

DiárioOficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU - segunda-feira, 6 de março de 2023.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – segunda-feira, 6 de março de 2023.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/





SEÇÃO 1 - ATOS DO PREFEITO

DECRETO

DECRETO N.º 13.196 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DE-CRETA:**

- Art. 1º. Ficam alteradas as estruturas básicas da Secretaria Municipal de Governo e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, na forma deste Decreto
- Art. 2º. Fica transformado e transferido, sem aumento de despesa, os cargos em comissão constante do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

	QUADRO							
ORG.	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI		CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG.
SEMUG	ASSESSOR TÉCNICO	DAS II	2700	ÃO	2875	DAS II	ASSESSOR TÉCNICO	
SEMIF	ASSISTENTE TÉCNICO	DAS III 1975 OY		2876	DAS II	ASSESSOR TÉCNICO		
	ASSISTENTE TÉCNICO DE CONTROLE DE CONTRATOS			RANSFOR	2877	DAS II	ASSESSOR TÉCNICO	SEMIF
	ASSISTENTE DA SUB- SECRETARIA DE HA- BITAÇÃO	DAS IV			2878	FG I	CHEFE DE DIVISÃO	
	ASSISTENTE DE GABI- NETE	DAS IV	1043		2879	FGI	CHEFE DE DIVISÃO	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA **Prefeito**

ld. 01284/2023

PORTARIA

PORTARIA N.º 83 DE 03 DE MARÇO DE 2023

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, RESOLVE:

- I Exonerar EVELYN DÉTES GAIO DE AZEVEDO, do cargo em comissão de Assistente Técnico, símbolo DAS III (1975), da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar da data desta publicação;
- II Exonerar THAISA DOS SANTOS VICENTE, do cargo em comissão de Assistente da Subsecretaria de Habitação, símbolo DAS IV (1046), da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar da data desta publicação;

- III Exonerar MÁRCIA BARBOSA DA SILVA, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete, símbolo DAS IV (1043), da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar da data desta publicação;
- IV Exonerar MARIA HELENA DE LIMA, do cargo em comissão de Assistente Técnico de Controle de Contratos, símbolo DAS III (1035), da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar da data desta publicação;
- V Nomear EVELYN DÉTES GAIO DE AZEVEDO, no cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS II (2875), da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar da data desta publicação;
- VI Nomear THAISA DOS SANTOS VICENTE, no cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS II (2876), da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar da data desta publicação;
- VII Nomear BEATRIZ LUNA GIOVANELLA, no cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS II (2877), da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar da data desta publicação;
- VIII Designar MÁRCIA BARBOSA DA SILVA, na função gratificada de Chefe de Divisão, símbolo FG I (2878), da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar da data desta publicação;
- **VIX Designar** MARIA HELENA DE LIMA, na função gratificada de Chefe de Divisão, símbolo FG I (2879), da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a contar da data desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA Prefeito

Id. 01285/2023

PORTARIA Nº 84 DE 03 DE MARÇO DE 2023

- O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, RESOLVE:
- I Exonerar FABIO CRISTO DE PAULA, do cargo em comissão de Assessor de Assuntos Comunitários Nível III, Símbolo DAS III (1511), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação;
- II Nomear JORGE LUIZ LOPES CORREA, no cargo em comissão de Assessor de Assuntos Comunitários Nível III, símbolo DAS III (1511), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA Prefeito

Id. 01286/2023

SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAT Nº 171, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, CONSIDE-RANDO o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração e Tecnologia, RESOLVE:



EXONERAR, a pedido, JÉSSICA CALDERON PAIXÃO, matrícula nº 10/713833-2 do cargo de Psicólogo, lotada na SEMAS, conforme consta no processo nº 2023/022537, a contar de 25 de novembro de 2022.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023

ld. 01287/2023

PORTARIA SEMAT Nº 175, DE 02 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, CONSIDE-RANDO o Decreto Municipal 12.365 de 21 de junho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico de 22 de junho de 2021, que delegou competência ao Secretário Municipal de Administração e Tecnologia, RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, ADRIANA DA SILVA CORREIA SODRE, matrícula nº 10/704224-5 do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na SEMUS, conforme consta no processo nº 2023/021877 a contar de 02 de dezembro de 2022.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO **Secretário Municipal de Administração e Tecnologia** Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023

ld. 01288/2023

PORTARIA SEMAT N.º 176 DE 03 DE MARCO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, CONCEDE:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA COM REMUNERAÇÃO - INICIAL

NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO
Joice Maria da Silva	10/714.868-7	SEMED	07 dias a p/ 25/02/2023

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023

ld. 01289/2023

PORTARIA SEMAT N.º 177, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, CONCEDE:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - INICIAL

NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO
José Carlos Correa Salomão	10/684.202-5	SEMUS	07 dias a p/ 27/02/2023
Joilson Menezes Franco	10/709.094-7	SEMUS	60 dias a p/ 27/02/2023
Adriana Gonçalves da Silva	10/709.448-5	SEMUS	60 dias a p/ 04/02/2023
Deise Luci Pinto	10/714.480-1	SEMED	14 dias a p/ 25/02/2023
Rubens Alves de Al- meida	10/705.399-4	SEMTMU	90 dias a p/ 28/02/2023
Rogerio Antônio de Sales Fernandes	10/698.604-6	SEMTMU	90 dias a p/ 27/02/2023

Martha Janaina Si- moes Klein	10/706.588-1	SEMED	60 dias a p/ 28/02/2023
Sueli de Souza Cor- reia	10/675.453-5	SEMED	15 dias a p/ 27/02/2023
Rita de Cassia do Amaral	10/704.329-2	SEMED	08 dias a p/ 24/02/2023
Leonildes da Rocha Pita	10/697.879-5	SEMED	07 dias a p/ 23/02/2023
Ivonice Santos da Silva	10/706.811-7	SEMED	29 dias a p/ 27/02/2023
Isabel Barbosa de Al- cantara	10/706.611-1	SEMED	05 dias a p/ 26/02/2023
Aldalea Andrade de Menezes Rainha	10/706.744-2	SEMED	30 dias a p/ 30/01/2023

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia

Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023

ld. 01290/2023

PORTARIA SEMAT N.º 178, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, CONCEDE:

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - PRORROGAÇÃO

NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO
Uaracy Coutinho Pi- mentel	10/695.736-9	SEMUS	30 dias a p/ 23/02/2023
Katiane de Sousa Gomes Neri	10/707.187-1	SEMUS	90 dias a p/ 19/02/2023
Glaucia Maria Oliveira de Queiroz	10/688.267-4	SEMUS	30 dias a p/ 11/02/2023
Abel Duarte Mello Junior	10/690.205-0	SEMUS	60 dias a p/ 21/02/2023
Sonia de Pontes Le- andro	10/683.657-1	SEMED	30 dias a p/ 27/02/2023
Rojane dos Santos Vieira	10/713.353-1	SEMED	10 dias a p/ 19/02/2023
Pedro Paulo Sam- paio de Farias	10/712.994-3	SEMED	60 dias a p/ 28/02/2023
Luciene Costa Brasil	10/715.989-0	SEMED	50 dias a p/ 03/03/2023
Gisele Leandro Ma- zega Duarte	10/682.245-9	SEMED	30 dias a p/ 01/03/2023
Francisco Jose Fer- nandes Moreira	10/709.538-3	SEMED	180 dias a p/ 26/02/2023
Eliete de Souza Nascimento	10/693.244-6	SEMED	90 dias a p/ 03/02/2023
Eliane Pereira de Souza	10/704.687-3	SEMED	07 dias a p/ 02/03/2023

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO **Secretário Municipal de Administração e Tecnologia** Designado pela Portaria nº 021/2023 – D.O. Digital em 25/01/2023

Id. 01291/2023



ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 005/CMDCA/2023

"Dispõe sobre a regulamentação do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Nova Iguaçu para o mandato de 01/2024 a 01/2028."

CONSIDERANDO o Art. 14, § 9º, da Constituição Federal de 1988, no que tange critérios de inelegibilidade:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 64/1990, Lei de Inelegibilidade;

CONSIDERANDO Decreto-Lei Federal 2.848/1940 e suas alterações inseridas até a Lei Federal nº 14.478/2022, Código Penal Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 131 e 139 da Lei Federal n° 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com as modificações introduzidas pelas Leis Federais n° 8.242/1991, 12.010/2009 e 12.696/2012;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.504/1997, aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral observadas ainda as vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato, com as alterações posteriores inseridas pelas Leis Federais nº 12.034/2009, nº 12.891/2013, nº 13.488/2017, nº 14.211/2021;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.566/15, que dispõe sobre o Conselho Tutelar no âmbito do município de Nova Iguaçu e dá outras providências:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.626/16, que implementa o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Iguaçu – CMDCA/NI;

CONSIDERANDO a Resolução nº 231/2022 do CONANDA, que dispõem sobre o processo de escolha dos membros do Conselhos Tutelares;

CONSIDERANDO a Resolução nº 24/CMDCA/2022, que dispões sobre a comissão para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares para o anos de 2024/2028;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/NI RESOLVE:

- Art. 1º Tornar pública a Regulamentação do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Nova Iguaçu, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028.
- §1º O vencimento do Conselheiro Tutelar é de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e acrescido 15% (quinze por cento) de adicional noturno, conforme estabelece a Lei Municipal nº 4.626/16;
- §2º Os Conselheiros Tutelares cumprirão carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na sede do Conselho, a ser distribuída de segunda a sextafeira, compreendendo, 06 (seis) horas diárias, a fim de garantir atuação na forma colegiada preconizada no Estatuto da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das atividades diariamente vinculadas ao exercício da função dos plantões realizados nos finais de semana e atividades diretamente vinculadas ao exercício da função, tais como participação em reuniões, palestras, estudos de casos, seminários e conferências, devendo permanecer na sede do Conselho 02 (dois) conselheiros conforme estabelecem os Art. 6º e 7º da Lei municipal nº 4.566/2015;
- §3º São deveres do Conselheiro Tutelar, sem prejuízo daqueles previstos na Lei nº 8.069/90 e no Regimento Interno dos Conselhos Tutelares:

- I desempenhar com zelo e presteza as suas funções;
- II tratar com urbanidade a todos aqueles que os procurem visando atendimento:
- III- encaminhar relatório estatístico bimestral das suas atividades ao CMDCA:
- IV encaminhar a escala de plantão ao CMDCA e a SEMAS;
- V- prestar informações acerca dos casos atendidos pelo Conselho Tutelar de que faz parte sempre que solicitados, observadas as hipóteses de sigilo previstas em Lei;
- VI participar dos cursos e das reuniões agendadas para o Conselho Tutelar de que faz parte;
- VII realizar o atendimento inicial dos casos de que tomar conhecimento, realizando os encaminhamentos necessários, ainda que fora de seu horário de plantão:
- VIII realizar com urgência, visita domiciliar quando do recebimento de noticia de violência, ou maus tratos contra criança e adolescentes, sem prejuízo da aplicação de outras medidas que se mostrarem necessárias;
- X conhecer dos casos encaminhados pelo Juiz ou pelas Promotorias da Infância e da Juventude, aplicando as medidas pertinentes, respeitados os limites de suas atribuições.

§4º - Aos Conselheiros Tutelares aplica-se as seguintes vedações:

- I recursar o cumprimento de carga horária ou exercício dos plantões;
- II ausentar se injustificadamente durante o horário de expediente;
- III- proceder de forma desidiosa;
- IV- romper o sigilo em relação aos casos atendidos pelo Conselho Tutelar de que faz parte;
- V acometer a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;
- VI– exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua competência abusando da autoridade que lhe foi conferida;
- VII omitir-se ou recursar-se a prestar atendimento, ainda que fora do horário de trabalho:
- VIII valer- se da função em proveito pessoal ou de terceiro;
- IX receber propina, comissão, presente, ou vantagem de qualquer espécie em razão de suas atribuições;
- X fazer propaganda político-partidária no exercício de suas funções.
- Art. 2º A Comissão Organizadora para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Nova Iguaçu é composta paritariamente por representantes do colegiado do CMDCA/NI e indicações da gestão municipal, conforme deliberação da plenária do CMDCA.

Parágrafo Único – A Comissão Organizadora tem a seguinte composição:

- I.Ana Carollina Machado dos Santos membro do CMDCA, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II.Francisco Assis Bressy de Azevedo Junior representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III.Hercília Inácio de Menezes membro do CMDCA, representando o Centro dos Direitos Humanos;
- IV.Irinéa Peres Furtado membro do CMDCA, representando o Centro de Atividades Comunitárias João Custódio;
- V.Maria Fátima dos Santos Quinta de Barros membro do CMDCA, representando a Secretaria Municipal de Educação;
- VI. Priscila Silva da Rocha Villela membro do CMDCA, representando a Casa do Menor São Miguel Arcanjo;
- VII.Samantha da Silva Nazareth representando a Secretaria Municipal de Assistência Socia;
- VIII.Taís Gonçalves Gomes de Almeida Presidente do CMDCA, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Art. 3º A Comissão Organizadora para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Nova Iguaçu para mandato de **10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028**, se dissolverá em 30 (trinta) dias após o término do processo eleitoral.



- Art. 4º Fica instituída a regulamentação do processo de inscrição; o estudo dirigido sobre Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); a prova de aferição de conhecimentos específicos sobre o ECA e Língua Portuguesa, através de questões objetivas e Redação; a propaganda eleitoral e eleição dos candidatos aprovados nas fases anteriores para mandato de 4 (quatro) anos e a capacitação obrigatória sobre ECA e Sistema de Informação para a Infância e Adolescência/CT (SIPIA) voltada aos eleitos titulares e respectivos suplentes.
- §1º Serão preenchidos os cargos de Conselheiros dos seguintes conselhos tutelares já instalados e em funcionamento no município de Nova Iguacu:
- I.Conselho Tutelar da Região de Austin;
- II.Conselho Tutelar da Região de Cabuçu;
- III.Conselho Tutelar da Região de Centro;
- IV. Conselho Tutelar da Região de Comendador Soares,
- V.Conselho Tutelar da Região de Vila de Cava.
- §2º Cada Conselho Tutelar é composto por 05 (cinco) Conselheiros Tutelares escolhidos de acordo com as disposições previstas na presente Resolução.

Seção I - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- Art. 5º O período para inscrição de candidatos à função de Conselheiro Tutelar será de **13 de março de 2023** até **28 de abril de 2023**.
- Art. 6^{o} As inscrições de candidatos à função de Conselheiro Tutelar será virtual.
- §1º As inscrições serão realizadas através do formulário Google Foorms https://docs.goo-
- gle.com/forms/d/e/1FAlpQLSdZ3m4vCWlcZ767GdyXb78Nuyk0T40t5e xvWBlkRBCn_mAjyw/viewform?usp=sf_link> que ficará disponível de 10h do dia 13 de março de 2023 até às 23:59h do dia 28 de abril de 2023.
- §2º O link para inscrição será válido apenas no intervalo informado acima, sendo assim, inscrições que eventualmente sejam enviadas fora deste intervalo não serão aceitas.
- Art. 7º Para inscrever-se no processo de seleção o candidato deve atender aos seguintes requisitos:
 - I.Deter reconhecida idoneidade moral;
 - II.Possuir idade superior a 21 anos;
- III. Estar no gozo dos direitos políticos;
- IV.Residir no município de Nova Iguaçu, no mínimo, nos últimos 03 (três) anos, e à época da inscrição, residir especialmente na área de atuação do Conselho Tutelar a que se pretende concorrer;
- V.Ter reconhecido trabalho, de, no mínimo, 03 (três) anos com crianças e/ou adolescentes em uma das seguintes áreas:
 - 1.Estudos e pesquisas;
 - 2.Atendimento direto;
 - 3.Defesa e garantia de direitos;
- VI.Ter escolaridade mínima de Ensino Médio Completo;
- VII.Não ter perdido mandato por mandato judicial ou por decisão do colegiado do CMDCA/NI.
- Art. 8^{o} É de responsabilidade dos postulantes à candidatura de Conselheiro Tutelar observar:
- §1º Os requisitos para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, expresso nos Artigos 13 e 17 da Lei Municipal nº 4.566/15, que trata sobre a desincompatibilização de servidor público e de Conselheiro de Direitos e vedação de acumulação.

- §2º O que estabelece o inciso VII do Art. 17 da Lei Municipal no 4.566/15, que trata sobre a impossibilidade de exercer a função de Conselheiro Tutelar aquele que perdeu o mandato por ação judicial ou por decisão administrativa.
- §3º A impossibilidade de servir no mesmo Conselho marido ou companheiro e mulher ou companheira, ascendentes e descendentes, sogro(a) e genro ou nora, irmãos, cunhado(a), durante o cunhadio, tio(a) e sobrinho(a), padrasto ou madrasta e enteado(a), o mesmo ocorrendo em relação à autoridade judiciária e ao Ministério Público com atuação na Comarca, conforme estabelece o Art. 17,§4º da Lei Municipal nº 4.566/15 e o Art. 140 da Lei Federal nº 8.069/90.
- Art. 9º No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
 - I.Cédula do Documento de Identidade:
 - II.Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- III. Comprovação de residência no município de Nova Iguaçu de, no mínimo 03 (três) anos, e à época da inscrição, na área de atuação do Conselho Tutelar a que se pretende concorrer;
- IV. Comprovação de atuação profissional ou voluntária conforme o inciso V do Art. 7º desta resolução;
- V.Certificado de conclusão de ensino médio ou curso técnico equivalente, ou ainda, de Diploma de Nível Superior, com firma reconhecida do declarante;
- VI. Certidão negativa de feitos cíveis e criminais expedidas pelos órgãos competentes pela comarca onde residiu o candidato nos últimos 10 (dez) anos, com validade na época da inscrição;
- VII. Declaração de próprio punho afirmando compromisso com a sua dedicação exclusiva para o exercício da função de conselheiro tutelar;
- §1º Para realização das inscrições é obrigatório que o candidato o faça através de um e-mail do próprio;
- §2º No momento da inscrição os candidatos devem anexar todos os documentos exigidos nesta resolução em 01(um) arquivo para cada alínea prevista neste artigo todos em formato PDF de até 10MB cada, coloridos e legíveis:
- §3º Será permitida edição das respostas dentro do prazo da inscrição e ao concluir a inscrição será enviado ao Gmail cadastrado cópia das respostas informadas como comprovação da inscrição.
- §4º Será aceito como comprovante de residência, contas de prestadoras de serviço público (água, luz, gás e telefone), faturas de banco, operadoras de cartão de crédito, ou contrato de aluguel emitidas em nome do candidato.
- §5º A fim de comprovar, no mínimo, (três) anos de residência em Nova Iguaçu, o candidato deverá apresentar comprovantes, conforme descrito no §4º deste artigo, a partir de 2021.
- §6º Fica vedada a apresentação de declaração de associação de moradores para comprovar residência.
- §7º A comprovação de residência deverá ser verificada a qualquer tempo pelo CMDCA/NI e, constatada a inexistência do dito requisito, ensejará o indeferimento da inscrição, a impugnação do candidato ou a destituição do Conselheiro já empossado, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei.
- §8º A comprovação correspondente à atuação do candidato que trata o inciso IV deverá ser apresentada através de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou termo de voluntariado, conforme a Lei Federal nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, acrescida de relatório de atividades contendo evidências fotográficas e/ou documentais, comprovando o trabalho realizado, mencionando as atividades desenvolvidas com o público alvo, crianças e/ou adolescentes, conforme Art. 8º desta Resolução e em instituição inscrita no CMDCA/NI.



- §9º A experiência de trabalho com crianças e adolescente deverá ser verificada a qualquer tempo pelo CMDCA/NI e, constatada a inexistência do dito requisito, ensejará o indeferimento da inscrição, a impugnação do candidato ou a destituição do Conselheiro já empossado, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei.
- §10 Mediante a suspeita de fraude documental, o candidato e a instituição que fornecer a documentação responderão por falsidade ideológica e sofrerão as devidas sanções legais, no caso de instituição inscrita no CMDCA/NI a mesma poderá ter seu registro cassado;
- §11 Os candidatos à recondução ao cargo de Conselheiro Tutelar deverão apresentar um relatório conclusivo das ações desenvolvidas no período de seu mandato, com a assinatura de 02 (dois) Conselheiros do Conselho Tutelar que atuou.
- §12 Nos casos de recondução à função de Conselheiro Tutelar, o CMDCA/NI delibera pela desnecessidade do desligamento do Conselheiro Tutelar das suas funções visando assegurar a continuidade dos trabalhos sem prejuízo à população.
- §13 A não anexação de qualquer um dos documentos exigidos nesta resolução ao final do período de inscrição representará o seu indeferimento.
- §14 Não será aceito, sob nenhuma hipótese, protocolos ou similares, de nenhum dos documentos solicitados.
- Art. 10 Para efeitos do que determina a presente resolução, serão reconhecidas como comprovação de atuação profissional, de no mínimo 03 (três) anos, com crianças e/ou adolescentes, as atividades seguintes:
- I Na área de estudos e pesquisas:
- a) Atividade de pesquisa, com produção de relatório institucional, vinculada a instituição não governamental (ONG) que tenha a pesquisa ou produção de material de formação entre as suas finalidades institucionais;
- b) Atividade de pesquisa, com produção de relatórios institucionais, vinculada a órgão governamental que tenha a pesquisa ou a produção de material entre suas finalidades;
- II Na área do atendimento direto:
- a) Atuação profissional como educador, técnico de nível superior ou dirigente em órgão governamental ou não governamental que desenvolve programa em regime de:
- 1. Orientação e apoio sócio-familiar;
- 2. Apoio sócio-educativo em meio aberto;
- 3. Colocação familiar;
- 4. Acolhimento institucional e familiar;
- 5.Liberdade assistida;
- 6.<u>S</u>emi liberdade;
- 7.Internação;
- 8. Unidade de ensino.
- III Na Área de Defesa e Garantia de Direitos
- a) Atuação como Conselheiro Titular em Conselho Tutelar;
- b) Atuação como Conselheiro Tutelar, na condição de suplente, que tenha exercido, no mínimo, 12 (doze) meses de atividade nos últimos 3 (três) anos
- c) Atuação como técnico de nível superior em equipe interdisciplinar de apoio ao Conselho Tutelar;
- d) Atuação como profissional em equipe interdisciplinar ou Conselheiro de Direitos de Conselho de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente ou Centros de Defesa de Direitos Humanos, com projetos específicos voltados para os direitos infanto-juvenis;

- e) Atuação como equipe técnica de apoio à Defensoria Pública, lotado para intervenção na Justiça da Infância e Juventude ou em Núcleo Especializado de Atendimento à Criança e ao Adolescente;
- f) Atuação como equipe técnica de apoio do Ministério Público, lotado para intervenção na justiça da Infância e da Juventude ou Curadoria Especial da Criança e do Adolescente;
- g) Atuação como equipe técnica interprofissional de assessoria à Justiça da Infância e Juventude.

Parágrafo Único – Não será reconhecido o trabalho de Conselheiros Tutelares ou Direitos que tenham sido penalizados, administrativa ou judicialmente, com perda de mandato, conforme Art. 17,VII, da Lei Municipal nº 4.566/15

- Art. 11 Encerrado o prazo para inscrição, a Comissão Organizadora avaliará os requerimentos e documentação apresentados pelos candidatos e fará no dia **05 de maio de 2023**, a publicação nos Atos Oficiais do Município da lista dos candidatos devidamente inscritos.
- §1º Esta lista deverá ser afixada em local visível na sede dos 05 (cinco) Conselhos Tutelares de Nova Iguaçu e publicizada nas redes sociais do CMDCA/NI e disponibilizada a quem solicitar.
- §2º O candidato cujo nome não estiver na lista descrita neste artigo, deverá, até a data de **12 de maio de 2023**, solicitar ao CMDCA sua inclusão virtualmente, através do e-mail <eleicaoctni2023@gmail.com>, anexando/encaminhando o comprovante da mesma.
- §3º A Comissão Organizadora avaliará os requerimentos e documentação apresentados pelos candidatos e, caso seja pertinente, fará no dia 19 de maio de 2023, a publicação nos Atos Oficiais do Município da lista complementar dos candidatos inscritos.
- Art. 12 Qualquer cidadã ou cidadão, a Comissão Organizadora, o CMDCA ou o Ministério Público poderá solicitar impugnação de quaisquer um dos candidatos, desde que o faça por escrito virtualmente (através do e-mail <eleicaoctni2023@gmail.com>, preferencialmente descrevendo no Assunto "Impugnação de candidatura"), apresentando comprovação que fundamente a solicitação e que seja requerida, impreterivelmente até a data de 26 de maio de 2023.
- §1º O CMDCA/NI, em reunião(ões) plenária(s) entre os dias **29, 30 e/ou 31 de maio de 2023**, irá apreciar e decidir os casos de solicitação de impugnação, conforme as solicitações realizadas e, caso necessário, serão realizadas ações complementares para averiguação das denúncias.
- §2º O CMDCA/NI solicitará, por ofício, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a presença do Ministério Público da Infância e Juventude, a fim de acompanhar a apreciação das referidas solicitações de impugnações
- Art. 13 O CMDCA/NI publicará a lista preliminar dos candidatos que tiveram a sua inscrição deferida e indeferida nos Atos Oficiais do Município no dia **02 de junho de 2023**, informando o porquê do indeferimento, servindo esta publicação como intimação ao candidato com inscrição indeferida para que, caso queira, recorra da decisão até a data de **06 de junho de 2023**.
- §1º O CMDCA/NI, em reunião(ões) plenária(s) extraordinária(s) entre os dias **14 e/ou 15 de junho de 2023**, irá apreciar e decidir sobre os recursos apresentados.
- §2º O CMDCA/NI solicitará, por ofício, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, a presença do Ministério Público da Infância e Juventude, a fim de acompanhar a apreciação dos referidos recursos de impugnações.

Parágrafo único: O recurso limita-se à reanálise dos documentos apresentados durante o período de inscrição, sendo vedada a apresentação e análise de documentação complementar.



Art. 14 - Não havendo impugnações, ou após a solução destas, será publicada a relação dos candidatos que obtiveram o deferimento definitivo de suas inscrições em **19 de junho de 2023** nos Atos Oficiais do Município, estando, portanto, aptos a participar do estudo dirigido, **etapa eliminatória e** preliminar à prova de aferição de conhecimentos.

Seção II - DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

Art. 15 – A prova de aferição de conhecimentos sobre o ECA e Língua Portuguesa, através de questões objetivas e Redação, bem como o estudo dirigido e a capacitação obrigatória sobre ECA e SIPIA, que integra o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, são etapas eliminatórias, conforme Art. 22, da Lei Municipal nº 4.566/15 e decisão do colegiado do CMDCA/NI, será realizada sob a responsabilidade do CMDCA/NI, com fiscalização do Ministério Público, por instituição contratada para este fim.

Parágrafo único: Será publicada em resolução própria locais, datas, horários e demais informações pendentes referentes ao estudo dirigido e à prova de aferição de conhecimento.

- Art. 16 A prova de aferição de conhecimentos para Conselheiros Tutelares de Nova Iguaçu será aplicada em um único dia, será composta por 40 (quarenta) questões objetivas e 01 (uma) redação sobre ECA e Língua Portuguesa, totalizando 100 pontos e organizada da seguinte maneira:
 - I.Questões objetivas de múltipla escolha de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), composta de 20 (vinte) questões, com 05 (cinco) alternativas de resposta cada, sendo somente uma correta, valendo 2 (dois) pontos cada questão, perfazendo o total de 40 (quarenta) pontos;
 - II.Questões objetivas de múltipla escolha de Língua Portuguesa, composta de 20 (vinte) questões, com 05 (cinco) alternativas de resposta cada, sendo somente uma correta, valendo 1,5 (um e meio) pontos cada questão, perfazendo o total de 30 (trinta) pontos;
 - III.01 (uma) Redação para analizar conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e Língua Portuguesa, valendo 30 (trinta) pontos.
- Art. 17 Os candidatos deverão chegar ao local de realização da prova de aferição de conhecimentos, com uma hora de antecedência, conforme dia e horário estabelecido em Resolução própria, portando original de documento de identidade oficial com foto e caneta esferográfica azul ou preta de material transparente.
- §1º Não será permitido ao candidato ingressar em sala de provas, portando lápis; caneta de material não transparente; lapiseira; borrachas; corretivos, livros, manuais, impressos e anotações; quaisquer dispositivos eletrônicos, como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares; telefones celulares; smartphones; tablets; ipods; gravadores; pen drive; mp3 ou similar; relógio; alarmes de qualquer espécie; chaves; fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens.
- $\S 2^0$ A prova será iniciada impreterivelmente no horário marcado, não sendo permitida, sob nenhuma hipótese, a entrada de candidatos após o início da prova.
- §3º Cada candidato receberá um Caderno de Questões com folha de resumo, um Cartão de Respostas das questões objetivas e um Cartão de Respostas para a Redação, os quais não serão substituídos caso seja rasurado, amassado ou manchado.
- §4º O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.
- §5º O candidato deverá assinar e transcrever as respostas das Questões Objetivas e da Redação para o respectivo Cartão de Respostas, sendo esta transcrição de inteira responsabilidade do candidato, que serão os únicos documentos válidos para correção.

- §6º Nas questões objetivas o candidato deverá marcar somente uma das opções de resposta, sendo considerada errada e atribuída nota 0 (zero) à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou rasura.
- §7º A Redação a ser enunciada no caderno de questões deverá ser respondida, no respectivo Cartão de Resposta, com no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) linhas.
- §8º O que for escrito além do espaço destinado ao candidato não será considerado, sendo o candidato penalizado pelos problemas de compreensão de sua resposta.
- §9º O candidato que não atingir o número mínimo de linhas, a ele será atribuída nota zero.
- §10 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar os Cartões de Resposta, devidamente preenchidos ao fiscal da prova. Sendo permitido ao candidato interessado levar o Caderno de Questões somente após 03 (três) horas do início da prova.
- §11 Candidatos que saírem do local da prova antes de 01 (uma) hora do início da mesma será eliminado.
- §12 Os três últimos candidatos presentes na sala de provas só serão liberados juntos, após assinatura da ATA.
- Art. 18 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pelo menos 50% de cada matéria das questões objetivas e Redação.

Parágrafo único: Terão corrigidas a Redação somente os candidatos que obtiverem, no mínimo 50% das questões objetivas.

- Art. 19 O gabarito oficial das questões objetivas estarão disponíveis a partir das 10h do dia subsequente à realização da prova, na sede dos 05 (cinco) Conselhos Tutelares de Nova Iguaçu e no Instagram <@cmdcanovaiguacu> do CMDCA/NI.
- §1º Os candidatos que desejarem poderão interpor recurso em relação às questões objetivas e o devem fazer, impreterivelmente, nos dias estabelecidos em resolução própria, através de preenchimento de ficha própria que estará disponível na sede dos 05 (cinco) Conselhos Tutelares de Nova Iguaçu e no Instagram <@cmdcanovaiguacu> do CMDCA/NI que deve ser digitalizado em formato PDF de até 10MB e enviado para o e-mail <eleicaoctni2023@gmail.com> preferencialmente descrevendo no Assunto "Recurso Questões Objetivas".
- Art. 20 O resultado da prova objetiva e Redação, com classificação, será divulgado através de publicação nos Atos Oficiais da Cidade em data definida em resolução própria e ficará disponível na sede e no instagram do CMDCA/NI <@cmdcanovaiguacu>.
- §1º Os candidatos que desejarem poderão interpor recurso para revisão das provas deverão fazê-lo, impreterivelmente, nos dias definidos em resolução própria, através de preenchimento de ficha própria disponível na sede dos 05 (cinco) Conselhos Tutelares de Nova Iguaçu e no Instagram <@cmdcanovaiguacu> do CMDCA/NI que deve ser digitalizado em formato PDF, até 10MB e enviado para o e-mail <eleicaoctni2023@gmail.com> preferencialmente descrevendo no Assunto "Recurso Resultado Final da Prova".
- §2º Os recursos serão apreciados pela instituição responsável pela aplicação das provas e a relação dos candidatos aptos a participar do processo de votação será publicado, com suas respectivas identificações numéricas, pelo CMDCA, nos Atos Oficiais da Cidade no dia definido em resolução própria



Seção III - DA IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA DOS CANDIDATOS

- Art. 21 Cada candidato terá uma identificação numérica, formada por 3 (três) números, perfazendo uma centena, a qual será utilizada no processo de votação, composta da seguinte forma:
- I O primeiro número, na casa da centena, será atribuído diferentemente a cada Região, sendo:
- a) 100 Região do Conselho Tutelar de Austin
- b) 200 Região do Conselho Tutelar de Cabucu
- c) 300 Região do Conselho Tutelar do Centro
- d) 400 Região do Conselho Tutelar de Comendador Soares
- e) 500 Região do Conselho Tutelar de Vila de Cava
- II Os dois números seguintes, nas casas da dezena e unidade, serão definidos pela ordem de inscrição dos candidatos.

IV - DA PROPAGANDA

- Art. 22 Após a publicação do resultado da prova de aferição de conhecimentos o candidato terá até às **22h do dia 30 de setembro de 2023** para a realização de campanha cujos critérios serão:
- §1º É permitido aos candidatos:
 - I Fazer propaganda virtual na forma do §4º do presente artigo;
 - II Distribuir panfletos contendo somente o nome, identificação numérica, foto, indicação da experiência de trabalho, locais de votação com suas respectivas sessões e CNPJ da gráfica;
 - III Realizar palestras e reuniões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e a função do Conselheiro Tutelar;
 - IV Participar de debates e conceder entrevistas desde que assegurada igualdade de condições entre todos os candidatos;
- §2º É vedado aos candidatos:
 - I.a veiculação de propaganda de qualquer natureza, inclusive pichação, inscrição a tinta e exposição de placas, estandartes, faixas, cavaletes, bonecos e assemelhados, panfletos e outros impressos nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam, e nos bens de uso comum, inclusive postes de iluminação pública, sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, nas árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas, tapumes e divisórias:
 - II.a propaganda por meio de outdoors, inclusive eletrônicos;
- III.o transporte coletivo ou individual de eleitores no dia da votação;
- IV.o oferecimento de vantagens e benefícios, de qualquer natureza, mesmo que induza dolosamente o eleitor a erro;
- V.fazer uso de material de campanha que caracterize formação de chapa;
 VI.a distribuição de brindes como canetas, bonés, chaveiros, camisetas ou assemelhados;
- VII.participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
- VIII.abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
- IX.abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
- X.favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
- XI. distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
- XII.propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

- A.considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
- B.considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
- C.considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
- XIII.propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
- XIV.abuso de propaganda na internet e em redes sociais.
 - §3º A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
 - § 4º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
 - I.em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
 - II.por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
 - III.por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
- $\S~5^{\rm o}$ No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
 - I.Utilização de espaço na mídia;
 - II.Transporte aos eleitores;
- III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
- IV.Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor:
- V.A sua permanência nos locais de votação por período além do necessário para votar;
- VI.Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
- $\S 6^o$ Fica vedada qualquer vinculação da propaganda, com conteúdo político e/ou viés partidário.
- §7º O candidato que descumprir quaisquer das vedações previstas no *caput* terá sua candidatura cassada, e no caso de conselheiro, será destituído da função.
- §8º A propaganda do processo de escolha terá como base a Legislação Eleitoral em vigor, Lei nº 9.504/2017 e alterações posteriores, sendo vedado, em qualquer hipótese, o abuso do poder econômico, político-partidário e religioso.
- §9º Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.
- Art. 23 É vedado no dia da votação, qualquer tipo de propaganda, cujo descumprimento ensejará a cassação da candidatura.



Parágrafo Único – Não é permitido o uso de artigos que identifiquem o candidato como camisetas, bonés, adesivos ou qualquer outro material de campanha, pelos **fiscais de candidato** ou integrante da mesa receptora.

- Art. 24 Qualquer cidadão poderá denunciar a propaganda irregular, inclusive de forma anônima, ao Ministério Público ou à Comissão Organizadora do Processo Eleitoral.
- §1º Recebida a denúncia e apurada a veracidade de seu conteúdo, o candidato será cientificado para que, querendo este, apresente defesa no prazo de 02 (dois) dias a contar do recebimento da notificação, podendo a Comissão Organizadora ouvir testemunhas, determinar a juntada de provas e efetuar diligências.
- §2º Da decisão da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral, caberá recurso ao CMDCA no prazo de 02 (dois) dias a contar da notificação, que em igual prazo proferirá nova decisão.
- §3º Em todos os procedimentos relativos a propaganda eleitoral será dado vista ao representante do Ministério Público, para querendo, manifestar-se.

Seção V - DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 25 – A votação para a escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Nova Iguaçu será realizado no dia **01 de outubro de 2023**, no horário de 08 às 17 horas, pelo sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal, facultativo e secreto, com valor igual para todos, pelos eleitores com domicílio eleitoral na região de atuação do Conselho Tutelar.

Parágrafo Único – A relação dos pólos de votação, com as respectivas relações de eleitores, conforme seções e zonas eleitorais da Justiça Eleitoral, será publicada pelo CMDCA, através de Resolução.

- Art. 26 Para votar, qualquer cidadã ou cidadão, com domicílio eleitoral na cidade de Nova Iguaçu deverá comparecer no dia e horário constante do Art. 25 desta Resolução, no Pólo de Votação de sua respectiva zona e seção eleitoral portando a identificação estabelecida em resolução própria.
- §1º Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato da região de seu domicílio eleitoral.
- §2º Em nenhuma hipótese ou circunstância, poderá, qualquer eleitor, votar em local diferente de sua respectiva mesa de recepção de votos.
- §3º As demais normas e instruções da votação do processo de escolha dos conselheiros tutelares será estabelecida em Resolução do CMDCA e publicada nos Atos Oficiais da Municipalidade.

Seção V - DA APURAÇÃO DOS VOTOS

- Art. 27 As normas para a apuração de votos, bem como o dia, local, horário e demais critérios serão estabelecidas em Resolução do CMDCA e publicada nos Atos Oficiais da Municipalidade.
- Art. 28 Serão considerados eleitos os candidatos com o maior número de votos do primeiro colocado até o quinto colocado, em ordem decrescente de votos obtidos em cada região.
- §1º Serão considerados eleitos suplentes os candidatos em ordem decrescente de votos obtidos em cada região do sexto colocado em diante.
- $\S 2^{0}$ Em caso de empate, deverão ser observados os seguintes critérios para o desempate:
- Maior nota na Prova Objetiva de conhecimentos sobre o Estatuto da Crianca e do Adolescente;
- Persistindo o empate, maior idade, levando-se em conta o ano, dia e hora de nascimento.

Art. 29 – Concluída a apuração e a totalização dos votos, o CMDCA/NI proclamará o resultado do processo de escolha, fazendo publicar nos Atos Oficias do Município a relação completa dos candidatos e seus respectivos votos e situação, se eleito ou suplente.

Art. 30 – Os recursos eventualmente interpostos deverão ser decididos pelo CMDCA/NI com a participação do Ministério Público durante o processo de apuração.

Seção VI - DO CURSO DE CAPACITAÇÃO OBRIGATÓRIO

- Art. 31 Os candidatos eleitos e os 10 (dez) suplentes por ordem de votação serão convocados para um curso de capacitação acerca das normas do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como sobre as peculiaridades, aspectos práticos do exercício da função de Conselheiro Tutelar e sobre o SIPIA.
- §1º A data, local, conteúdo, a carga horária e a metodologia serão divulgados em resolução própria a ser deliberado e publicado pelo CMDCA/NI.
- §2º Nos casos de Conselheiros Tutelares titulares, a capacitação incluirá estágio obrigatório de uma semana, *in loco*, no Conselho Tutelar para qual foi eleito.
- Art. 32 O candidato só poderá tomar posse mediante **frequência integral** na capacitação referida no Art. 31 da presente Resolução, salvo faltas justificadas com documentação comprobatória, sob pena de automática eliminação do processo de escolha do Conselho Tutelar.

Seção VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 – O endereço dos 05 (cinco) Conselhos Tutelares são:

- I CONSELHO TUTELAR DA REGIÃO DE AUSTIN Av. Felipe Salomão, 190, Austin
- II CONSELHO TUTELAR DA REGIÃO DE CABUÇU Rua Açapava, 131, Cabucu
- III CONSELHO TUTELAR DA REGIÃO DO CENTRO Av. Nilo Peçanha, 476, Centro
- IV CONSELHO TUTELAR DA REGIÃO DE COMENDADOR SOARES Rua Manoel Teixeira, 227, Comendador Soares
- V CONSELHO TUTELAR DA REGIÃO DE VILA DE CAVA Rua Cândida, 146, Vila de Cava

PARÁGRAFO ÚNICO — Todas as etapas previstas nesta resolução que envolvam a ida de candidatos e/ou interessados no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Nova Iguaçu para o mandato de 01/2024 a 01/2028 à sede dos Conselhos Tutelares referem-se apenas ao intervalo de 10h às 17h e a dias úteis e apenas para retirada de formulários previstos nesse edital, não sendo o mesmo referência de informações ou dúvidas sobre o processo de escolha.

- Art. 34 Todas as citações referentes ao Instagram do CMDCA/NI presentes nesta resolução referem-se ao endereço virtual @cmdcanovaiguacu.
- Art. 35 Todas as etapas previstas nesta resolução que envolvam acessos/solicitações através das plataformas virtuais que eventualmente venham a ocorrer fora dos dias e/ou horários previstos não serão aceitos.
- Art. 36 É responsabilidade do candidato se apropriar sobre o conteúdo desta resolução e acompanhar todas as etapas referentes ao processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Nova Iguaçu para o mandato de 01/2024 a 01/2028 e é responsabilidade do CMDCA/NI dar publicidade através do Diário Oficial da Prefeitura de Nova Iguaçu, da sede dos 05 (cinco) Conselhos Tutelares e do Instagram do CMDCA/NI.
- .Art. 37 As questões não previstas nesta resolução serão avaliadas pela Comissão Organizadora e/ou colegiado do CMDCA/NI com a participação do Ministério Público.



Art. 38 – As atividades previstas neste edital que envolvam a participação do Ministério Público serão prestadas informações de forma antecipada para que o mesmo possa se manifestar caso não consiga participar de alguma das atividades presenciais previstas.

Parágrafo único: Será garantido ao Ministério Público acesso ao Formulário Virtual no qual será realizada a inscrição dos interessados em candidatarse no presente processo de escolha de Conselheiros Tutelares de Nova Iguaçu, para mandato 01/2024 a 01/2028, na condição de leitor, através de e-mail informado por ofício do mesmo, com vistas ao atendimento dos critérios de transparência e idoneidade do presente processo eleitoral.

Art. 39 – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias

Nova Iguaçu, 03 de fevereiro de 2023

TAÍS GONÇALVES GOMES DE ALMEIDA

Presidente Do Conselho Municipal Do Direito Da Criança E Do

Adolescente De Nova Iguaçu

CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHOS TU-TELARES, CONFORME RESOLUÇÃO № 005/CMDCA/2023

Dia:	Item:
Até 06/03/2023	Prazo para publicação do Edital
Entre 13 e 17/03/2023	Evento de divulgação do Processo Eleitoral de esco- lha dos Conselheiros Tutelares
De 13/03 a 28/04/2023	Período de inscrições dos candidatos à função de Conselheiro Tutelar
04/2021	Divulgação dos pólos de votação com relativa rela- ção de Seções e Zonas eleitorais da Justiça Eleitoral
Até 05/05/2023	Publicação dos inscritos
Até 12/05/2023	Recurso para inclusão na lista dos inscritos
Até 19/05/2023	Publicação de lista complementar de inscritos
Até 26/05/2023	Prazo final para solicitação de impugnação de candidato inscrito
De 29/05 a 31/5/2023	Avaliação das solicitações de impugnação de candidaturas
Até 02/06/2023	Divulgação da lista preliminar das inscrições deferi- das e indeferidas com justificativa do indeferimento
De 02/06 a 06/06/2023	Recurso das inscrições indeferidas
De 14/06 de	Reunião plenária para deliberar sobre os recursos
15/06/2023	apresentados
Até 19/06/2023	Listagem final das inscrições deferidas e indeferidas
Resolução própria	Estudo dirigido
Resolução própria	Data da prova
Resolução própria	Divulgação do gabarito das questões objetivas
Resolução própria	Período de interposição de recurso contra gabarito da prova
Resolução própria	Resultado da prova objetiva e Redação
Resolução própria	Período de interposição de recurso contra resultado da prova
Resolução própria	Publicação nos Atos Oficiais da relação dos candidatos aptos a participar do processo de votação, com as respectivas identificações numéricas.
Resolução própria	Período para a realização de campanha pelos candidatos aprovados
De 08h às 17h de 01/10/2023	Processo de votação para escolha dos conselheiros tutelares
Resolução própria	Capacitação ECA e SIPIA para os conselheiros eleitos e os suplentes.

ld. 01292/2023

EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED Nº 034 DE 03 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Iguaçu, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo discriminados, para integrarem a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Contrato Nº 047/CPL/2020, de prestação de serviços de locação de equipamentos de informática (impressoras e computadores), com fornecimento de insumos (tonner) e peças de reposição, exceto papel e com serviços de manutenção preventiva e corretiva para atendimento às unidades escolares e para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Iguaçu- RJ, junto à empresa WP SISTEMAS REPROGRÁFICOS E IMPRESSÃO LTDA - Processo nº 2019/172.055.

- FISCALIZADORES:

- Marcelo Darck Ferreira Matrícula nº 60/715.549-2
- Rafael Sagawe Favero Matrícula nº 60/711903-5
- Maria Elione da Costa Midões Matrícula nº 60/722.622-8

-SUPLENTE:

- Ana Carolina Rodrigues Barros - Matrícula nº 60/716.544-2

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as portarias de comissão anteriores com o mesmo objeto.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA Secretária Municipal de Educação

ld. 01293/2023

CULTURA

PORTARIA № 007/SEMCULT/GS/2023 DE 03 DE MARÇO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, RESOLVE:

Art.1º - Designar Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Objeto do Processo nº 2022/281905 que trata de aquisição de três bombas d' água para atender a diversos setores de abastecimento de água do Complexo Cultural de Nova Iguaçu.

Membro: Carmem Lúcia Paiva – Matrícula nº 60/718096-1

Membro: Alisson dos Santos Marques - Matrícula nº 60/717677-9

Membro: Pedro Araujo Brandino Valente de Lemos – Matrícula 60/727110-9

Suplente: Emilia Rosa Abranches Sardenberg Pestana – Matrícula $n^{\rm o}$ 12/681659-9

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Nova Iguaçu, 03 de março de 2023.

ROGÉRIO CECÍLIO DA COSTA

Subsecretário Municipal de Cultura Respondendo interinamente como Secretário Municipal de Cultura através da portaria № 40 de 07 de fevereiro de 2023.

ld. 01294/2023



INFRAESTRUTURA

NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 2021/035.452 Ref.: Contrato nº 039/CPL/2022

Execução de obra de drenagem pluvial e pavimentação asfáltica em diversos logradouros, no bairro Três Corações – Nova Iguaçu.

NOTIFICAMOS a empresa START CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA, quanto ao ritmo insuficiente para o término da obra dentro do cronograma previsto.

A construtora em referência tem exatas **48 horas** para apresentação de medidas urgentes diante a fiscalização para o cumprimento do prazo da obra.

Salientamos que o não cumprimento do acima exposto acarretará em sanções administrativas e demais penalidades previstas em contrato

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA Secretária Municipal de Infraestrutura – SEMIF

ld. 01295/2023

ADVERTÊNCIA

Processo Administrativo nº 2021/061.074

Ref.: Contrato nº 004/CPL/2022

Execução de obra de drenagem pluvial e pavimentação asfáltica, em diversos logradouros, no bairro Jardim Roma – Nova Iguaçu.

NOTIFICAMOS a empresa START CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA, quanto ao ritmo insuficiente para o término da obra dentro do cronograma previsto.

A construtora em referência tem exatos **5 dias** corridos para apresentação de medidas urgentes diante a fiscalização para o cumprimento do prazo da obra.

Salientamos que o não cumprimento do acima exposto acarretará em sanções administrativas e demais penalidades previstas em contrato

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA Secretária Municipal de Infraestrutura – SEMIF

ld. 01296/2023

ADVERTÊNCIA

Processo Administrativo nº 2020/033.694

Ref.: Contrato nº 057/CPL/2022

Execução de obra de drenagem pluvial e pavimentação asfáltica em diversos logradouros, no bairro Jardim Nova Era – Nova Iguaçu.

ADVERTIMOS a empresa START CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA, quanto ao evidente abandono das obras de Execução de Drenagem Pluvial e Pavimentação asfáltica do Bairro Nova Era. Salientamos que em diversas oportunidades verificou-se a inexistência de funcionários no local, o que corrobora com fato descrito acima.

A construtora em referência tem exatos **5 dias** corridos para apresentação de justificativas que julgar cabíveis.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA Secretária Municipal de Infraestrutura – SEMIF

ld. 01297/2023

ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL Nº 12/SSCI/SEMEF/2023

Ciência por Edital, com fundamentação legal prevista em Lei Complementar № 3411/2002, artigos 22, 24, 356, 591, 680, 681, 715, e no Decreto № 8716/2010, artigos 10, 13, 16. Em caso de discordância, pronunciamento ou exigência, entrar em contato com a Central de Atendimento ao Contribuinte, localizada no Paço Municipal (Rua Dr. Athaide Pimenta de Moraes, 528, Centro, Nova Iguaçu), no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir desta publicação, através dos canais de atendimento: Portal do contribuinte/agendamento, pelo e-mail cac@novaiguacu.rj.gov.br ou pelo telefone 2666-4970.

Notificamos os responsáveis previamente instituídos nos processos administrativos abaixo discriminados, quanto a necessidade de cumprimento de exigência para a atualização do cadastro imobiliário do imóvel objeto de apuração. O não cumprimento da exigência no prazo mencionado acarretará em arquivamento do processo.

Exigência:

PROCESSO	EXIGÊNCIA
2021/152722	ANEXAR TAXA DE DESARQUIVAMENTO
	ANEXAR RGI ATUALIZADO DOS LOTES EM QUES-
2022/246034	TÃO
2022/252020	ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO LO-
2022/253020	CAL EM QUESTÃO
2022/270127	ANEXAR GUIAS PAGAS
2023/004127	ANEXAR DOCUMENTO DO IMÓVEL RETIFICADO
2023/006099	ANEXAR DOCUMENTO QUE COMPROVE PROPRIE-
2023/000099	DADE, POSSE OU DOMÍNIO ÚTIL
2023/006647	ANEXAR DOCUMENTO DO IMÓVEL RETIFICADO
2023/000047	LOCALIZAR IMÓVEL JUNTO À CARTOGRAFIA
2023/006797	ANEXAR DOCUMENTO QUE COMPROVE VÍNCULO
2023/000797	ENTRE AS PARTES
	ANEXAR DOCUMENTO QUE COMPROVE VÍNCULO
2023/008144	ENTRE AS PARTES
	ANEXAR GUIAS PAGAS
2023/013178	ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO LO-
	CAL EM QUESTÃO
	ANEXAR DOCUMENTO QUE COMPROVE PROPRIE-
2023/013377	DADE, POSSE OU DOMÍNIO ÚTIL
	ANEXAR GUIAS PAGAS
2023/013535	ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO LO-
0000/040704	CAL EM QUESTÃO
2023/013704	LOCALIZAR IMÓVEL JUNTO À CARTOGRAFIA ANEXAR DOCUMENTO QUE COMPROVE PROPRIE-
2023/013835	DADE, POSSE OU DOMÍNIO ÚTIL
2023/013633	ANEXAR GUIAS PAGAS
	ANEXAR DOCUMENTO QUE COMPROVE PROPRIE-
	DADE, POSSE OU DOMÍNIO ÚTIL
2023/013950	ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO LO-
2020/010000	CAL EM QUESTÃO
	ANEXAR GUIAS PAGAS
	ANEXAR DOCUMENTO QUE COMPROVE VÍNCULO
2023/014997	ENTRE AS PARTES
0000/045004	ANEXAR DOCUMENTO QUE COMPROVE PROPRIE-
2023/015364	DADE, POSSE OU DOMÍNIO ÚTIL
2022/046072	ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO LO-
2023/016073	CAL EM QUESTÃO
2022/016251	ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO LO-
2023/016351	CAL EM QUESTÃO
2023/017301	ANEXAR RGI OU CERTIDÃO DE ÔNUS REAIS, ATU-
2020/01/301	ALIZADOS, DOS LOTES EM QUESTÃO
2023/017675	ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO LO-
2020/011013	CAL EM QUESTÃO



2023/017694	ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO LO- ICAL EM QUESTÃO
2023/017702	ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO LO-
	CAL EM QUESTÃO
2023/017730	ANEXAR DOCUMENTO QUE COMPROVE VÍNCULO ENTRE AS PARTES
2023/017734	ESCLARECER DIVERGÊNCIA
2023/017832	ANEXAR CÓPIA DO RG E CPF
2023/017911	LOCALIZAR IMÓVEL JUNTO À CARTOGRAFIA
2023/017972	ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO LO- CAL EM QUESTÃO
	LOCALIZAR IMÓVEL JUNTO À CARTOGRAFIA
2023/017974	LOCALIZAR IMÓVEL JUNTO À CARTOGRAFIA
2023/018202	ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO LO- CAL EM QUESTÃO
2023/018254	ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO LO- CAL EM QUESTÃO
2023/018441	ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO LO- CAL EM QUESTÃO
2023/019632	ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO LO- CAL EM QUESTÃO
2023/019636	ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO LO- CAL EM QUESTÃO
2023/019671	ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO LO- CAL EM QUESTÃO
2023/019701	ANEXAR DOCUMENTO QUE COMPROVE PROPRIE- DADE, POSSE OU DOMÍNIO ÚTIL
2023/019955	LOCALIZAR IMÓVEL JUNTO À CARTOGRAFIA
2023/019957	ANEXAR DOCUMENTO QUE COMPROVE PROPRIE- DADE, POSSE OU DOMÍNIO ÚTIL
2023/019976	ANEXAR DOCUMENTO QUE COMPROVE VÍNCULO ENTRE AS PARTES
2023/020862	ANEXAR COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO LO- CAL EM QUESTÃO
2023/020916	ANEXAR DOCUMENTO QUE COMPROVE PROPRIE- DADE, POSSE OU DOMÍNIO ÚTIL

Cordialmente,

CLAUDIO LUIZ DA COSTA Auditor Fiscal QS

ld. 01298/2023

PAUTA DE JULGAMENTO

Processo nº 2022/071041 a.2019/166258-2019/160753.

Natureza: Recurso Voluntário.

Recorrente : W O Passagens e Turismo Eireli Ltda. Recorrida: Fazenda Pública Municipal - SEMEF.

Conselheiro Relator: André Felipe Lopes Simões – 1ª Câmara.

Representante Fazendário: Daniel Saadi Tozatto.

Marcado Julgamento: 29/03/2023.

Hora: 10:00.

Processo nº 2019/137083 a.2019/016654.

Natureza: Recurso Voluntário.

Recorrente : Supermercados Vianense Ltda. Recorrida: Fazenda Pública Municipal - SEMEF.

Conselheira Relatora: Aline Gonçalves Maia – 3ª Câmara. Representante Fazendário: Daniel Saadi Tozatto.

Marcado Julgamento: 05/04//2023.

Hora: 10:00.

Processo nº 2019/137079 a.2019/016652.

Natureza: Recurso Voluntário.

Recorrente : Supermercados Vianense Ltda. Recorrida: Fazenda Pública Municipal - SEMEF.

Conselheira Relatora: Aline Gonçalves Maia – 3ª Câmara.

Representante Fazendário: Daniel Saadi Tozatto.

Marcado Julgamento: 05/04/2023.

Hora: 10:30.

Processo nº 2019/137082 a.2019/016651.

Natureza: Recurso Voluntário.

Recorrente : Supermercados Vianense Ltda. Recorrida: Fazenda Pública Municipal - SEMEF.

Conselheira Relatora: Aline Gonçalves Maia – 3ª Câmara.

Representante Fazendário: Daniel Saadi Tozatto.

Marcado Julgamento: 12/04/2023.

Hora: 10:00.

Processo nº 2019/137080 a.2019/016640.

Natureza: Recurso Voluntário.

Recorrente : Supermercados Vianense Ltda. Recorrida: Fazenda Pública Municipal - SEMEF.

Conselheira Relatora: Aline Gonçalves Maia – 3ª Câmara.

Representante Fazendário: Daniel Saadi Tozatto.

Marcado Julgamento: 12/04/2023.

Hora: 10:30.

EMENTA E ACORDÃO

ACORDÃO Nº 001/CCM/2023

Processo: 2019/136547 a.2019/016639 Recorrente : Supermercados Vianense Ltda Recorrido: Fazenda Pública Municipal-SEMEF

CONSELHEIRO-RELATOR: ALINE GONÇALVES MAIA

3ª CÂMARA

EMENTA: Cobrança Taxa de Serviço de Coleta e Remoção de Lixo. Cancelamento da cobrança de 2019. Intempestividade da Impugnação Administrativa. Recurso *Ex Officio* **CONHECIDO e NEGADO provimento**.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido, ACORDAM os membros da 3ª Câmara, POR UNANIMIDADE, nos termos do Voto do Relator, em CONHECER do Recurso *Ex Officio* interposto e NEGAR PROVIMENTO, mantendose a decisão de 1ª Instância, reconhecendo a intempestividade da Impugnação Administrativa.

ACORDÃO Nº 002/CCM/2023

Processo: 2019/137084 a.2019/016645 Recorrente : Supermercados Vianense Ltda Recorrido: Fazenda Pública Municipal-SEMEF

CONSELHEIRO-RELATOR: ALINE GONÇALVES MAIA

3ª CÂMARA

EMENTA: Cobrança Taxa de Serviço de Coleta e Remoção de Lixo. Cancelamento da cobrança de 2019. Intempestividade da Impugnação Administrativa. Recurso *Ex Officio* **CONHECIDO e NEGADO provimento**.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido, **ACORDAM** os membros da 3ª Câmara, **POR UNANIMIDADE**, nos termos do Voto do Relator, em **CONHECER** do Recurso *Ex Officio* interposto e **NEGAR PROVIMENTO**, mantendose a decisão de 1ª Instância, reconhecendo a intempestividade da Impugnação Administrativa.

ACORDÃO Nº 003/CCM/2023

Processo: 2019/136546 a.2019/016632 Recorrente : Supermercados Vianense Ltda Recorrido: Fazenda Pública Municipal-SEMEF

Inscrição Municipal: 00357-3

CONSELHEIRO-RELATOR: ALINE GONÇALVES MAIA



1ª CÂMARA

EMENTA: Cobranca Taxa de Servico de Coleta e Remoção de Lixo. Cancelamento da cobrança de 2019. Intempestividade da Impugnação Administrativa. Recurso Ex Officio CONHECIDO e NEGADO provimento.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido, ACORDAM os membros da 1ª Câmara, POR UNANIMIDADE, nos termos do Voto do Relator, em CONHE-CER do Recurso Ex Officio interposto e NEGAR PROVIMENTO, mantendose a decisão de 1ª Instância, reconhecendo a intempestividade da Impugnação Administrativa.

ACORDÃO Nº 004/CCM/2023

PROCESSO: 2011/020030 (Anexo 2010/282691)

NATUREZA: RECURSO VOLUNTÁRIO

RECORRENTE: CENTRAL IGUAÇU SANTOS GNV INST. DE GÁS NA-

TURAL VEICULAR LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL (DECISÃO DE 1ª INS-

TÂNCIA ADMINISTRATIVA)

CONSELHEIRO-RELATOR: FÁBIO PEREIRA DE SOUZA

EMENTA: Obrigação Tributária Acessória. Ausência de Declarações Mensais de Serviços. Recurso Voluntário. Auto de Infração e Termo de Intimação - AITI - nº 2010/000061-684720. Vício formal na aplicação da penalidade. Auto de Infração e Crédito Tributário Nulos.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos, ACORDAM os membros da terceira Câmara, por UNANIMIDADE, em conhecer do Recurso Voluntário e DAR-LHE provimento, ANULANDO-SE O Auto de Infração e Termo de Intimação nº 2010/000061-684720, reformando a Decisão de 1ª Instância Administrativa.

ACORDÃO Nº 005/CCM/2023

Processo nº 2022/145516 ANEXO 2018/045271-2018/040113

Assunto: RECURSO VOLUNTÁRIO

Recorrente: BIALAR COM DE COSM E SERV LTDA Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL - SEMEF

Relator: Conselheiro Jorge Miguel de Moura Andrade – 2ª Câmara

EMENTA: DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACES-SÓRIA - ENCERRAMENTO DE OFÍCIO - Falta de encerramento das Escriturações Fiscais dos servicos prestados e tomados referente aos meses janeiro a maio do ano de 2018, conforme prazo previsto na Legislação Municipal - Art. 673 da Lei Complementar 3.411/2002 c/c art. 36 do Decreto 11.321/2018, incorrendo nas seguintes penalidades Art. 542, inciso XIII, alínea "e" da Lei Complementar 3.411/2002 alterado pela LC 57/2017. AITI nº 2018/000087-069142. PRELIMINAR DE NULIDADE REJEITADA. RE-**CURSO IMPROVIDO.**

ACORDÃO: Vistos, relatados e discutidos, ACORDAM os membros da Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do Voto do Relator, em CO-NHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO, interposto, NEGANDO-LHE PROVIMENTO e mantendo a decisão da Autoridade Administrativa de Primeira Instância em sua integra.

ACORDÃO Nº 006/CCM/2023

PROCESSO Nº 2009/023818 ANEXO 2008/016989-2014/390580-2014/016729-2014/389886.

NATUREZA: Recurso Voluntário

RECORRENTE: Cartório do 7º Ofício de Notas de Nova Iguaçu

RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal (decisão de 1ª Instância Administrativa)

CONSELHEIRO-RELATOR: Roberto Veiga dos Santos

1ª Câmara

EMENTA: Imposto sobre a Transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição-ITBI. Cartório do 7º Ofício de Notas. Não recolhimento do ITBI. Descumprimento de Obrigação Principal. Auto de Infração e Termo de Intimação nº 2007/000011-8702323. Responsabilidade pessoal do Tabelião. Art. 135, I, da Lei nº 5.172/1966-CTN e art. 48 da Lei Complementar nº 3.411/2002. Recurso conhecido e não provido.

ACÓRDÃO: Vistos relatados e discutidos, ACORDAM os membros da 1ª Câmara, por maioria, nos termos do Voto do Relator, em conhecer do Recurso Voluntário interposto, negando-lhe provimento e mantendo-se a Decisão da Autoridade Administrativa de 1ª Instância, porém, com a devida dedução do crédito tributário, tendo em vista o posterior recolhimento do ITBI em guia apartada.

ACORDÃO Nº 007/CCM/2023

PROCESSO Nº 2012/021872 ANEXO 2011/014683.

NATUREZA: Recurso Voluntário

RECORRENTE: Light Servicos de Eletricidade S/A RECORRIDO: Fazenda Pública Municipal-SEMEF

3ª Câmara

EMENTA: IPTU. PROPRIEDADE COMO FATO GERADOR. INCIDÊNCIA NÃO AFASTADA EM RAZAÕ DE ESTAR O IMÓVEL VINCULADO A CON-TRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO. TESE DE QUE O VA-LOR VENAL É IGUAL A ZERO NÃO COMPROVADA. RECURSO VOLUN-TÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário, em que é Recorrente LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A, e Recorrida a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU - SEMEF decide a Terceira Câmara do Conselho de Contribuintes do Município de Nova Iguaçu, por UNANIMIDADE em conhecer do Recurso e no mérito lhe negar provimento de acordo com as anotações juntas, para manter a decisão de primeira instância administrativa, que julga improcedente a impugnação de cobrança de IPTU, mantendo o lançamento efetuado sobre o cadastro do imóvel de propriedade da Recorrente.

ACORDÃO Nº 008/CCM/2023

PROCESSO Nº 2022/140002 ANEXO 2021/001761-2019/166265

NATUREZA: RECURSO DE OFÍCIO

RECORRENTE: AUTORIDADE JULGADORA DE 1º INSTÂNCIA ADMI-

NISTRATIVA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL CONTRIBUNTE: EDUCANDÁRIO CABUÇU LTDA

CONSELHEIRO-RELATOR: SÉRGIO LUÍZ MATHIAS LOPES

EMENTA: Descumprimento de Obrigação Tributária Acessória. Contribuinte autuado por ter deixado de comunicar no prazo de 30(trinta) dias sua baixa de inscrição no Cadastro Mercantil-CAMOB. Auto de Infração e Termo de Intimação-AITI nº 2019/000008-068571. Recurso de Ofício. Baixa comunicada dentro do prazo legal estabelecido pela Lei Municipal vigente. Equívoco na lavratura do AITI reconhecido. Auto de Infração Cancelado.

ACORDÃO: Vistos, relatados e discutidos, ACORDAM os membros da Segunda Câmara, por UNANIMIDADE, em conhecer do Recurso de Ofício, NEGANDO-LHE provimento, declarando NULO o Auto de Infração e Termo de Intimação nº 2019/000008-068571, mantendo-se a Decisão de 1ª Instância Administrativa.

ld. 01299/2023



SAÚDE

PORTARIA GABINETE Nº. 034/2023 - SEMUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pela Portaria nº 219/PCNI de 05 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial de 06 de maio de 2021, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º - Instaurar Sindicância, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, seja feita apuração dos fatos elencados no Processo 2023/022210, designando como competente a Comissão Permanente de Sindicância do HGNI, nomeada através da Portaria Gabinete nº 003/2023 – Semus, publicada no Diário Oficial do município em 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Nova Iguaçu, 03 de março de 2023.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI Secretário Municipal de Saúde

ld. 01300/2023

PORTARIA GABINETE Nº. 035/2023 - SEMUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pela Portaria nº 219/PCNI de 05 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial de 06 de maio de 2021, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º - Instaurar Sindicância, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, seja feita apuração dos fatos elencados no Processo 2023/022211, designando como competente a Comissão Permanente de Sindicância do HGNI, nomeada através da Portaria Gabinete nº 003/2023 – Semus, publicada no Diário Oficial do município em 18 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Nova Iguaçu, 03 de março de 2023.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI Secretário Municipal de Saúde

ld. 01301/2023

PORTARIA GABINETE Nº. 036/2023 - SEMUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pela Portaria nº 219/PCNI de 05 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial de 06 de maio de 2021, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria Gabinete nº 137/2022 – Semus, publicada no Diário Oficial em 04.08.22.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para constituírem a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 017/SEMUS/2019, celebrado com a empresa CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças nos aparelhos de tomografiada marca Canon (Toshiba) pertencentes ao Hospital Geral de Nova Iguaçu – HGNI:

FERNANDO CARLOS NOGUEIRA, matrícula nº. 24/720.933-1; ROBERTA ARAÚJO DE ARRUDA CÂMARA, matrícula nº. 24/722.023-9; DANIELE SERPA BANDEIRA, matrícula nº 24/719.324-6;

SUPLENTE:

FLÁVIO COSTA DO NASCIMENTO, matrícula nº 24/719107-5.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Nova Iguaçu,03 de março de 2023.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI Secretário Municipal de Saúde

ld. 01302/2023

PORTARIA GABINETE Nº. 037/2023 - SEMUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pela Portaria nº 219/PCNI de 05 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial de 06 de maio de 2021, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria Gabinete nº 194/2022 – Semus, publicada no Diário Oficial em 18.11.22.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo listados para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 002/SEMUS/2018, que tem como objeto a prestação de locação, com manutenção preventiva e corretiva de carrinho de anestesia para utilização no Centro Cirúrgico, serviço de imagem (tomografia), endoscopia e colonoscopia ventiladores pulmonares (adulto/obeso, pediátrico e de transporte), monitores e carrinhos de parada adulto e infantil, para utilização, para utilização no Centro Cirúrgico, UTI, USI e Sala Amarela e Emergência do Hospital Geral de Nova Iguaçu (HGNI) e da Maternidade Mariana Bulhões (MMMB) e Rede Municipal.

FISCAIS HGNI:

VANDERLEI LAMIN MATTOS, matrícula MS nº 065.445-2;

ANDREA DA SILVA SAMPAIO LEMOS, matrícula nº 60/715.762-1;

FISCAL MMMB:

SANDRO CASTRO DE SOUZA, matrícula nº 24/723.172-3;

SUPLENTE:

FLÁVIO COSTA DO NASCIMENTO, matrícula nº 24/719107-5.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 03 de março de 2023.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI Secretário Municipal de Saúde

ld. 01303/2023

PORTARIA GABINETE Nº. 038/2023 - SEMUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pela Portaria nº 219/PCNI de 05 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial de 06 de maio de 2021, no uso de suas atribuições, RESOLVE:



- **Art. 1º Cessar os efeitos** da Portaria Gabinete nº 144/2022 Semus, publicada no Diário Oficial do município em 09.08.22.
- Art. 2º DESIGNAR os funcionários abaixo relacionados, sob coordenação do primeiro, para constituírem a Comissão responsável pela Fiscalização do Contrato nº 004/SEMUS/2019, referente a prestação de serviço de fornecimento de gases medicinais, incluindo cessão de equipamentos para Hospital Geral de Nova Iguaçu (HGNI) e a Maternidade Mariana Bulhões (MMMB).

FISCAIS HGNI:

ANDREA DA SILVA SAMPAIO LEMOS, matrícula nº 60/715762-1; JOSÉ RILDO DA SILVA, matrícula MS nº 063504-4;

FISCAL MMMB:

SANDRO CASTRO DE SOUZA, matrícula nº 24/723.172-3;

SUPLENTE

FLÁVIO COSTA DO NASCIMENTO, matrícula nº 24/719107-5.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 03 de março de2023.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI Secretário Municipal de Saúde

ld. 01304/2023

PORTARIA GABINETE Nº. 039/2023 - SEMUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pela Portaria nº 219/PCNI de 05 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial de 06 de maio de 2021, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

- Art. 1º Cessar os efeitos da Portaria Gabinete nº 161/2022 SEMUS, publicada em 09/09/2021;
- **Art. 2º** Designar os funcionários abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, constituírem a comissão responsável pela fiscalização do contrato nº 015/SEMUS/2017, referente a prestação de serviço de preparo e distribuição de alimentação para atendimento ao Hospital Geral de Nova Iguaçu HGNI e na Maternidade Municipal Mariana Bulhões MMMB.

FISCAIS

LUCIANA NARCIZO RODRIGUES, matrícula nº 60/722.638-4; IZABEL CRISTINA DOS SANTOS, matrícula MS nº 63509-0; ANA SIMONE FONTOURA VIEIRA M DE OLIVEIRA, matrícula nº 60/716.188-8;

SUPLENTES

FLÁVIO COSTA DO NASCIMENTO, matrícula nº 24/719107-5.
ANDREA DA SILVA SAMPAIO LEMOS, matrícula nº 60/715.762-1.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Nova Iguaçu, 03 de março de 2023.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI Secretário Municipal de Saúde

ld. 01305/2023

PORTARIA GABINETE Nº. 040/2023 - SEMUS

- **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeado pela Portaria nº 219/PCNI de 05 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial de 06 de maio de 2021, no uso de suas atribuições,
- **Art. 1º Cessar os efeitos** da Portaria Gabinete nº 133/2022 Semus, publicada no Diário Oficial do município em 04.08.22.
- Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Comissão responsável pela fiscalização do Contrato nº 007/SEMUS/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de ar comprimido medicinal à vácuo, incluindo cessão de equipamentos para o Hospital Geral de Nova Iguaçu HGNI e Maternidade Municipal Mariana Bulhões MMMB:

Fiscais HGNI:

ANDREA DA SILVA SAMPAIO LEMOS, matrícula 60/715.762-1; JOSÉ RILDO DA SILVA, matrícula MS nº 063504-4;

Fiscais MMMB:

SANDRO CASTRO DE SOUZA, matrícula nº 24/723.172-3;

Suplente

FLÁVIO COSTA DO NASCIMENTO, matrícula nº 24/719107-5.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Nova Iguaçu, 03 de março de 2023.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI Secretário Municipal de Saúde

Id. 01306/2023

PORTARIA GABINETE Nº. 041/2023 - SEMUS

- **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** nomeado pela Portaria nº 219/PCNI de 05 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial de 06 de maio de 2021, no uso de suas atribuições,
- **Art. 1º Cessar os efeitos** da Portaria Gabinete nº 131/2022 Semus, publicada no Diário Oficial do município em 04.08.22.
- **Art. 2º DESIGNAR** os servidores abaixo listados para, sob a coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 001/SEMUS/2018, que tem como objeto a prestação de serviços técnicos de hemodiálise a serem realizados pela contratada nas dependências do Hospital Geral de Nova Iguaçu (HGNI) para atender pacientes internados, com fornecimento de mão de obra especializada, bem como dialisador e linhas arteriais e venosas e disponibilizar máquina de hemodiálise.

DAMIERY AUGUSTA TAVARES SERAPIÃO, matrícula nº 24/723.902-3; VANDERLEI LAMIN MATTOS, matrícula MS nº 065.445-2; FLÁVIO COSTA DO NASCIMENTO, matrícula nº 24/719107-5; SUPLENTE:

ELCIMAR DA CRUZ ALMEIDA, matrícula nº 24/722.032-0.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Nova Iguaçu, 03 de março de 2023.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI Secretário Municipal de Saúde

ld. 01307/2023



PORTARIA GABINETE Nº. 042/2023 - SEMUS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, nomeado pela Portaria n° 219/PCNI de 05 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial de 06 de maio de 2021, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria Gabinete nº 134/2022 – Semus, publicada no Diário Oficial do município em 08.08.22.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Comissão responsável pela fiscalização do Contrato nº 007/SEMUS/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de ar comprimido medicinal à vácuo, incluindo cessão de equipamentos para o Hospital Geral de Nova Iguaçu – HGNI e Maternidade Municipal Mariana Bulhões - MMMB:

WALMAR TOMAZ DUARTE, matrícula nº 24/723.518-7; SANDRO CASTRO DE SOUZA, matrícula nº 24/723.172-3; FLÁVIO COSTA DO NASCIMENTO, matrícula nº 24/719107-5;

Suplentes:

AMAURI BARRETO RIBEIRO, matrícula MS nº 062712-2; ARACI MACHADO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula MS nº 062959-5.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Nova Iguaçu, 03 de março de 2023.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI Secretário Municipal de Saúde

ld. 01308/2023

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 003, DE 16 <u>DE FEVEREIRO DE 2023</u>

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de fevereiro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei nº 2.388 de 04 de fevereiro de 1993, alterada pela Lei nº 2.729 de 29 de dezembro de 1995, Lei nº 3.911 de 01 de fevereiro de 2008 e pela Lei nº 4.366 de 27 de fevereiro de 2014.

Considerando:

- A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- O Decreto nº 7508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências;
- A Deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 16 de fevereiro de 2023; **RESOLVE:**
- Art. 1º Aprovar o PAS Programação Anual de Saúde do Ano de 2023.
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 003, de 16 <u>de fevereiro de 2023</u> do Conselho Municipal de Saúde. Nova Iguaçu, 16 de fevereiro de 2023.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI Secretário Municipal de Saúde

ld. 01309/2023

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 004, DE 16 <u>DE FEVEREIRO DE 2023</u>

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de fevereiro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei nº 2.388 de 04 de fevereiro de 1993, alterada pela Lei nº 2.729 de 29 de dezembro de 1995, Lei nº 3.911 de 01 de fevereiro de 2008 e pela Lei nº 4.366 de 27 de fevereiro de 2014.

Considerando:

- A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- O Decreto nº 7508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- A necessidade da formulação de um Programa de Saúde Integral da População LGBTQIA+.
- A Deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 16 de fevereiro de 2023; **RESOLVE:**
- Art. 1º Aprovar o Programa LGBTQIA+ Saúde (Saúde Integral da População LGBT)
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 004, de 16 <u>de fevereiro de 2023</u> do Conselho Municipal de Saúde.

Nova Iguaçu, 16 de fevereiro de 2023.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI Secretário Municipal de Saúde

Id. 01310/2023

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 005, DE 16 <u>DE FEVEREIRO DE 2023</u>

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de fevereiro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei nº 2.388 de 04 de fevereiro de 1993, alterada pela Lei nº 2.729 de 29 de dezembro de 1995, Lei nº 3.911 de 01 de fevereiro de 2008 e pela Lei nº 4.366 de 27 de fevereiro de 2014.

Considerando:

 - A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;



- O Decreto nº 7508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- A Deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 16 de fevereiro de 2023; <u>RESOLVE</u>:
- Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho para Controle Populacional de Cães e Gatos e Diagnóstico Clínico para Tratamento da Esporotricose no Município de Nova Iguaçu.
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 005, de <u>16 de fevereiro de 2023</u> do Conselho Municipal de Saúde.

Nova Iguaçu, 16 de fevereiro de 2023.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI Secretário Municipal de Saúde

ld. 01311/2023

CONVOCAÇÃO

O Secretário de Saúde do Município de Nova Iguaçu, usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando a necessidade de reposição de contratos temporários desligados:

Considerando a necessidade de manutenção da força de trabalho das unidades de saúde de modo que não haja prejuízo na assistência prestada á população;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de marco de 2020, como pandemia do COVID-19:

Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde.

Resolve de acordo com o Edital Nº 001/2021, publicado no ZM Notícias em 10 de março de 2021, conforme autorizado pela Lei Complementar nº 053, publicada no ZM Notícias de 04/04/2017, com fulcro no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, c/c com o art. 10 da mesma Lei Complementar, convocar para contratação de Pessoal, por prazo determinado, os candidatos a seguir:

28137	28209	8619	28211	28194
28140	24570	28385	28216	28205
28142	28217	28371	28221	28219
18941	28223	28366	28225	28199
28233	28230	28391	28228	28206
28227	28215	28376	28231	28360

1.SELEÇÃO

Os candidatos que se encontram na relação de selecionados deverão apresentar as seguintes documentações abaixo listadas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), à Rua Antônio Wilman, nº 230, Centro, Nova Iguaçu, de 09 às 16h.

- 1.1 Os candidatos selecionados e convocados de acordo com publicação nos Atos oficiais deverão comparecer à Secretaria Municipal de Saúde (SE-MUS), no prazo estipulado, para efeito de contratação, devendo nesse ato entregar os documentos abaixo relacionados, apresentando o original e 01 (UMA) cópia:
- •Uma foto 3x4 recente;
- •Documento de identidade válido;
- •Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), caso a informação não conste no documento de identidade;
- Comprovante de residência atualizado;
- •Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou nada consta da CEF, se for o caso:
- •Título de eleitor e Certidão de Quitação de Débitos, obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br);
- •Certificado de reservista ou Certificação de Alistamento Militar CAM e Certificado de Dispensa de Incorporação CDI, se do sexo masculino;
- •Certidão de casamento, se for o caso;
- •Comprovante de nascimento dos filhos menores, se for o caso;
- •Última declaração de imposto de renda, se for o caso;
- •Comprovante de naturalização, se for o caso;
- •Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- Atestado de Médico:
- Registro no Conselho da Classe Profissional em situação regular, se for o caso;
- Certificado ou declaração de conclusão de ensino médio, graduação, pós-graduação, especialização;
- Declaração do candidato de que não exerce cargo público, excluindo as situações previstas em Lei.
- 1.2 No ato da convocação o candidato que não apresentar os documentos dispostos no item acima será eliminado do processo seletivo.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

RICARDO MARTINS RIBEIRO, matrícula 60/716.159-9;

LENISE CAMPELLO MATTOS, matrícula 60/716.587-1;

MARCIO NIELSEN DOS SANTOS RIBEIRO, matrícula 60/715.117-8

Nova Iguaçu, 02 de março de 2023.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI Secretário Municipal de Saúde

ld. 01312/2023

PREVIDÊNCIA

PORTARIA PREVINI Nº075/2023 DE 02 DE MARÇO DE 2023

A DIRETORA PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21, de 14.09.2021, publicada em 15.09.2021 no "Diário Oficial Eletrônico", e tendo em vista o art.40, §8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº103/2019 c/c art.9º, inciso I da Lei nº4.419/14 e art.9º, art.10, inciso I, art. 11, Inciso VIII, X, alínea "d", art.14, § único, art.15, § único, art.16 e art.33 da Lei Complementar nº083/2022, RESOLVEM:

Art,1º. Conceder à **DANIELLA SANTOS GOUVEA**, companheira do ex-servidor ativo, **THIAGO VIEIRA DE MELO**, que ocupou o cargo de Motorista, Nível I-B, Padrão de Vencimento A, matrícula nº10/716.336-3, falecido em 25.09.2022, a pensão inicial no valor de R\$909,00 (novecentos e nove reais), correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da totalidade dos proventos a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito.



Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 25.09.2022.

Ref.: Processo nº2022/10/962

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 02 DE MARÇO DE 2023

JAILCE PERRUT DOS SANTOS SCOFANO
Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

ld. 01313/2023

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Art.1º. Ficam fixados em R\$1.212,00 (mil, duzentos e doze reais) correspondente ao valor do salário mínimo federal vigente na data de validade da aposentadoria, os proventos proporcionais, na razão de 5.450/12.775 dias, de **EDIO DAMIÃO GUIMARÃES**, aposentado no cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível II-B, Padrão de Vencimento "D", matrícula nº10/700.873-3, de acordo com a Portaria Previni nº218/2022, de 19.07.2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico, de 01.08.2022.

Art.2º. O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 28.06.2022.

Ref: Processo nº2022/04/307

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 02 DE MARÇO DE 2023

JAILCE PERRUT DOS SANTOS SCOFANO

Diretora-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO Diretor de Benefícios

ld. 01314/2023

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Art.1º. Ficam fixados em R\$1.310,23 (mil, trezentos e dez reais e vinte e três centavos) correspondentes ao valor dos proventos proporcionais, na razão de 10.874/12.775 dias, de **GELSON FURTADO VERAS QUIETO**, aposentado no cargo de Trabalhador Braçal, Nível I-A, Padrão de Vencimento I, matrícula nº10/688.324-3, de acordo com a Portaria Previni nº436/2022, de 28.11.2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico, de 01.12.2022.

Art.2º. O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 17.06.2022.

Ref: Processo nº2022/07/650

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 02 DE MARÇO DE 2023

JAILCE PERRUT DOS SANTOS SCOFANO Diretora-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO Diretor de Benefícios

ld. 01315/2023

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Art.1º. Ficam fixados em R\$1.212,00 (mil, duzentos e doze reais) correspondentes ao valor do salário mínimo federal vigente na data de validade da aposentadoria, de **VALDECIR MARQUES DE CARVALHO**, aposentado no cargo de Agente de Combate às Endemias, matrícula nº10/695.737-7, de acordo com a Portaria Previni nº282/2022, de 25.08.2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico, de 01.09.2022.

Art.2º. O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 28.06.2022.

Ref: Processo nº2022/05/463

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 02 DE MARÇO DE 2023

JAILCE PERRUT DOS SANTOS SCOFANO

Diretora-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO

Diretor de Benefícios

ld. 01316/2023

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Art. 1º. Ficam fixados em R\$1.212,00 (mil, duzentos e doze reais) correspondente ao valor do salário mínimo federal vigente na data de validade da aposentadoria, os proventos proporcionais, na razão de 3.843/10.950 dias, de VALERIA SEIXAS DE JESUS, aposentada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Nível II-B, Padrão de Vencimento "C", matrícula nº10/710.321-1 de acordo com a Portaria Previni nº191/2022, de 27.06.2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico, de 01.07.2022.

Art. 2º. O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 28.06.2022.

Ref: Processo nº2022/02/89

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 02 DE MARÇO DE 2023

JAILCE PERRUT DOS SANTOS SCOFANO
Diretora-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 01317/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, convoca os beneficiários abaixo relacionados, para comparecer pessoalmente para ciência nos respectivos processos ou requerimentos, no seguinte endereço: Rua Antenor de Moura Raunheitti, 95 – Térreo – Setor de Protocolo – Bairro da Luz, Nova Iguaçu/RJ, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados a partir desta publicação.

Matrícula nº	Nome	Processo nº
7141310	ELINA LOPES CUNHA	2021/08/798
6950976	SIMONE SILVA ESPERANCA	2020/02/206
6913271	LILIAN DA SILVA LIMA	2017/07/658
7085715	NAIDE SOARES NOVAES DA COSTA	2017/07/656
0686329	ALBERTO SILVA DE SOUZA E	2022/03/177
	MELLO	
6984033P	ADENIR MARIA RAMOS MAIA	2015/07/489



6985147	CECILIA NUNES	2016/12/860
6968499	SONIA CHRISTINA JUCA	2015/12/860
7031982	ANA LUCIA NOVAES TAVARES RO-	2021/11/113
	DRIGUES	4
6918791	PENELOPE DUARTE DOS SANTOS	2022/03/236

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor De Benefícios

ld. 01318/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU – PREVINI, por meio deste Edital, convoca e solicita aos Aposentados, Pensionistas relacionados na planilha abaixo, que entrem em contato com o PREVINI através do WhatsApp (21) 2666-2200, ou (21) 2666-2240, para verificar à forma mais adequada para a REGULARIZAÇÃO DO RECADASTRAMENTO ANUAL (poderá ser realizado por Vídeo Conferência ou presencialmente). O horário do nosso atendimento é de segunda à sexta-feira, de 09:00 às 16:00 horas). O prazo para o comparecimento é de 10(dez) dia corridos contados a partir da data da publicação. Informamos ainda, que o não comparecimento poderá acarretar na suspensão do pagamento do Benefício. Os beneficiários que optem pelo atendimento presencial, poderão comparecer no endereço: Rua Antenor de Moura Raunhietti, 95, Bairro da Luz, Nova Iguaçu. Favor comparecer munidos de identidade e CPF.

Nº	NOME	MATRICULA
01	ALCEBIADES PERES MACHADO FILHO	6667489
02	ALICE MARIA DE ASSIS GRANDE	6690952
03	ANA LUCIA MARQUES SOMMA QUARESMA DE OLIVEIRA	6628119
04	ANDREA GUIMARAES DE MELLO	6908859
05	ANNA DA SILVA MAIA	6737753
06	ATHAIDE FERREIRA DA LUZ	6630115
07	ALANARC DE MORAES	6628390
80	BENEDITA PRADO BERNARDES	6749428
09	CELSO LUIZ MARQUES DA CRUZ	0689653
10	CLENILDE FONTES DOS SANTOS	6674352
11	DOMINGOS ALVES DE SOUZA	6954234P
12	DILMA DE OLIVEIRA REGO	6925069
13	DULCINEA COUTO NUNES	6605828
14	ELIANE DA SILVA CAETANO	2000147
15	ELINETE DAS CHAGAS CORREA DE BVAR- ROS	6613798
16	ELAIR SILVA PINHEIRO	6648356
17	ELCY DE ARAUJO ALBUQUERQUE	6638985
18	ELENICE VICENTE	6623649
19	ELIZABETH MOREIRA COSTA	6945620
20	ELIZETE MARQUES SASSE	6663249
21	ELZA DOS ANJOS DARTE	6616254

	3	
22	ESTER NUNES LEITE MARQUES	6820583
23	EUNICE GONCALVES FERREIRA	6734180
24	EUNICE SANTOS DA SILVA	6613236
25	FERNANDA MARIA MENDES VIEIRA	6628234
26	GERALDO VIEIRA DOS SANTOS	6681837
27	GERALDO CORREIA DE ARAUJO	6957757
28	GLAUCIMAR OTAVIO DA SILVA	6828842
29	HELENICE DE ARAUJO CARVALHO PE- REIRA	6831622
30	HELIA DA ROCHA SANTOS	6816631
31	IEDA VERONICA FERREIRA ALVES	6932545
32	IRENE RODRIGUES CORREIRA	6738868
33	IRANI RAMOS CARDOSO	6667281
34	IVANIR TEIXEIRA DA COSTA SILVA	6981815P
35	JOSE LUIZ RODRIGUES DA SILVA	7104383P
36	JAIR DO NASCIMENTO FERREIRA	6632293
37	JAIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	6689459
38	JANAINA MORAES DE ALMEIDA	6819809
39	JANE DE OLIVEIRA ALMEIDA	6732838
40	JOAQUIM VAZ DE OLIVEIRA	6732432 E 6769020
41	JORGE ARAUJO DE MELO	6694749
42	LUIZETE SOARES DE LEMOS	68756528
43	MARCIA FERREIRA DA SILVA VIEIRA DA CONCEIÇÃO	7052608
44	MARIA CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS	6826291
45	MARIA DAS GRAÇAS CONCEIÇÃO	6635676
46	MARLENE DA CONCEIÇÃO SILVA	2000060
47	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA	6734743
48	MARIA DE LOURDES MENDES VOLOTÃO	6673099
49	MARIA DE OLIVEIRA COUTO	7104201P
50	MARIA IZABEL DE SOUSA TAVARESA CENA	6691992
51	MARIA IZABEL TEIXEIRA GOMES	6731632
52	MARIA SOLANGE NUNES DE CASTRO	6966220
53	MARILENE DO AMARAL BENTO LACERDA	7138316
54	MARINA PINTO LONTRA	6816789
55	MARISA ALVES MANOEL	7049711
56	MARISA AURILIO FERREIRA	0685917
57	MARIA DO CARMO SANTOS EUGENIO	6981179P
58	MARILENA ROSSI	6909154



59	MARLENE CANDIDO TEIXEIRA	6730584
60	MIGUEL DA CONCEIÇÃO FILHO	1000061
61	MURILLO DA PONTE CABRAL	6949721P
62	NIARA NEUZA VIEIRA DE MELLO VIDAL	6877013
63	NILZA CASIMIRO DUARTE	6674533
64	NORMA ALVES FRONTELMO	6753867
65	NUBIA SOUZA DA SILVA	6842449
66	REGINALDO BRANCO DA CRUZ	6788301
67	REJANE ALVES LOPES DA SILVA	6837041
68	RENATO DE ALMEIDA	0000270
69	RILDO PECANHA MEDEIROS	6788806
70	RISELDA MARIA DE FRANCA OLIVEIRA	6670251
71	RITA DE CASSIA CARDOSO ARARIBA DE OLIVEIRA	68767667
72	ROLANJELA DE JESUS GONÇALVES	6754634
73	ROSANGELA DE OLIVEIRA MARQUES	6881692
74	ROSANGELA MAGALHAES DE CAMPOS DOS SANTOS	6920540
75	ROSEMARY RODRIGUES BENTO	6832984
76	SANDRA MORAES DOS ANJOS	6882120
77	SELMA PAULA DE SOUZA	0687715
78	SELMA REGINA HILL DE OLIVEIRA FON- SECA	6659726
79	SHEILA DA SILVA COUTINHO	6817746
80	SOLANGE VIEIRA	6874838
81	SONIA PERES DA SILVA	6908347
82	SUENI APARECIDA MARCELINO VIEIRA	6626261
83	TATIANA BORTNYK QUINTANILHA	6649891
84	TELMA LOPES DE FIGUEIREDO	6605653
85	UMBELINA ANTONIO DA COSTA BRITTO	6754378
86	VALDELICE FREITAS DE CARVALHO	6820203
87	VALDICLEA COSTA CONCEIÇÃO PEDRO	6840599
88	VALERIA FELIX DA SILVA	6911473
89	VANDA CEZAR PEREIRA	6817449
90	WILMA LOUREIRO DIAS	6750301

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO

Diretor de Benefícios

ld. 01319/2023

SEÇÃO 3 - LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2022/139.823 PREGÃO ELETRÔNICO – LICITAÇÃO № 054/CPL/2022

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Geral (SEMCONGER) e tendo em vista a delegação de competência constante do Decreto Municipal nº 9.748 de 01 de fevereiro de 2013 e publicada no Diário Oficial do Município de 02 de fevereiro de 2013, HOMOLOGO a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com fulcro nas leis nº 10.520/2002, 8.666/93, Decreto Municipal nº 10.662/2016 e Decreto Municipal nº 11.250/2018, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, no valor total de R\$ 159.383,00 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e três reais), em favor das empresas:

SERIPRESS COMÉRCIO E IMPRESSÃO GRÁFICA LTDA, sob o CNPJ nº 17.339.156/0001-02, vencedora dos itens 1, 3 e 10 no valor de R\$ 36.950,00 (trinta e seis mil, novecentos e cinquenta reais).

MIDOC SINALIZAÇÃO E GESTÃO DE ACERVOS LTDA, sob o CNPJ n° 34.156.198/0001-19, vencedora dos itens 5, 6, 7, 8 e 13 no valor de R\$ 96.045,00 (noventa e seis mil, quarenta e cinco reais).

ARTSTICKER COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA; sob o CNPJ n^{o} 35.210.098/0001-96, vencedora do item 9 no valor de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

ROYAL DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; sob o CNPJ nº 39.587.538/0001-80, vencedora dos itens 2, 4, 11 e 12 no valor de R\$ 8.888,00 (oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

Nova Iguaçu, 02 de março de 2023.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO Secretário Municipal de Administração e Tecnologia Designado pela Portaria nº 021/2023 – D. O. Digital em 25/01/2023

Id. 01320/2023

INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2021/060.486

TERMO ADITIVO: 001

CONTRATO: 056/CPL/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E 19 URBANIZAÇÃO E COMÉR-CIO EIRELI.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO № 056/CPL/2022, CUJO OBJETO CONSISTE NA



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DRENAGEM PLUVIAL, CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO BAIRRO CERÂMICA, NOVA IGUAÇU/RJ.

PRAZO: O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 056/CPL/2022 FICA PRORROGADO POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, A CONTAR 25/02/2023, E O PRAZO DE VIGÊNCIA FICA PRORROGADO POR MAIS 120 (CENTO E VINTE) DIAS, A CONTAR DE 15/06/2023.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2021/060.486, COM FULCRO NO ARTIGO 57, PARÁGRAFO 1ª, INCISO II DA LEI 8.666/93 E QUE SE REGERÁ POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, E O DECRETO MUNICIPAL № 10.662/2016, 10.696/2016 E 10.895/2017, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA Secretária Municipal De Infraestrutura

ld. 01321/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2021/043.722

TERMO ADITIVO: 002

CONTRATO: 026/CPL/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E CONSTRUTEC – MANUTEN-ÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMAS EIRELI.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO № 026/CPL/2022, CUJO OBJETO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NO BAIRRO COBREX, NOVA IGUAÇU/RJ.

PRAZO: O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO № 026/CPL/2022 FICA PRORROGADO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A CONTAR 18/02/2023, E O PRAZO DE VIGÊNCIA FICA PRORROGADO POR MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, A CONTAR DE 04/06/2023.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/043.722, COM FULCRO NO ARTIGO 57, PARÁGRAFO 1ª, INCISO II DA LEI 8.666/93 E QUE SE REGERÁ POR TODA A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À ESPÉCIE, ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993, E O DECRETO MUNICIPAL Nº 10.662/2016, 10.696/2016 E 10.895/2017, E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA Secretária Municipal De Infraestrutura

ld. 01322/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2021/043.799 TERMO ADITIVO: 001 CONTRATO: 058/CPL/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E 19 URBANIZAÇÃO E CO-MÉRCIO EIRELI. OBJETO: ALTERAR O REGIME DE EXECUÇÃO PREVISTO NO PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA PRIMEIRA CONTRATO; RERRATIFICAÇÃO, COM ACRÉSCIMO DE VALOR, PARA MELHOR ADEQUAR A PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS AOS OBJETIVOS DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, COM FULCRO NOS ARTIGOS 58, INCISO I E 65, INCISO I, ALÍNEAS "A" e "B", DA LEI Nº 8666/93; A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO, NOS TERMOS DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO, CUJO OBJETO CONSISTE NA EXECUÇÃO DE OBRA DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO APOLO, NOVA IGUAÇU/RJ.

VALOR: R\$ 3.349.900,65 (TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTA-VOS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.03.02.15.451.5022.1011

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.91

ORIGEM DE RECURSOS: 1754 – RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO – RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

NOTA DE EMPENHO: 00819/2023.

FUNDAMENTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/043.799, COM FULCRO NOS ARTIGOS 58, INCISO I E 65, INCISO I, ALÍNEA "A" E "B" DA LEI Nº 8666/93, E ESPECIALMENTE AS NORMAS GERAIS CONTIDAS NA LEI FEDERAL N.º 8.666/1993 E OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 10.662/2016, 10.696/2016 E 10.895/2017 E SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA Secretária Municipal de Infraestrutura

ld. 01323/2023

SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/020297

CONTRATO Nº 014/SEMUS/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e GENTE SEGURADORA S.A OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SAMU-192 DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, NOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/CPL/SE-MUS/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 MESES, A CONTAR DA SUA ASSINATURA.

VALOR TOTAL: R\$ 230.986,35 (DUZENTOS E TRINTA MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

ORIGEM DOS RECURSOS: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.31.01.10.122.5001.2002

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.69

EMPENHO: 00653/2023



FUNDAMENTO: OBSERVANDO-SE AS NORMAS GERAIS DA LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 10.662/2016, E, SUBSIDIA-RIAMENTE, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, CONSIDERANDO-SE SEMPRE AS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES, BEM COMO AS CLÁUSULAS E CONDICÕES DO CONTRATO

DATA DA ASSINATURA: 28 DE FEVEREIRO DE 2023

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI Secretário Municipal de Saúde

ld. 01324/2023

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/043.140

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 002/CPL/SEMUS/2023

Em conformidade com a manifestação da Superintendência de Controle Interno e da Comissão Permanente de Licitação - CPL SEMUS, autorizo a despesa e HOMOLOGO o resultado da LICITAÇÃO Nº 002/CPL/SE-MUS/2023, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento POR ITEM, em conformidade com as disposições da Lei 10.520 de 2002, do Decreto Federal n.º 10.024 de 2019, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como do Decreto Municipal 6.594 de 2002, do Decreto Municipal nº 10.662 de 2016, do Decreto Municipal 10.696 de 2016 e do Decreto Municipal n.º 11.196/2018 e Decreto Municipal nº 11.250 de 2018, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ESCRITÓRIO A FIM DE ATENDER AS NÉCESSI-DADES DO HOSPITAL GERAL DE NOVA IGUAÇU - HGNI, DE ACORDO COM O DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO VII DO EDITAL, em favor das empresariais:

- <u>SANTO ANTONIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 06.049.630/001-37</u>, para o item: 22, no valor total de R\$ 3.149,50 (três mil cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);
- <u>EQUIPAR COMERCIO E SERVICOS LTDA</u> CNPJ: 30.372.538/0001-98, para os itens: 03, 06, 08 e 20, no valor total de R\$ 25.880,00 (vinte e cinco mil oitocentos e oitenta reais);
- <u>JL COMERCIO E SERVICOS LTDA</u> CNPJ: 46.901.283/0001-43, para o item: 01, no valor total de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais);
- <u>ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA</u> CNPJ: 82.476.144/0001-83, para os itens: 02 e 21, no valor total de R\$ 16.547,70 (dezesseis mil quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

PERFAZENDO O VALOR TOTAL LICITADO NA ORDEM DE R\$ 59.677,20 (cinquenta e nove mil seiscentos e setenta e sete reais e vinte centavos)

Foram declarados desertos e/ou fracassados os itens: 04, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19.

Nova Iguaçu, 02 de março de 2023.

LUIZ CARLOS NOBRE CAVALCANTI Secretário Municipal de Saúde

ld. 01325/2023

PREVIDÊNCIA

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE

Em conformidade com parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL), da Procuradoria do PREVINI e do Setor de Controle Interno – PREVINI, HOMOLOGO e RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, em favor da ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – AEPREMERJ – CNPJ 05.309.718/0001-88 com fulcro no artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 10.662 de 24 de fevereiro de 2016, que tem por objeto o pagamento da taxa de anuidade associativa, referente ao exercício do ano 2023, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu, no valor total de R\$ 2.911,62 (dois mil novecentos e onze reais e sessenta e dois centavos).

Processo: 2023/02/128.

Nova Iguaçu, 02 de março de 2023

JAILCE PERRUT DOS SANTOS SCOFANO

Diretora Presidente – PREVINI

ld. 01326/2023

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO № 2022/11/1117

PREGÃO ELETRÔNICO LICITAÇÃO Nº005/PREVINI/2023

Em conformidade com o parecer da Procuradoria do PREVINI, parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e setor de Controle Interno - PREVINI e tendo em vista a delegação de competência constante do Decreto Municipal nº 9.748 de 01 de fevereiro de 2013 e publicada no Diário Oficial do Município de 02 de fevereiro de 2013, HOMOLOGO a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com fulcro nas leis nº 10.520/2002, 8.666/93, Decreto Municipal nº 10.662/2016 e Decreto Municipal nº 11.250/2018, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM COM TRIPÉ PARA APOIO E DUAS UNIDADES DE MICROFONES SEM FIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU – PREVINI, no valor global de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), em favor da empresa vencedora HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA. Inscrita sob o CNPJ nº 40.689.972/0001-50.

Nova Iguaçu, 02 de março de 2023

JAILCE PERRUT DOS SANTOS SCOFANO

Diretora Presidente – PREVINI

ld. 01327/2023

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO № 2022/11/1081

PREGÃO ELETRÔNICO

LICITAÇÃO Nº003/PREVINI/2023

Em conformidade com o parecer da Procuradoria do PREVINI, parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e setor de Controle Interno - PREVINI e tendo em vista a delegação de competência constante do Decreto Municipal nº 9.748 de 01 de fevereiro de 2013 e publicada no Diário



Oficial do Município de 02 de fevereiro de 2013, HOMOLOGO a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com fulcro nas leis nº 10.520/2002, 8.666/93, Decreto Municipal nº 10.662/2016 e Decreto Municipal nº 11.250/2018, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E MOTORISTA POR UM PERÍODO DE 12 (doze) MESES, no valor global de R\$ 276.100,00 (duzentos e setenta e seis mil, cem reais), em favor da empresa vencedora PRIVINA PRESTACAO DE SERVICOS LTDA. Inscrita sob o CNPJ nº 21.591.605/0001-74.

Nova Iguaçu, 03 de março de 2023

JAILCE PERRUT DOS SANTOS SCOFANO

Diretora Presidente - PREVINI

ld. 01328/2023

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO № 2022/10/1009

PREGÃO ELETRÔNICO

LICITAÇÃO Nº004/PREVINI/2023

Em conformidade com o parecer da Procuradoria do PREVINI, parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e setor de Controle Interno - PREVINI e tendo em vista a delegação de competência constante do Decreto Municipal nº 9.748 de 01 de fevereiro de 2013 e publicada no Diário Oficial do Município de 02 de fevereiro de 2013, HOMOLOGO a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com fulcro nas leis nº 10.520/2002, 8.666/93, Decreto Municipal nº 10.662/2016 e Decreto Municipal nº 11.250/2018, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE VIGIA PARA SEGURANÇA PATRIMONIAL PREVENTIVA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, no valor global de R\$ 344.850,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), em favor da empresa vencedora PRIVINA PRESTAÇÃO DE SERVICOS LTDA. Inscrita sob o CNPJ nº 21.591.605/0001-74.

Nova Iguaçu, 03 de março de 2023.

JAILCE PERRUT DOS SANTOS SCOFANO

Diretora Presidente – PREVINI

ld. 01329/2023

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2023

ATA Nº: 01/2023 PROCESSO: 888/2022 LICITAÇÃO: 21/CCL/2022

PARTES:COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU — CODENI E FAB MIX CONCRETOS LTDA- CNPJ sob o nº 22.888.990/0001-

OBJETO: EXECUÇÃO DE REPAROS E CALÇAMENTOS DE VIAS EM DI-VERSOS LOGRADOUROS

PRAZO: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINA-

TURA

VALOR: R\$16.508.000,00 (DEZESSEIS MILHÕES E QUINHENTOS E OITO MIL REAIS)

FUNDAMENTO: LEIS FEDERAIS Nº 10.520/02 E DO DECRETO FEDERAL 10.024 DE 2019 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DEZEMBRO DE 2006, O DECRETO MUNICIPAL 11.253/2018, E AINDA O EDITAL Nº 021/CCL/2021. ASSINATURA: 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI- DADE	QUANTI- DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REGISTRO DE PREÇOS, EXECUÇÃO DE REPAROS E CALÇAMENTOSDE VIAS EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU/RA destinados a suprir as necessidades em reparos e calçamentos de vias públicas e correlatos, realizados pela Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. (anexo VII deste edital).	SERV.	01	R\$16.508.000,00	R\$16.508.000,00

							Pi	REÇO
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	TOTAL		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	02.002.0 005-A	TAPUME DE VEDACAO OU PROTECAO,EXECU- TADO COM TELHAS TRAPEZOIDAIS DE ACO GALVANIZADO,ESPESSURA DE 0,5MM,ESTAS COM 4 VEZESDE UTILI- ZACAO,INCLUSIVE EN- GRADAMENTO DE MA- DEIRA,UTILIZADO 2VEZES E PINTURA ESMALTE SIN- TETICO NA FACE EXTERNA	M2	334,57	R\$48,35	R\$16.176,58		
1.2	01.018.0 001-A	MARCACAO DE OBRA SEM INSTRUMENTO TO- POGRAFICO,CONSIDERADA A PROJECAO HORIZONTAL DA AREA ENVOLVENTE	M2	45624,00	R\$4,07	R\$185.708,25		
1.3	02.006.0 015-A	ALUGUEL CONTAINER TIPO ESCRITORIO C/WC,MEDINDO 2,20M LARGURA,6,20M COMPRI- MENTO E 2,50M AL- TURA,CHAPAS ACO C/NERVURAS TRA- PEZOIDAIS,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO,CHASSIS RE- FORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL,INCL.INST.ELETRICA E HIDRO-SANITA- RIAS,ACESSORIOS, 1 VASO SANITARIO E 1 LAVA- TORIO,EXCL.TRANSP.(VIDE ITEM 04.005.0300),CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.015)	UNX- MES	192,00	R\$887,63	R\$170.424,51		
1.4	02.006.0 020-A	ALUGUEL CONTAINER TIPO SANITARIO-VESTIA- RIO,MEDINDO 2,20M LAR- GURA,6,20M COMPRI- MENTO E 2,50M AL- TURA,CHAPAS ACO C/NERVURASTRAPEZOI- DAIS,ISOLAMENTO TERMO-ACUSTICO FORRO,CHASSIS RE- FORCADO E PISO COMPENSADO NAVAL,INCL.INST.ELETRI- CAS E HIDRO-SANITA-	UNX- MES	192,00	R\$1.194,99	R\$229.437,66		



		RIAS,ACESSORIOS,2 VA- SOS SANITARIOS,1 LAVATORIO,1 MIC- TORIO E 4 CHUVEI- ROS,EXCL.TRANSP.CARGA E DESCARGA				
1.5	04.013.0 015-A	CARGA E DESCARGA DE CONTAINER,SEGUNDO DESCRICAO DA FAMILIA 02.006	UN	384,00	R\$98,56	R\$37.848,85
1.6	02.006.0 050-A	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO,PORTATIL,ME- DINDO 2,31M ALTURA X1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE,INCLUSIVE INSTALACAO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO,FOR- NECIMENTO DE QUI- MICA DESODORI- ZANTE,BACTERICIDA E BACTERIOSTATICA,PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROPRIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCAO PARA LIMPEZA	UNX- MES	192,00	R\$1.585,05	R\$304.329,49
1.7	04.005.0 300-A	TRANSPORTE DE CON- TAINER,SEGUNDO DES- CRICAO DA FAMILIA 02.006,EXCLUSIVE CARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.013.0015)	UN- XKM	11520,00	R\$42,76	R\$492.575,54
				TOTAL	DO ITEM	R\$1.436.500,88
2.0		URBANIZAÇÃO		ı		
2.1	08.012.0 001-A	SENTAMENTO DE MEIO-FIO	М	2281,20	R\$66,42	R\$151.517,10
2.2	05.001.0 001-A	DEMOLICAO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES COM EMPILHAMENTO LA-TERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVICO	М3	912,48	R\$271,13	R\$247.402,72
2.3	05.001.0 142-A	ARRANCAMENTO DE MEIOS-FIOS, DE GRANITO OU CONCRETO, RETOS OU CURVOS, INCLUSIVE EMPI- LHAMENTO LATERAL DEN- TRO DO CANTEIRO DE SER- VICO	М	2281,20	R\$21,84	R\$49.811,46
2.4	08.040.0 010-A	MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS, DE CON- CRETO USINADO 15MPA, MOLDADO "IN LOCO", ATRAVES DE MA- QUINA ESPECIAL, MEDINDO EM TORNO DE 0,35M DE BASE E 0,30M DE AL- TURA, ACABAMENTO COM ARGAMASSA DE CI- MENTO E PO-DE-PE- DRA, NO TRACO 1:3,COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, EXCLUSIVE PREPARO DE BASE E TOPOGRAFIA	М	15208,00	R\$50,65	R\$770.216,76
2.5	08.013.0 015-A	ASSENTAMENTO COM RE- JUNTAMENTO DE ARGA- MASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRACO 1:4	М	760,40	R\$110,71	R\$84.185,81
2.6	08.027.0 042-A	MEIO-FIO RETO DE CON- CRETO SIMPLES FCK=15MPA, PRE-MOL- DADO, TIPO DER-RJ, ME- DINDO 0,15M NA BASE E COM AL-	М	3041,60	R\$85,40	R\$259.760,13

2.7	11.001.0 019-A	CONCRETO COLO- RIDO,UTILIZANDO OXIDO DE FERRO VERMELHO SINTETICO,DOSADO PARA UMA RESISTEN- CIA CARACTERISTICA A COMPRESSAO(FCK)MI- NIMO DE 15MPA,COM- PREENDENDO APENAS O FORNECIMENTO DOS MA- TERIAIS,INCLUSIVE 5% DE PERDAS	М3	1026,54	R\$529,85	R\$543.912,55
2.8	SC 30.10.01 00 (A	POLIMENTO MECANICO EM PISO CIMENTADO NOVO	M2	4106,16	R\$45,70	R\$187.652,11
2.9	13.371.0 015-A	PATIO DE CONCRETO IM- PORTADO DE USINA,NA ES- PESSURA DE 10CM,NO TRACO 1:2:3 EM VO- LUME, FORMANDO QUA- DROS DE 1,50X1,50M, COMSARRAFOS DE MA- DEIRA INCORPORADOS, EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO	M2	20530,80	R\$79,07	R\$1.623.471,90
2.10	97111	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO ARMADO (PCA), FCK = 30 MPA, ESPESSURA DE 15,0 CM. AF_04/2022	M2	18249,60	R\$360,92	R\$6.586.683,88
				TOTAL	DO ITEM	R\$10.504.614,4
3.0	TERRA, 1	MOVIMENTAÇÃO DE FRANSPORTE E CARGA E				
3.1	01.005.0 004-A	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREEN- DENDO ACERTO, RASPA- GEM EVENTUAL ATE 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCE- DENTE, INCLUSIVE COM- PACTACAO MANUAL	M2	43342,80	R\$19,84	R\$860.130,02
3.2	03.010.0 016-A	ATERRO COM MATERIAL DE 1ºCATEGORIA,ESPA- LHADO POR TRATOR COMPOTENCIA EM TORNO DE 140CV COM LA- MINA,EM CAMADAS DE 20CM DEMATERIAL ADENSADO,REGADO POR	МЗ	4334,28	R\$7,23	R\$31.327,42
3.3	20.104.0 001-A	SAIBRO,INCLUSIVE TRANS- PORTE.FORNECIMENTO	М3	4334,28	R\$88,76	R\$384.722,69
3.4	04.005.0 123-B	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 30KW/H,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM	T X KM	335792,6 8	R\$2,26	R\$757.921,15
3.5	05.001.0 170-A	TRANSPORTE HORIZON- TAL DE MATERIAL DE 1ºCATEGORIA OU ENTU- LHO,EM CARRINHOS,A 10,00M DE DISTANCIA,IN- CLUSIVE CARGA A PA	М3	13915,32	R\$22,82	R\$317.613,17



3.6	04.006.0 008-B	CARGA MANUAL E DESCARGA MECANICA DE MATERIAL A GRA- NEL(AGREGADOS, PEDRA- DE-MAO, PARALE- LOS, TERRA E ESCOMBROS), COMPRE- ENDENDOOS TEMPOS PARA CARGA, DESCARGA E MANOBRAS DO CA- MINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE BT.EMPREGANDO 2 SER- VENTES NA CARGA	Т	24591,34	R\$43,76	R\$1.076.117,96
3.7	TC 10.05.07 00 (A	Disposicao final de materiais e residuos de obras em locais de operacao e disposicao final apropriados, autorizados e/ou licenciados pelos orgaos de licenciados pelos orgaos de licenciamento e de controle ambiental, medida mediante comprovantes comerciais de pagamento - notas fiscais ou recibos timbrados de disposicao.(desonerado)	Т	8987,93	R\$20,01	R\$179.845,42
				TOTAL D	O ITEM	R\$3.607.677,83
4.0		ADMINISTRAÇÃO				1140100110111
4.1	01.050.0 715-A	MAO-DE-OBRA DE ARQUI- TETO OU ENGENHEIRO PLENO,PARA SERVICOS DE CONSULTORIA DE ENGENHARIA E ARQUI- TETURA,INCLUSIVE ENCAR- GOS SOCIAIS	ME S	12,00	R\$32.949,5 5	R\$395.394,61
4.2	05.105.0 144-A	MAO-DE-OBRA DE TEC- NICO DE EDIFICA- COES,INCLUSIVE ENCAR- GOS SOCIAIS	ME S	24,00	R\$7.797,73	R\$187.145,59
4.3	05.105.0 100-A	MAO-DE-OBRA DE VIGIA,IN- CLUSIVE ENCARGOS SOCI- AIS	ME S	24,00	R\$3.573,03	R\$85.752,75
4.4	05.105.0 126-A	MAO-DE-OBRA DE FEI- TOR (ENCARREGADO DE TURMA),INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	ME S	24,00	R\$6.481,00	R\$155.544,02
4.5	19.004.0 037-C	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,4 POR- TAS,MOTOR BICOMBUSTI- VEL (GASOLINA E AL- COOL)DE 1,6 LITROS,COM AR CONDICIONADO,DIRE- CAO HIDRAULICA E VIDROS DIANTEIROS ELETRI- COS,EXCLUSIVE MOTO- RISTA	Н	1478,40	R\$83,42	R\$123.334,52
4.6	19.004.0 037-D	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,4 POR- TAS,MOTOR BICOMBUSTI- VEL (GASOLINA E AL- COOL)DE 1,6 LITROS,COM AR CONDICIONADO,DIRE- CAO HIDRAULICA E VIDRO DIANTEIROS ELETRI- COS,EXCLUSIVE MOTO- RISTA	Н	633,60	R\$19,00	R\$12.035,38
				TOTAL D	O TEM	R\$959.206,87
	TOTAL GERAL					

NOVA IGUAÇU, 14 de FEVEREIRO de 2022.

DENIS ANDERSON VISNADI
Presidente - Codeni

ld. 01330/2023



ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 004/2023. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para escolha de Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 11.252/2018, para a celebração de Termo de Colaboração, conforme condições descritas neste Edital e no ANEXO I, parte integrante do presente Edital.
- **1.2.** O presente Chamamento Público e a parceria dele decorrente serão regidos por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações; do Decreto Municipal nº 11.252, de 16 de março de 2018; da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993; bem como as normas constantes neste Edital e seus Anexos, normas que as organizações concorrentes declaram, pela sua participação no certame, conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.
- 1.3. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os participantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial e no site oficial da Prefeitura e, a critério do Município, comunicados aos adquirentes do Edital, via telefax, telegrama, e-mail ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 1.4. O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às organizações da sociedade civil participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos
- **1.5.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao objeto deste Edital ou à interpretação de suas previsões poderão ser solicitados para a Comissão de Seleção, situada na Avenida Doutor Luiz Guimarães, nº 956, Centro, Nova Iguaçu RJ, CEP nº 26.215-532, pelo telefone (21) 2668-0382, em dias úteis, no horário de 10:00 às 16:00 horas, ou pelo e-mail cpfmasni@gmail.com.
- 1.5.1. Os questionamentos serão disponibilizados a todos os interessados, imediatamente, e serão respondidos pela comissão de seleção por escrito.
- **1.6.** Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 5 (cinco) dias úteis à data prevista para abertura da sessão pública, no endereço mencionado no subitem 1.5, em dias úteis, de 10:00 às 16:00 horas.
- 1.6.1. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer no prazo previsto no subitem 1.6, sendo que eventual comunicação intempestiva não terá efeito de recurso.
- 1.6.2. As Impugnações deverão ser decididas pela Comissão de Seleção em até 3 (três) dias úteis antes da sessão pública, com a divulgação da decisão pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital.
- 1.6.3. Não serão aceitas impugnações ao Edital encaminhadas por serviço postal, e-mail ou fac-símile.
- 1.7. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio eletrônico da Prefeitura: http://www.novaiguacu.rj.gov.br/semas/chamamento-publico/.

2. DIA. HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES

- 2.1. No dia 10 de abril de 2023 às 10:00 (dez) horas, a Comissão de Seleção estará reunida na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), situada na Avenida Doutor Luiz Guimarães, nº 956, Sala 02, Centro, Nova Iguaçu RJ, CEP: 26.215-532, para receber os envelopes referentes ao presente chamamento público.
- 2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização deste Chamamento Público na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, mediante comunicação pelo Presidente da Comissão de Seleção.

3. DO OBJETO

3.1. O presente chamamento público tem como objeto a seleção de proposta para a celebração de Termo de Colaboração com o escopo de execução do Serviço de Acolhimento Institucional de crianças de ambos os sexos, de 0 a 4 anos, com meta total de atendimento de 10 (dez) usuários, conforme condições especificadas neste Edital e no ANEXO I, parte integrante do presente Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora selecionado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Òrgão: Fundo Municipal de Assistência Social **Programa de Trabalho:** 03.30.01.08.244.5074.2175



Elemento de Despesa: 3.3.50.43 **Fonte de Recursos:** 1.660, 1.661 e 1.500

4.2. O desenvolvimento do Plano de Trabalho totalizará a importância de R\$ 573.805,20 (Quinhentos e setenta e três mil, oitocentos e cinco reais e vinte centavos), conforme ANEXO I deste Edital.

5. PRAZOS

- 5.1. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento.
- 5.2. Assinado o Termo de Colaboração, o prazo para a execução do objeto será de 12 (doze) meses.
- **5.3.** O prazo previsto no subitem 5.2 poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.
- **5.3.1.** Quando a iniciativa para a prorrogação partir da Organização da Sociedade Civil, o referido pleito deverá ser devidamente formalizado e justificado em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto da parceria, já acompanhado de toda a documentação comprobatória da manutenção das condições exigidas por este Edital.
- **5.3.2.** Por ocasião da prorrogação da vigência da parceria, os repasses financeiros para consecução dos seus objetos poderão ser reajustados para o novo período da parceria, desde que mantida a vantajosidade para a Administração, devendo ser expressamente requeridos pela organização da sociedade civil, observados os seguintes fatores:
- **5.3.2.1.** No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria.
- **5.3.2.2.** Em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ámplo IPCA, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da celebração da parceria.
- **5.3.2.3.** Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.
- **5.3.2.4.** Em qualquer hipótese de reajuste previsto neste item, o pleito deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 5.3.2.5. O direito de pleitear reajuste estará precluso com a assinatura da prorrogação da parceria ou com o seu encerramento.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1.** Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atenderem às exigências constantes deste Edital, que funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim e que possuam normas de organização interna que prevejam, expressamente:
- 6.1.1. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, vinculados ao objeto da parceria pretendida.
- **6.1.2.** que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;
- 6.1.3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- 6.1.4. que possuam:
- **6.1.4.1.** existência legal no mínimo de 1 (um) ano, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- **6.1.4.2.** experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, demonstrada mediante atestado ou documento equivalente exarado pela entidade pública parceira no qual se certifique a aprovação de todas as prestações de contas aprovadas;
- **6.1.4.3.** instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, estando dispensada a demonstração de capacidade instalada prévia.
- 6.1.5. As organizações religiosas e as sociedades cooperativas são dispensadas da comprovação do subitem 6.1.1 e 6.1.2.
- 6.1.6. As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica.
- 6.2. Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil que:
- **6.2.1.** não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;
- 6.2.2. estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a Administração Municipal;
- 6.2.3. tenham em seu quadro permanente servidor público ou dirigente do órgão ou entidade responsável pela parceria;



- **6.2.4.** tenham em seu quadro permanente qualquer pessoa ligada a integrantes do Poder Municipal de Nova Iguaçu (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou servidores municipais) por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau ou por adoção, nos termos do art. 119 da Lei Orgânica Municipal;
- 6.2.5. tenha tido as contas rejeitas pela Administração Pública de qualquer esfera federativa nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:
- 6.2.5.1. for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- **6.2.5.2.** for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição:
- **6.2.5.3.** a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- 6.2.6. tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- 6.2.6.1. suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal;
- 6.2.6.2. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública de qualquer esfera federativa;
- **6.2.6.3.** suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal:
- **6.2.6.4.** declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- **6.2.7.** tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível nos últimos 8 (oito) anos:
- 6.2.8. tenham entre seus dirigentes pessoa:
- **6.2.8.1.** cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- 6.2.8.2. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- **6.2.8.3.** considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
- 6.3. Não será permitida a participação de mais de uma organização da sociedade civil sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

7. REPRESENTAÇÃO NO PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 7.1. As organizações da sociedade civil participantes poderão ser representadas em todas as etapas deste Chamamento Público por seu representante legal ou por agente credenciado regularmente constituído.
- **7.2.** Para manifestar-se nas fases do chamamento público, o representante único da empresa participante, deverá identificar-se com cédula de identidade e documentação apropriada, observando o que seque:
- **7.2.1.** Para ser considerado credenciado, o agente deverá apresentar: procuração passada por instrumento público ou particular, que contenha no mínimo poderes "ad negocia" para manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao chamamento público em nome da organização da sociedade civil; ou carta de credenciamento devidamente preenchida nos termo do ANEXO III.
- **7.2.2.** O representante legal deverá apresentar documento comprobatório de legitimidade para representar a organização da sociedade civil, via de regra, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição da diretoria vigente, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- **7.2.3.** O agente credenciado deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento acompanhada de documento comprobatório de que o mandante ou de que o signatário da carta possui poderes para tanto.
- 7.3. Estará impedido que um mesmo agente represente mais de uma organização da sociedade civil na sessão pública.

8. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

8.1. No horário, data e local estabelecidos neste Edital as organizações da sociedade civil participantes deverão apresentar sua documentação e proposta, em envelopes separados, fechados, colados ou lacrados, rubricados no fecho, contendo além da respectiva razão social e endereços, os seguintes dizeres:

Apresentação do envelope de proposta:



ENVELOPE "A"- PROPOSTA
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º
RAZÃO SOCIAL DA OSC
Apresentação do envelope de documentação:
ENVELOPE "B"- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º
RAZÃO SOCIAL DA OSC

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

- **9.1.** A efetiva participação no chamamento público dar-se-á por meio de entrega dos envelopes de documentação de habilitação e proposta, até o dia e o horário previsto no item 2.1, observando-se uma tolerância máxima de até 15 (quinze) minutos.
- 9.1.1. Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta das organizações da sociedade civil, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.
- 9.2. Os documentos dos ENVELOPES "A" PROPOSTA e "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.
- **9.2.1.** A proposta constante do ENVELOPE "A" será apresentada de acordo com o roteiro estipulado no item 10 deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade da organização da sociedade civil proponente.
- 9.2.1.1. A proponente deverá anexar ao ENVELOPE "A", em conjunto com a proposta, toda a documentação pertinente a avaliação dos critérios de julgamento, conforme descrito no subitem 10.3 e seus subitens, sob pena de não contabilização dos respectivos pontos.
- **9.2.2.** Não assistirá à proponente qualquer direito autoral sobre a proposta apresentada, podendo o Município de Nova Iguaçu utilizá-la para atingir os objetivos previstos no Termo de Colaboração objeto deste certame ou de outros que venha a realizar.
- **9.3.** As organizações da sociedade civil participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município de Nova Iguaçu, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou os resultados dele decorrentes.
- 9.4. A Comissão de Seleção poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.
- 9.5. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.
- 9.6. Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, e rubricados pelo representante legal da organização da sociedade civil, ou seu agente credenciado, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.
- 9.7. Somente será avaliada a documentação de habilitação da organização da sociedade civil que apresentar a melhor proposta.
- 9.8. Incumbirá ao participante acompanhar a sessão pública do chamamento público, ficando responsável por quaisquer prejuízos diante da inobservância de qualquer ato ocorrido no certame.

10. PROPOSTA

- **10.1.** A Proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, em 02 vias (original e cópia), devendo estar datilografada/digitada e assinada por seu representante legal, devendo ser aposto o nome do signatário e sua qualidade na organização da sociedade civil, em papel formato A4.
- 10.2. A Proposta deverá ser elaborada de acordo com o roteiro a seguir, observadas ainda as condições estabelecidas no ANEXO I.
- 10.2.1. Constituem os tópicos essenciais da Proposta:
- I CAPA: contendo no topo da página, de forma centralizada, os dizeres "PROPOSTA", "CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ______" e "OBJETO: EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS DE 0 A 4 ANOS"; em seguida, alinhada à direita da página deverá conter a qualificação da Organização da Sociedade Civil, composta pela razão social, número do cadastro no CNPJ, endereço, identificação do representante legal, identificação do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, telefones de contato, e-mail e site da OSC.
- II APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: contendo um breve histórico e destacando aspectos relevantes da atuação da organização da sociedade civil, com o relato de sua experiência na área do objeto do Edital, bem como informando se já desempenhou a atividade e se lidou com o público alvo específico do objeto do presente Edital. Além disso, a apresentação deve explicitar eventuais prêmios e concursos vencidos, bem como participações em fóruns, redes ou associações pertinentes ao objeto deste Edital.



- III CONHECIMENTO DO PROBLEMA: Deverá ser realizada uma breve dissertação da organização da sociedade civil acerca do objeto a ser desenvolvido, com base na sua experiência anterior na área, demonstrando: a) conhecimento sobre as políticas setoriais constantes do ANEXO I (apresentação de conhecimento sobre a legislação, políticas e programas nacionais e municipais); b) apresentação de discussão técnica sobre as modalidades de atendimento dos programas previstos no ANEXO I; c) informações e dados sobre os trabalhos similares já realizados pela organização da sociedade civil; d) dificuldades e desafios encontrados para sua realização; e) soluções propostas para superá-los.
- IV DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Apresentação dissertativa discriminando, no mínimo, as atividades a serem desenvolvidas, o público alvo, os prazos, os produtos ou serviços, as metas físicas, os indicadores para aferição do cumprimento das metas e a metodologia empregada, observando o descrito no ANEXO I.
- 10.2.2. As propostas que se limitarem a reprodução das informações constantes no ANEXO I serão desclassificadas.
- 10.3. As propostas serão julgadas de acordo com os critérios e documentos discriminados a seguir:
- I Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o objeto da parceria: a ser demonstrado por meio da Proposta elaborada pela Organização da Sociedade Civil, observando os tópicos essenciais descritos no item 10.2 e condições estabelecidas no ANEXO I·
- II Experiência prévia na realização de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante pela Organização da Sociedade Civil e pelo responsável técnico pela execução do objeto da parceria: a ser demonstrada por meio da apresentação de documentos hábeis a comprovação da experiência da organização e do responsável técnico, tais como instrumentos de celebração, certidões, declarações e publicações em diário oficial;
- III Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas: a ser demonstrada por meio da apresentação de documentos hábeis (certidões, atestados, declarações, fotografias);
- IV O preço/valor de referência: a ser demonstrado por meio das planilhas de custos elaboradas pela Organização da Sociedade Civil, observadas condições estabelecidas no ANEXO I.
- 10.3.1. A proposta será julgada por meio de pontuação, de acordo com critérios objetivos de julgamento, considerando-se os parâmetros estabelecidos abaixo.

Fator		Requisito	Pontos	Peso	Pontuação Máxima
	A1	Aderência da proposta aos objetivos e diretrizes do objeto da parceria previstos no Edital.	0 a 2	5	10
Grau de Adequação	A2	Clareza na definição das metas atreladas ao cumprimento do objeto da parceria.	0 a 2	5	10
	А3	Clareza na definição de parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas atreladas ao objeto da parceria.	0 a 2	2,5	5
Evporiôncia Právia	E1	Experiência prévia da OSC na realização de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	0 a 4	5 a cada comprovação	20
Experiência Prévia	E2	Experiência do responsável técnico pela execução de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	0 a 2	5 a cada comprovação	10
	C1	Experiência prévia da OSC na execução de projetos em parceria com o Poder Público.	0 a 2	5 a cada comprovação	10
Capacidade Técnica e Operacional	C2	Indicação de infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico/operacional disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades.	0 a 4	5	20
	СЗ	Indicação dos recursos humanos disponíveis para a execução do objeto da parceria, através de relação contendo a formação acadêmica e a função na OSC de cada profissional.	0 a 1	5	5
Preço/Valor de referência	V1	Valor da proposta é inferior ao valor de referência: até 10%, 1 ponto, mais de 10%, 2 pontos.	0 a 2	5	10
		Pontuação Máxima Global			100

10.3.2. Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que somar o maior número de pontos segundo a escala prevista. Em caso de empate, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator capacidade operacional; persistindo o fato, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator experiência; persistindo, ainda, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator preço; caso permaneça o empate, será considerada a melhor proposta aquela que tiver alcançado maior pontuação no fator grau de adequação. Permanecendo o empate, será realizado sorteio.



- 10.3.3. A organização da sociedade civil que obtiver nota abaixo de 50 (cinquenta) pontos ou que obtiver pontuação zero em qualquer um dos fatores terá sua proposta desclassificada.
- 10.3.4. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

11. DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. O ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter todos os documentos especificados a seguir:
- I Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas <u>ou</u> cópia autenticada do Estatuto da organização da sociedade civil, registrado e com eventuais alterações. Em se tratando de Sociedade Cooperativa, deverá apresentar certidão simplificada emitida por junta comercial;
- II Cópia da Ata de Eleição da Diretoria com mandato vigente, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- III Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- IV Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB de cada um deles;
- V Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- VI Prova de regularidade com as Fazendas Federal e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- (a) Prova de regularidade relativa às contribuições de seguridade social, através da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Previdência Social (ou positiva com efeito de negativa), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente;
- (b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da organização da sociedade civil, através da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos municipais ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;
- (c) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- (d) Prova de regularidade Trabalhista através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva (com efeito de negativa) de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- VII Declaração do representante legal de que a organização da sociedade civil:
- (a) não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no presente Edital (ANEXO IV);
- (b) funciona sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim (ANEXO VI);
- (c) não possui servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo Chamamento Público no quadro diretivo da Organização da Sociedade Civil (ANEXO VII):
- (d) não se encontra cumprindo a penalidades de suspensão de participação em licitação e que não possui nenhum impedimento de contratar com a administração municipal (ANEXO VIII).
- **VIII -** Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado onde as organizações da sociedade civil tenham sede, <u>ou</u> declaração do representante legal de não incidência, pela organização da sociedade civil, em ilícitos trabalhistas praticados contra menores (ANEXO V);
- IX Comprovante de registro no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, na forma do artigo 9º, da Lei nº 8.742/1993;
- X Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social CNEAS, na forma do artigo 19, inciso XI, da Lei nº 8.742/1993;
- XI Comprovante de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma do art. 90, §1º, do ECA.
- **11.2.** A ausência dos documentos descritos nos incisos IX e X do subitem 11.1 no envelope de habilitação não inabilitará a Organização da Sociedade Civil, cabendo a apresentação dos documentos no momento da assinatura do Termo, em conformidade com o estabelecido no artigo 2º, §1º da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).
- 11.3. Nos casos em que a validade da certidão apresentada não estiver expressa no documento, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de emissão.

12. DOS PROCEDIMENTOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

12.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para abertura dos envelopes de propostas, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento nos termos do item 7 deste Edital.



- **12.2.** Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelos membros da Comissão de Seleção e pelos representantes credenciados das organizações da sociedade civil presentes ao certame.
- **12.3.** Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais manifestarão à Comissão de Seleção o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.
- **12.4.** Após, os envelopes "A" PROPOSTA serão abertos e as propostas serão rubricadas por todos os representantes presentes na sessão e pela Comissão de Seleção. Será lavrada ata do ato de recebimento dos envelopes a ser publicada na imprensa oficial –, assim como serão assinalados dia e horário para nova sessão, considerando-se intimados todos os presentes.
- 12.5. No dia assinalado conforme subitem anterior, será divulgada pelo Presidente da Comissão de Seleção a classificação das Propostas. Após tal ato, serão abertos os envelopes "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da organização da sociedade civil cuja proposta foi classificada em primeiro lugar.
- 12.6. Se a organização de sociedade civil for inabilitada, serão convocadas as organizações de sociedade civil subsequentes e, na ordem de classificação, o Presidente da Comissão de Seleção poderá convidar aquela imediatamente mais bem classificada a aceitar a celebração de parceria nos termos de sua respectiva proposta. A seguir, será analisada a documentação de habilitação.

13. DOS RECURSOS

- **13.1.** Após declarado o vencedor, caberá recurso, devendo a organização da sociedade civil manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **13.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o participante pretende que sejam revistos pela Comissão de Seleção.
- **13.1.2.** As razões do recurso devem ser dirigidas ao Presidente da Comissão de Seleção, sendo protocolada no horário de 10:00h às 16:00h na Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), situada na Avenida Doutor Luiz Guimarães, n. 956, Sala 02, Centro, Nova Iguaçu -RJ, CEP: 26.215-532, exclusivamente por escrito, em duas vias.
- 13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da organização da sociedade civil interessada acarretará decadência do direito de recorrer e a homologação do resultado do processo seletivo.
- 13.3. A não apresentação das razões escritas pelo recorrente acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais.
- 13.4. A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis;
- **13.4.1.** Caso a Comissão de Seleção não reconsidere sua deliberação, no prazo de até cinco dias úteis, o Presidente, com a devida justificativa, encaminhará o recurso à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.
- 13.5. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- 14.1. Uma vez homologado o resultado do Chamamento Público, a organização da sociedade civil será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, assinar o Termo de Colaboração.
- **14.1.1.** A organização da sociedade civil convocada deverá certificar-se da observância do previsto no subitem 11.2, isto é, caso não tenha apresentado os documentos descritos nos incisos IX e X do subitem 11.1 no envelope de habilitação, deverá apresentá-los no momento da assinatura do Termo, em conformidade com o estabelecido no artigo 2º, §1º da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).
- **14.2.** Caso a organização da sociedade civil deixe de assinar o Termo de Colaboração no prazo constante do subitem 14.1, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, poderão ser convocadas as organizações da sociedade civil participantes remanescentes, por ordem de classificação, na forma do subitem 12.6.
- 14.3. A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pelos atos de seus empregados.
- **14.4.** A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pela qualidade das atividades executadas e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Plano de Trabalho e demais normas técnicas pertinentes, sendo certo que a ocorrência de desconformidade implicará a reexecução da atividade e a substituição dos materiais recusados, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Assistência Social e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 14.5. A organização da sociedade civil será também responsável, na forma do Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução das atividades a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.
- **14.6.** A fiscalização da parceria caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo a organização da sociedade civil se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos inerentes à atuação da Secretaria, que não eximem aquela de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e as previstas no Termo de Colaboração.



15. FORMA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **15.1.** As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, nos termos da Minuta do Termo de Colaboração, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela Administração Municipal.
- **15.2.** A partir da segunda parcela os repasses estão condicionados à apresentação da prestação de contas pela organização da sociedade civil. Não serão repassados recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.
- 15.2.1. Serão glosados nos repasses futuros os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
- **15.3.** A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
- 15.4. A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes relatórios:
- I Relatório de Execução do Objeto, que conterá:
- (a) a descrição das atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto;
- (b) o comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, demonstrando o alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas:
- (c) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
- (d) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.
- II Relatório de Execução Financeira, que contemplará:
- (a) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, e sua vinculação com a execução do objeto, conforme aprovado no plano de trabalho;
- (b) a indicação da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
- 15.4.1. O Relatório de Execução do Objeto de que trata o subitem anterior deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:
- I dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- II do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- III da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.
- **15.4.2.** As informações de que trata o subitem 15.4.1 serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no Plano de Trabalho.
- **15.4.3.** O órgão ou a entidade da Administração Pública poderá dispensar a observância do subitem 15.4.1. quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.
- 15.5. A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
- **15.6.** As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas pela organização da sociedade civil em, no máximo, 45 dias corridos após o término do período a que se refere a parcela do repasse orçamentário, conforme cronograma de desembolso.
- **15.7.** A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros, podendo ser prorrogada por 30 dias, a critério da Administração Pública municipal, mediante expressa e adequada justificativa.
- **15.8.** Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas também ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
- **15.9.** Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seus arquivos os documentos originais que compõem a prestação de contas.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1.** A Administração Municipal poderá impor à organização da sociedade civil, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração a ser celebrado, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 11.252/2018, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
- I Advertência;



- II Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- III Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).
- **16.2.** A organização da sociedade civil será notificada sobre a anotação da infração e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista no item 16.1, (iii).
- **16.3.** O não pagamento dos encargos trabalhistas, inclusive o recolhimento da contribuição ao FGTS, da mão de obra vinculada à execução do objeto pactuado configura falta grave que poderá ensejar a cominação das sanções mencionadas no item 16.1, especialmente a suspensão do direito de contratar e/ou celebrar parcerias com a Administração e a declaração de inidoneidade.
- 16.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Termo de Colaboração, garantido o contraditório e a defesa prévia.

17. FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Iguaçu para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Público e adjudicação dela decorrente.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direito à celebração de Termo de Colaboração.
- **18.2.** A organização da sociedade civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Chamamento Público quando da assinatura do Termo de Colaboração.
- **18.3.** Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Assistência Social observará as regras do presente Edital, a Lei Federal n.º 13.019/2014, o Decreto Municipal n.º 11.252/2018 e as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.
- **18.4.** Ficam as organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.
- 18.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, que decidirá com base na legislação em vigor.
- 18.6. O MUNICÍPIO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades ou organizações.
- **18.7.** O presente chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.
- 18.8. Integram este Edital os seguintes Documentos:

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO;

ANEXO II - MINUTA DO TERMOD E COLABORAÇÃO;

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA EM ILÍCITOS TRABALHISTAS PRATICADOS CONTRA MENORES:

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO SEM SUBDELEGAÇÃO;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE AGENTE PÚBLICO NO QUADRO DIRETIVO DA OSC;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE NÃO CUMPRIMENTO DE PENALIDADES DE SUSPENSÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL.

Nova Iguaçu, 01 de março de 2023.

ELAINE MEDEIROS FONSECA DA SILVA Secretária Municipal de Assistência Social



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE 0 (ZERO) A 4 (QUATRO) ANOS

1. INTRODUÇÃO

A política de assistência social faz parte do chamado tripé da Seguridade Social, que, no Brasil, engloba ainda as políticas de saúde e de previdência social. A política de assistência social é não-contributiva, é um dever do Estado e direito do cidadão que dela necessitar. O Sistema Único de Assistência Social, o SUAS, organiza de forma descentralizada toda a política de assistência social e garante atendimento e apoio às famílias em situação de pobreza, vulnerabilidade e risco social, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais.

Implantado em 2005, o SUAS é um sistema constituído nacionalmente, caracterizado pela gestão compartilhada e cofinanciamento das ações pelos três entes federados. O controle social da política de assistência social é exercido pelos Conselhos de Assistência Social dos municípios, Distrito Federal, Estados e União. A assistência social conta com uma extensa rede de unidades governamentais e não-governamentais (pertencentes às organizações da sociedade civil) que realiza atendimentos para famílias, pessoas ou grupos de crianças, de jovens, de mulheres, idosos, pessoas com deficiência e outros públicos.

As entidades e organizações socioassistenciais são acompanhadas pelos órgãos gestores e fiscalizadas pelos conselhos municipais de assistência social. Os conselhos municipais têm, dentre suas atribuições, as funções de inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de assistência social, bem como os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme parâmetros e procedimentos nacionalmente estabelecidos.

O órgão gestor têm a função de coordenar a política de assistência social e devem assessorar e apoiar as entidades e organizações visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social às normas do SUAS.

Além disso, podem celebrar parcerias para execução das ofertas socioassistenciais nos territórios na forma da Lei nº 13.019/2014 e Resolução CNAS nº 21/2016, podendo em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho;

Diante do exposto, segue abaixo os itens que compõem este plano de trabalho, que servirá como base para a seleção e formalização de parceria entre a Secretaria municipal de Assistência Social e as organizações sociais da sociedade civil, através de Chamamento Público, para ampliação da oferta do serviço de acolhimento institucional para crianças na faixa etária de 0 (zero) a 4 (quatro) anos, apresentando a descrição do serviço, indicando a equipe de referência mínima e os itens necessários à o funcionamento.

2. JUSTIFICATIVA

A cidade de Nova Iguaçu integra a Região Metropolitana do Rio de Janeiro, fazendo parte da Baixada Fluminense. É o 31º maior município do Estado em território, com 521,547 km² e o 4º maior em população, com 823.302 habitantes (esmava IBGE, 2020). De acordo com o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), a cidade está em 43º lugar em comparação aos demais municípios do estado do Rio de Janeiro, com índice de 0,713. O município com maior IDH é Niterói, com 0,837.

A cidade está dividida em cinco Setores de Planejamento Integrados (SPI), que se subdividem em nove Unidades Regionais de Governo (URG), por sua vez, divididas em 68 bairros, excluindo-se os bairros não-oficiais e subbairros. Apesar de 98% da população está em área urbana, Nova Iguaçu tem dois terços do território formados por área de proteção ambiental, sendo as mais importantes: a Reserva Biológica de Tinguá e o Parque Natural Municipal de Nova Iguaçu.

A principal atividade econômica atualmente está ligada ao comércio e ao serviço. Nova Iguaçu possui a 4ª maior centralidade econômica da Região Metropolitana, sendo a primeira fora da Capital do Estado. Porém, o setor de comércio e serviços é o segundo maior gerador de empregos do município, perdendo para a administração pública. Ressalte-se, todavia, que, segundo a Câmara Metropolitana do Rio de Janeiro, 70% de todos os postos de emprego formal no setor privado da Região Metropolitana estão concentrados da Capital do Estado, o município do Rio de Janeiro.

A população iguaçuana é majoritariamente negra e parda (62,6% do total dos habitantes) e também considerada jovem (65,1% dos moradores possuem até 39 anos de idade). Na educação, 66,2% das crianças entre 06 e 14 anos estão matriculadas no ensino fundamental.

De acordo com o Censo de 2010, considerando-se a população municipal de 25 anos ou mais de idade, 5,61% eram analfabetos, 57,03% tinham o ensino fundamental completo, 36,07% possuíam o ensino médio completo e 6,50%, o superior completo. Quanto à renda, mais de 60% da população de Nova Iguaçu tem renda familiar per capita de até um salário mínimo. Nas URGs de Km32, Cabuçu e Austin, esse índice ultrapassa 70% das famílias. Acentue-se que 144.359 mil famílias estão inscritas no CadÚnico, que engloba as famílias mais empobrecidas do município, sendo que 76.425 estão inscritas no programa de transferência de renda do governo federal, Auxilio Brasil.

No campo da assistência social, a cidade de Nova Iguaçu, possui 22 equipamentos socioassistenciais sendo eles: 11 CRAS, 4 CREAS, 1 Centro POP, 01 Centro de Convivência para idosos (ESMUTI), Acolhimento em Família Acolhedora e 7 Unidades de Acolhimento institucionais. Dentre as 7 unidades de acolhimento, está a Casa de Acolhida para Crianças, denominada "Laranja Lima", reinaugurada em 2020, com capacidade máxima para 15 crianças.

Em conformidade com as orientações técnicas supracitadas, no campo da assistência social, a cidade de Nova Iguaçu possui 22 equipamentos socioassistenciais, sendo eles: 11 CRAS, 4 CREAS, 1 Centro POP, 01 Centro de Convivência para idosos (ESMUTI), Acolhimento em Família Acolhedora



e 7 Unidades de Acolhimento Institucional. Dentre as 7 unidades de acolhimento institucional, não há uma unidade pública estatal específica para crianças de 0 a 4 anos, logo a demanda desse grupo prioritário por acolhimento institucional de qualidade torna-se ainda mais relevante.

Segundo dados do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento – SNA (2022) do Conselho Nacional de Justiça, no que diz respeito a primeira infância, estima-se que há 187 crianças de 0 a 2 anos acolhidos no Rio de Janeiro, desses 32,5% foram declarados pardos, 18,3% brancos, 0,5% pretos e 31,6% não foi informado. Desses 187, 49,7% são do sexo masculino e 50.3% do feminino. Entre crianças de 2 a 4 anos, os dados apresentam que há 107 em acolhimento institucional no Rio de Janeiro, desses 38,3% não tiveram a raça/cor declarada, 30,8% são pardos, 18,7% são pretos e 12,1% são brancos. Dentre esse número 46,2% são do sexo feminino e 53,8% do sexo masculino. A partir desses dados é possível dimensionar a demanda de acolhimento institucional para a primeira infância no Rio de Janeiro, no qual a demanda entre crianças do sexo feminino e masculino é similar, sendo de extrema relevância uma unidade de acolhimento institucional para crianças de 0 a 4 anos de ambos os sexos.

O serviço de acolhimento institucional para crianças de 0 a 4 anos está inserido nos **Serviços de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**, conforme a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais (2009), e de modo geral, sejam os serviços de natureza público-estatal ou não-estatal, devem pautar-se nos pressupostos do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), do Plano Nacional de Promoção, da Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, do Marco Legal da Primeira Infância, na Política Nacional de Assistência Social, da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, e da Norma Operacional Básica do SUAS.

O Município de Nova Iguaçu possui o Serviço de Família Acolhedora, modalidade de acolhimento familiar, no entanto a demanda existente de acolhimento de crianças não é suprida na totalidade pelo referido serviço.

Conforme dito, a partir desses referenciais, o serviço de acolhimento institucional deverá estruturar seu atendimento de acordo com os seguintes princípios: o direito ao brincar, a excepcionalidade e provisoriedade do afastamento do convívio familiar; a preservação e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários; a garantia de acesso e respeito à diversidade e não discriminação; oferta de atendimento personalizado e individualizado; respeito à autonomia da criança.

A secretaria municipal de Assistência Social de Nova Iguaçu, órgão da administração pública, responsável pela organização, gerencia e oferta dos serviços socioassistenciais estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Social e demais instrumentos normativos que norteiam o Sistema Único de Assistência Social, tem por responsabilidade atender ao interesse superior da criança ou, em outras palavras, àquilo que atende ao seu melhor interesse; incluir a participação da criança na definição das ações que lhe dizem respeito, em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento; promover a formação de uma cultura de proteção e promoção, ou seja, de cuidado integral (art. 4º, incisos I, II e IX).

Esses princípios devem orientar o projeto político-pedagógico das unidades de acolhimento institucional para que o mesmo assegure oferta de atendimento qualificado às crianças e adolescentes acolhidos, garantindo infra-estrutura física adequada e facilitadora para o desenvolvimento da criança e do adolescente; atitude receptiva e acolhedora no momento da chegada da criança/adolescente e durante o processo de adaptação e permanência; o não-desmembramento de grupos de crianças/adolescentes com vínculos de parentesco; relação afetiva, estável e individualizada com cuidadores; definição do papel e valorização dos cuidadores/educadores; organização de registros sobre a história de vida e desenvolvimento de cada criança/adolescente; desligamento gradativo; e deve ser assegurado também o contato com sua família de origem, assim como a não imposição de restrições injustificáveis à sua liberdade e conduta.

Ressaltar as normativas e diretrizes que orientam a oferta do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes visa reafirmar a responsabilidade da família, sociedade e Estado de garantir as condições para o pleno desenvolvimento dessa população, além de colocá-la a salvo de toda forma de discriminação, exploração e violência, assegurando que os serviços de acolhimento institucional cumpram com a sua função protetiva e que a rede socioassistencial possa contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e o desenvolvimento das potencialidades dessas crianças e adolescentes apresentando a descrição do serviço, indicando a equipe de referência mínima e os itens necessários ao funcionamento. O presente plano visa reordenar o serviço para viabilizar a qualificação da unidade de acolhimento institucional existente e a adequação da mesma às normativas vigentes em um processo gradativo que envolve a gestão e os usuários, visando à qualificação desse serviço de Acolhimento e a adequação deste às normativas vigentes, em conformidade com o processo de reordenamento previsto na Resolução nº 23/2013 – CNAS.

OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral

Realizar a ampliação do acolhimento institucional para crianças de ambos os sexos de 0 a 4 anos mediante parceria (Termo de Colaboração) a ser firmada junto à Organização da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

3.2 Objetivos específicos

- I) Estruturar fisicamente o abrigo institucional para acolhimento institucional de forma qualificada visando a proteção integral de crianças de ambos os sexos.
- II) Viabilizar ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar da criança;
- III) Promoção do acesso e do referencialmente dos usuários, bem como de suas famílias, aos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, incluindo o Benefício de Prestação Continuada BPC e benefícios eventuais, quando for o caso;
- IV) Cadastramento e atualizações permanentes dos dados dos usuários no CADÚNIDO.
- V) Promoção do acesso e o referenciamento dos usuários às demais políticas públicas setoriais (Saúde, Educação. Habitação, Esporte, Lazer e Cultura, etc.).
- VI) Promoção do acesso dos usuários aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e etc.).
- VII) Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- VIII) Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.

4. METODOLOGIA



O presente plano de ação para abrigo institucional será desenvolvido mediante parceria (Termo de Colaboração) a ser firmada junto à Organização da Sociedade Civil – OSC para até 10 crianças, de ambos os sexos, de 0 a 4 anos sob medida protetiva de abrigo (Art. 101, ECA). Para o cumprimento dos objetivos pré-estabelecidos, a proposta metodológica visa estruturar-se da seguinte forma:

- Realizar treinamento com a equipe em conjunto com a superintendência de proteção social especial;
- Investir na capacitação continuada dos educadores/cuidadores, assim como de toda a equipe que atua nos serviços de acolhimento;
- Realizar o acompanhamento de todos aqueles responsáveis pelo cuidado direto e cotidiano dos acolhidos;
- Selecionar equipe, se necessário, qualificada através de entrevista e análise curricular;
- Estruturar fisicamente o abrigo institucional para o acolhimento de forma qualificada, visando a proteção integral dos acolhidos;
- Viabilizar ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar do acolhido;
- Construção do Plano Político-Pedagógico;
- Promoção do acesso e do referenciamento dos usuários, bem como de suas famílias, aos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, incluindo o Benefício de Prestação Continuada BPC e benefícios eventuais, quando for o caso;
- Cadastramento e atualizações permanentes dos dados dos usuários no CADÚNICO;
- Promoção do acesso e o referenciamento dos usuários às demais políticas públicas setoriais (Saúde, Educação, Habitação, Esporte e Lazer, Cultura etc.):
- Promoção do acesso dos usuários aos demais Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e etc;
- Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário;
- Desenvolver com os acolhidos condições para a independência e o auto-cuidado:
- Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.

Os procedimentos metodológicos supracitados visam proporcionar aos acolhidos um serviço de qualidade, em conformidade com a legislação e as orientações em vigor, a saber: CF/88, ECA (1990), Lei Orgânica da Assistência Social (1993) e Política Nacional de Assistência Social (2004), NOB SUAS 2005, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009) e as Orientações técnicas para serviços de acolhimento institucional de crianças e adolescentes (2009).

Para proporcionar aos acolhidos um serviço de qualidade, a instituição deverá desenvolver suas funções em conformidade com a legislação e as orientações em vigor, a saber: Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Sistema de Monitoramento e Avaliação, NOB SUAS 2005, CF/88, Lei Orgânica da Assistência Social e Política Nacional de Assistência Social.

4.1. PÚBLICO PRIORITÁRIO

Crianças de 0 a 4 anos, de ambos os sexos, incluindo grupo de irmãos, com ou sem deficiência, sob medida protetiva de acolhimento institucional, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, em decorrência dos mais variados motivos, dentre eles abandono, situações de violência, negligência e abuso sexual.

METAS E INDICADORES

Para que seja proporcionado o serviço adequado, conforme Tipificação nacional dos serviços socioassistenciais, abaixo serão apontados itens que contribuíram para o impacto social esperado. A expansão do serviço atenderá até 10 criancas.

O monitoramento das metas, serão realizadas através de relatórios mensais, que deverão ser entregues ao setor responsável, mensalmente. A fiscalização para verificação do cumprimento do estabelecido se dará por meio de relatório emitido pelo gestor da parceria.

As metas e indicadores elencados abaixo, subsidiarão a avaliação de resultados, sem prejuízo de outros que poderão ser utilizados pela administração pública:

METAS	INDICADORES	MEIOS DE AVALIAÇÃO
Realizar treinamento com a equipe em conjunto com a superintendência de proteção social especial.	100% da equipe treinada.	Participação e interação da equipe no treinamento.
Investir na capacitação continuada dos educadores/cuidadores, assim como de toda a equipe que atua nos serviços de acolhimento.	70% da equipe capacitada anualmente.	Atividades de capacitação anuais com toda equipe do serviço.
Realizar o acompanhamento de todos funcionários responsáveis pelo cuidado direto e cotidiano das crianças acolhidas.	100% da meta pactuada.	Projeto Político-pedagógico (PPP) Relatórios mensais emitidos pelo gestor parceiro.
Selecionar equipe, se necessário, qualificada através de entrevista e análise curricular.	90% da equipe contratada e qualificada.	A seleção da equipe, respeitando os critérios solicitados no plano.



Faturiti una fininananta a abrina inatitu sinandunana a conficienzanta da				
Estruturar fisicamente o abrigo institucional para o acolhimento de forma qualificada, visando a proteção integral dos acolhidos.	80% da meta pactuada.	Visitas Institucionais.		
Viabilizar ambiente e condições favoráveis ao processo de desenvolvimento peculiar do acolhido.	100% da meta pactuada.	Projeto Político-pedagógico (PPP).		
Promoção do acesso e do referenciamento dos usuários, bem como de suas famílias, aos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, incluindo o Benefício de Prestação Continuada – BPC e benefícios eventuais, quando for o caso.	80% dos usuários com acesso ao BPC; 80% dos usuários e suas famílias orientadas dos seus direitos socioassistenciais.	Relatórios de demandas dos acolhidos e suas famílias por programa, projetos e benefícios emitidos pelo gestor parceiro.		
Cadastramento e atualizações permanentes dos dados dos usuários no CADÚNICO.	100% dos usuários com Relatórios mensais emitidos CADÚNICO cadastrado e atualizado.			
Promoção do acesso e o referenciamento dos usuários às demais políticas públicas setoriais (Saúde, Educação, Habitação, Esporte e Lazer, Cultura etc.).	90% dos usuários atendidos.	Encaminhamento, discussão, articulação e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços.		
Promoção do acesso dos usuários aos demais Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente etc).	70% da meta pactuada.	No mínimo, 01 reunião mensal para os estudos de casos e encaminhamentos em conjunto com os órgãos de garantia de direitos.		
Preservar vínculos com a família de origem, salvo determinação judicial em contrário.	100% da meta pactuada.	Plano Individual de Atendimento (PIA); Projeto Político-pedagógico (PPP).		
Desenvolver com os acolhidos condições para a independência e o autocuidado.	80% das atividades executadas.	Relatório de atividades diárias que promovam a autonomia e o auto cuidado de cada residente.		
Ter assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.	100% da meta pactuada e executada.	Projeto Político-pedagógico (PPP); Relatório mensal de realização de rede com a proteção social básica e entidades socioassistenciais.		

6. AMBIENTES FÍSICOS

O serviço deverá ser prestado em imóvel próprio para esta finalidade, em área residencial e em região de fácil acesso, no Município de Nova Iguaçu. O local de execução do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças deve estar inserido em área residencial na comunidade, sem distanciar excessivamente do padrão das casas vizinhas, de acordo com a realidade geográfica e sociocultural dos usuários.

A inserção na comunidade deve possibilitar a construção de estratégias de articulação com a vizinhança e com os bens e serviços disponíveis na localidade, sendo a interação e convivência construídas no cotidiano, propiciando ao indivíduo e sua família aproximação, trocas e sentimento de pertencimento. O espaço do acolhimento para crianças deve ser exclusivo, evitando seu compartilhamento. Os espaços essenciais que devem compor o acolhimento são: Quartos, sala de estar, ambientes de refeições, banheiros, cozinha, área de serviço, espaço para atividades coletivas (varadas, quintal, dentre outros)

Os espaços destinados ao trabalho do coordenador, da equipe técnica e da equipe administrativa devam funcionar em locais específicos. Esse espaço deve se constituir num local de referência para os coordenadores e técnicos.

7. RECURSOS HUMANOS

A Organização da Sociedade Civil deverá disponibilizar, no mínimo, a seguinte Equipe de Referência para o acolhimento de crianças, com o perfil abaixo discriminado:

Cargo/Função	Quantidade Total	Carga Horária Semanal
Coordenador	01	40 horas
Psicólogo	01	30 horas
Assistente Social	01	30 horas



Cuidador (turno de 12/36 horas).	08	36 horas
Assistente Administrativo	01	40 horas
Cozinheiro	01	40 horas

Perfil e as principais atividades dos profissionais:

Coordenador:

Perfil 1. Formação Mínima: Nível superior em Serviço Social. 2. Experiência e amplo conhecimento das políticas públicas na área de atenção a crianças e adolescentes, nos serviços da política de assistência social. Principais Atividades a ser desenvolvida 1. Gestão do serviço 2. Elaboração, em conjunto com os técnicos e demais colaboradores, do Plano Individual de Atendimento, do Plano de Organização do Cotidiano. 3. Organização da seleção e contratação de pessoal e supervisão dos trabalhos desenvolvidos 4. Articulação com a rede de serviços e Conselhos de Direitos 5. Mediação de conflitos e interesses 6. Gerenciamento dos cuidados relacionados às Residências 7. Organização do cotidiano 8. Administração direta e/ou supervisão, quando for o caso, dos benefícios ou eventuais rendas dos moradores, em

conjunto com o cuidador de referência.

Profissionais de nível superior: Psicólogo e Assistente Social

Profissionais de nivel superior: Psicologo e Ass	istente Social
Perfil	Principais Atividades a ser desenvolvida
Formação Mínima: Nível superior. Graduação em Psicologia, Serviço Social. Ambos com experiência no atendimento a crianças e adolescentes.	1. Elaboração, em conjunto com o coordenador e demais colaboradores, do Plano Individual de Atendimento e do Plano de Organização do Cotidiano. 2. Acompanhamento psicossocial e do grau de desenvolvimento pessoal e funcional dos usuários. 3. Acompanhamento psicossocial de suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar, quando possível. 4. Apoio na seleção dos cuidadores e demais funcionários; 5. Capacitação e supervisão técnica dos cuidadores e demais funcionários; 6. Apoio e acompanhamento do trabalho desenvolvido pelos cuidadores; 7. Encaminhamento, discussão e planejamento conjunto com outros atores da rede de serviços sobre encaminhamentos necessários ao acompanhamento das pessoas com deficiência e suas famílias; 8. Organização das informações das pessoas com deficiência e respectivas famílias, na forma de prontuário individual; 9. Construção conjunta com o usuário na organização do cotidiano, no desenvolvimento de adaptações, na escolha de equipamentos de tecnologia assistiva, e no desenvolvimento. 10. Promoção do desenvolvimento dos usuários como sujeitos de direitos a partir de processos de emancipação, inclusão social autonomia. 11. Elaboração, encaminhamento e discussão com a autoridade judiciária e Ministério Público nas situações de tutela dos moradores. 12. Preparação, quando for o caso, da pessoa com deficiência para o desligamento do serviço, em parceria com o cuidador de referência, do processo de reaproximação e fortalecimento do vínculo com a família de origem, quando for o caso.

Cuidador

Perfil	Principais Atividades a ser desenvolvida
Formação Mínima: Nível médio e capacitação específica 2. Desejável experiência em atendimento a crianças.	1. Cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; 2. Organização do ambiente (espaço físico e atividades adequadas com vistas à promoção do grau de autonomia de cada indivíduo); 3. Apoio nas atividades da vida diária; 4. Contribuição para desenvolver a autonomia e a independência, respeitando o processo de cada um; 5. Organização de registros individuais sobre o desenvolvimento pessoal de cada usuário, de modo a preservar sua história de vida; 6. Acompanhamento aos serviços de saúde, educação, profissionalização e outros requeridos no cotidiano. Quando se mostrar necessário e pertinente, um profissional de nível superior deverá também participar deste acompanhamento; 7. Apoio na preparação do usuário para o desligamento, quando for o caso, contando com orientação e supervisão de um profissional de nível superior.

Cozinheiro

Perfil		Principais Atividades a ser desenvolvida
1.	Formação mínima: Nível fundamental.	1. Preparar refeições a serem servidas na instituição, selecionando, cozinhando e dando o
2.	Desejável experiência na função.	tratamento adequado aos alimentos, de forma a atender o programa de alimentação previamente
		definido, bem como promover a limpeza e higienização dos utensílios e ambientes para o preparo
		e consumo dos alimentos.

Assistente Administrativo

Perfil	Principais Atividades a ser desenvolvida						
Formação mínima: Nível médio.	1. Assistir à equipe técnica em relação ao envio, recepção, organização e arquivo da						
	documentação relacionada ao serviço. 2. Se responsabilizar pela comunicação relacionada ao						
	serviço (telefone, e-mail, correspondências etc.), dentre outros.						

8. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO Ininterrupto (24 horas).

9. FORMA DE ACESSO



Por determinação do poder judiciário; por requisição do conselho tutelar. Neste caso, a autoridade competente deverá ser comunicada, conforme previsto no Art. 93, do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (1990).

10. ABRANGÊNCIA

Municipal (Nova Iguaçu/RJ)

11. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

- Crianças protegidas por suas famílias e com seus direitos garantidos;
- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- Desinstitucionalização e reintegração familiar de Crianças acolhidas.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

Será exigido da organização proponente instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, estando dispensada a demonstração de capacidade instalada prévia, sem o prejuízo das demais exigências previstas no Edital.

13. PESTAÇÕES DE CONTAS

A Organização da Sociedade Civil Selecionada deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, na forma de apresentação e periodicidade estabelecida no Edital e no Termo de Colaboração.

13. CUSTOS

O Termo de Colaboração decorrente do presente Chamamento Púbico englobará as despesas descritas nas planilhas estimativas de custos anexas.

As parcelas dos recursos serão liberadas pelo Município em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, nos termos da minuta do Termo de Colaboração, mediante transferência, através de crédito em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela Administração Municipal.

Nova Iguaçu, 26 de janeiro de 2023.

Pela Superintendência de Proteção Social Especial:

GEORDELINA DE ALMEIDA FEITAL
Superintendente de Proteção Social Especial

Aprovação do Plano de Trabalho:

ELAINE MEDEIROS FONSECA DA SILVA Secretária Municipal de Assistência Social

Anexos do Plano de Trabalho PLANILHAS DE CUSTOS

PLANILHA DE DESEMBOLSO MENSAL

CUSTO RECURSOS HUMANOS	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
Salários	22.094,00	22.094,00	22.094,00	22.094,00	22.094,00	22.094,00	22.094,00	22.094,00	22.094,00	22.094,00	22.094,00	22.094,00	265.128,00
Encargos INSS + FGTS	6.186,32	6.186,32	6.186,32	6.186,32	6.186,32	6.186,32	6.186,32	6.186,32	6.186,32	6.186,32	6.186,32	6.186,32	74.235,84
Provisionamento 13º e Férias	4.296,05	4.296,05	4.296,05	4.296,05	4.296,05	4.296,05	4.296,05	4.296,05	4.296,05	4.296,05	4.296,05	4.296,05	51.552,60
Provisão INSS e FGTS (13º e Férias)	1.202,90	1.202,90	1.202,90	1.202,90	1.202,90	1.202,90	1.202,90	1.202,90	1.202,90	1.202,90	1.202,90	1.202,90	14.434,80
Vale Transporte	1.634,36	1.634,36	1.634,36	1.634,36	1.634,36	1.634,36	1.634,36	1.634,36	1.634,36	1.634,36	1.634,36	1.634,36	19.612,32
CUSTO OPERACIONAL													
Gêneros Alimentícios	6.518,69	6.518,69	6.518,69	6.518,69	6.518,69	6.518,69	6.518,69	6.518,69	6.518,69	6.518,69	6.518,69	6.518,69	78.224,28
Materiais de limpeza, higiene pessoal e escritório	5.884,78	5.884,78	5.884,78	5.884,78	5.884,78	5.884,78	5.884,78	5.884,78	5.884,78	5.884,78	5.884,78	5.884,78	70.617,36
TOTAL	47.817,10	47.817,10	47.817,10	47.817,10	47.817,10	47.817,10	47.817,10	47.817,10	47.817,10	47.817,10	47.817,10	47.817,10	573.805,20



CUSTO RECURSOS HUMANOS

	Coordenador								
Evento	Referencia	Referencia Valor Total ¹ Mese		Meses	Total ²	Total ³			
Salário	-	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00	R\$ 36.000,00			
Vale transporte	-	R\$ 240,00	R\$ 240,00	12	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00			
Desconto vale transporte	6%	-R\$ 180,00	-R\$ 180,00	12	-R\$ 2.160,00	-R\$ 2.160,00			
Provisão 13º salário	-	R\$ 250,00	R\$ 250,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00			
Provisão Férias	-	R\$ 250,00	R\$ 250,00	12	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00			
Provisão 1/3 Férias	=	R\$ 83,33	R\$ 83,33	12	R\$ 999,96	R\$ 999,96			
FGTS	8%	R\$ 240,00	R\$ 240,00	12	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00			
Provisão FGTS (13º e Férias)	8%	R\$ 46,67	R\$ 46,67	12	R\$ 560,04	R\$ 560,04			
INSS	20%	R\$ 600,00	R\$ 600,00	12	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00			
Provisão INSS (13º e Férias)	20%	R\$ 116,67	R\$ 116,67	12	R\$ 1.400,04	R\$ 1.400,04			
Custo Funcionário		R\$ 4.646,67	R\$ 4.646,67		R\$ 55.760,04	R\$ 55.760,04			

	Psicólogo								
Evento	Referencia	Valor	Total ¹	Meses	Total ²	Total ³			
Salário	-	R\$ 2.125,00	R\$ 2.125,00	12	R\$ 25.500,00	R\$ 25.500,00			
Vale transporte	=	R\$ 160,00	R\$ 160,00	12	R\$ 1.920,00	R\$ 1.920,00			
Desconto vale transporte	6%	-R\$ 127,50	-R\$ 127,50	12	-R\$ 1.530,00	-R\$ 1.530,00			
Provisão 13º salário	=	R\$ 177,08	R\$ 177,08	12	R\$ 2.124,96	R\$ 2.124,96			
Provisão Férias	=	R\$ 177,08	R\$ 177,08	12	R\$ 2.124,96	R\$ 2.124,96			
Provisão 1/3 Férias	=	R\$ 59,03	R\$ 59,03	12	R\$ 708,36	R\$ 708,36			
FGTS	8%	R\$ 170,00	R\$ 170,00	12	R\$ 2.040,00	R\$ 2.040,00			
Provisão FGTS (13º e Férias)	8%	R\$ 33,06	R\$ 33,06	12	R\$ 396,72	R\$ 396,72			
INSS	20%	R\$ 425,00	R\$ 425,00	12	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00			
Provisão INSS (13º e Férias)	20%	R\$ 82,64	R\$ 82,64	12	R\$ 991,68	R\$ 991,68			
Custo Funcionário		R\$ 3.281,39	R\$ 3.281,39		R\$ 39.376,68	R\$ 39.376,68			

	Assistente Social								
Evento	Referencia	Referencia Valor Total ¹ Mes		Meses	Total ²	Total ³			
Salário	-	R\$ 2.125,00	R\$ 2.125,00	12	R\$ 25.500,00	R\$ 25.500,00			
Vale transporte	-	R\$ 160,00	R\$ 160,00	12	R\$ 1.920,00	R\$ 1.920,00			
Desconto vale transporte	6%	-R\$ 127,50	-R\$ 127,50	12	-R\$ 1.530,00	-R\$ 1.530,00			
Provisão 13º salário	-	R\$ 177,08	R\$ 177,08	12	R\$ 2.124,96	R\$ 2.124,96			
Provisão Férias	-	R\$ 177,08	R\$ 177,08	12	R\$ 2.124,96	R\$ 2.124,96			
Provisão 1/3 Férias	-	R\$ 59,03	R\$ 59,03	12	R\$ 708,36	R\$ 708,36			
FGTS	8%	R\$ 170,00	R\$ 170,00	12	R\$ 2.040,00	R\$ 2.040,00			
Provisão FGTS (13º e Férias)	8%	R\$ 33,06	R\$ 33,06	12	R\$ 396,72	R\$ 396,72			
INSS	20%	R\$ 425,00	R\$ 425,00	12	R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00			
Provisão INSS (13º e Férias)	20%	R\$ 82,64	R\$ 82,64	12	R\$ 991,68	R\$ 991,68			
Custo Funcionário		R\$ 3.281,39	R\$ 3.281,39		R\$ 39.376,68	R\$ 39.376,68			

Cuidador						8
Evento	Referencia	Valor	Total ¹	Meses	Total ²	Total ³
Salário	-	R\$ 1.530,00	R\$ 12.240,00	12	R\$ 18.360,00	R\$ 146.880,00
Vale transporte	=	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00	12	R\$ 2.880,00	R\$ 23.040,00
Desconto vale transporte	6%	-R\$ 91,80	-R\$ 734,40	12	-R\$ 1.101,60	-R\$ 8.812,80
Provisão 13º salário	=	R\$ 127,50	R\$ 1.020,00	12	R\$ 1.530,00	R\$ 12.240,00
Provisão Férias	=	R\$ 127,50	R\$ 1.020,00	12	R\$ 1.530,00	R\$ 12.240,00
Provisão 1/3 Férias	=	R\$ 42,50	R\$ 340,00	12	R\$ 510,00	R\$ 4.080,00
FGTS	8%	R\$ 122,40	R\$ 979,20	12	R\$ 1.468,80	R\$ 11.750,40
Provisão FGTS (13º e Férias)	8%	R\$ 23,80	R\$ 190,40	12	R\$ 285,60	R\$ 2.284,80
INSS	20%	R\$ 306,00	R\$ 2.448,00	12	R\$ 3.672,00	R\$ 29.376,00
Provisão INSS (13º e Férias)	20%	R\$ 59,50	R\$ 476,00	12	R\$ 714,00	R\$ 5.712,00
Custo Funcionário		R\$ 2.487,40	R\$ 19.899,20		R\$ 29.848,80	R\$ 238.790,40

Assistente Administrativo						1
Evento	Referencia	Valor	Total ¹	Meses	Total ²	Total ³
Salário	-	R\$ 1.302,00	R\$ 1.302,00	12	R\$ 15.624,00	R\$ 15.624,00
Vale transporte	-	R\$ 240,00	R\$ 240,00	12	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00



Desconto vale transporte	6%	-R\$ 78,12	-R\$ 78,12	12	-R\$ 937,44	-R\$ 937,44
Provisão 13º salário	=	R\$ 108,50	R\$ 108,50	12	R\$ 1.302,00	R\$ 1.302,00
Provisão Férias	-	R\$ 108,50	R\$ 108,50	12	R\$ 1.302,00	R\$ 1.302,00
Provisão 1/3 Férias	=	R\$ 36,17	R\$ 36,17	12	R\$ 434,04	R\$ 434,04
FGTS	8%	R\$ 104,16	R\$ 104,16	12	R\$ 1.249,92	R\$ 1.249,92
Provisão FGTS (13º e Férias)	8%	R\$ 20,25	R\$ 20,25	12	R\$ 243,00	R\$ 243,00
INSS	20%	R\$ 260,40	R\$ 260,40	12	R\$ 3.124,80	R\$ 3.124,80
Provisão INSS (13º e Férias)	20%	R\$ 50,63	R\$ 50,63	12	R\$ 607,56	R\$ 607,56
Custo Funcionário		R\$ 2.152,49	R\$ 2.152,49		R\$ 25.829,88	R\$ 25.829,88

Cozinheiro						1
Evento	Referencia	Valor	Total ¹	Meses	Total ²	Total ³
Salário	-	R\$ 1.302,00	R\$ 1.302,00	12	R\$ 15.624,00	R\$ 15.624,00
Vale transporte	-	R\$ 240,00	R\$ 240,00	12	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00
Desconto vale transporte	6%	-R\$ 78,12	-R\$ 78,12	12	-R\$ 937,44	-R\$ 937,44
Provisão 13º salário	-	R\$ 108,50	R\$ 108,50	12	R\$ 1.302,00	R\$ 1.302,00
Provisão Férias	-	R\$ 108,50	R\$ 108,50	12	R\$ 1.302,00	R\$ 1.302,00
Provisão 1/3 Férias	-	R\$ 36,17	R\$ 36,17	12	R\$ 434,04	R\$ 434,04
FGTS	8%	R\$ 104,16	R\$ 104,16	12	R\$ 1.249,92	R\$ 1.249,92
Provisão FGTS (13º e Férias)	8%	R\$ 20,25	R\$ 20,25	12	R\$ 243,00	R\$ 243,00
INSS	20%	R\$ 260,40	R\$ 260,40	12	R\$ 3.124,80	R\$ 3.124,80
Provisão INSS (13º e Férias)	20%	R\$ 50,63	R\$ 50,63	12	R\$ 607,56	R\$ 607,56
Custo Funcionário		R\$ 2.152,49	R\$ 2.152,49		R\$ 25.829,88	R\$ 25.829,88

CUSTO OPERACIONAL

	GÊNEROS ALIMENT	ÍCIOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PO, SOLÚVEL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (LATA OU SACHE) COM NO MÍNIMO 400G CAIXA	CX/30	1	4,19	4,19
2	AÇÚCAR. TIPO REFINADO, EMBALAGEM - PACOTE COM 1KG	UNID	30	4,25	127,50
3	ADOÇANTE LIQUIDO, DIETÉTICO, COM STEVIA, EM EMBALAGEM CONTENDO 80ML, DE PRIMEIRA QUALIDADE	UND	4	5,19	20,76
4	AMEIXA PRETA, SECA, SEM CAROÇO, GRÃO UNIFORME, TAMANHO MÉDIO. EMBALAGEM DE ATE 1KG	KG	2	9,99	19,98
5	AMIDO DE MILHO. PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PACOTE 500G	PCT	2	4,59	9,18
6	ARROZ POLIDO (AGULHINHA TIPO I) EXTRA, GRÃO LONGO E FINO, KG (ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG)	KG	20	4,10	82,00
	AVEIA EM FARINHA, EMBALAGEM DE 200G	UND	10	5,90	59,00
8	AVEIA EM FLOCOS, EMBALAGEM DE 200G	UND	10	2,19	21,90
9	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO OU ENLATADO, CONTENDO 500ML	UND	8	20,49	163,92
10	AZEITONA VERDE. SEM CAROÇO, EM EMBALAGEM DE 120 A 270 G (DRENADO) POTE/SACHE	UND	2	4,59	9,18
11	BATATA PALHA EXTRAFINA EM EMBALAGEM DE 1KG	KG	5	4,79	23,95
12	BISCOITO DOCE RECHEADO, DIVERSOS SABORES ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 126G	UND	20	1,99	39,80
13	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G	UND	50	3,09	154,50
14	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G	UND	50	1,89	94,50
15	BISCOITO TIPO WAFER, SABORES. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 115G	UND	20	2,51	50,20
16	CAFE TORRADO E MOÍDO, EXTRAFORTE, EM EMBALAGEM DE 1K (PCT/SACHE)	KG	5	15,99	79,95
17	CALDO EM CUBO, SABOR CARNE, CAIXA COM SEIS UNIDADES (CUBINHOS) DE 57 GR	СХ	2	2,79	5,58
18	CALDO EM CUBO, SABOR GALINHA, CAIXA COM SEIS UNIDADES (CUBINHOS) DE 57GR	сх	2	1,29	2,58
19	CANELA EM PÔ, EMBALAGEM ORIGINAL, COM 35G. ACONDICIONADA EM TUBO PLÁSTICO	UND	2	4,61	9,22
20	CANJIQUINHA DE MILHO, EMBALAGEM PACOTE COM 500G	PCT	2	3,59	7,18



21	COCO RALADO EM FLOCOS ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G UNIDADE	UND	5	2,95	14,75
22	CREME DE ARROZ, EMBALAGEM COM 200G PCT/SACHE	UND	1	1,84	1,84
	CREME DE LEITE LEVE UHT, EMBALAGEM LONGA VIDA DE 200G	UND	8	4,19	33,52
24	DOCE DE LEITE PASTOSO, TRADICIONAL, LATA OU POTE COM APROXIMADAMENTE 400G	UND	2	5,89	11,78
	ERVILHA VERDE EM CONSERVA EM LATA/SACHE DE 170G	UND	3	2,90	8,70
26	ERVILHA SECA PARTIDA, TIPO 1, EM EMBALAGEM PACOTE DE 500G	PCT	3	6,97	20,91
27	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, LATA/SACHE, EMBALAGEM COM 340G	UND	5	1,29	6,45
28.1	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1, CRUA, FINA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG	KG	3	3,35	10,05
	MASSA PARA DE TAPIOCA HIDRATADA EM EMBALAGEM DE 500G	PCT	4	5,69	22,76
30	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, EMBALAGEM COM 1KG	UND	6	5,99	35,94
	FEIJÃO BRANCO, TIPO 1 PACOTE DE 500G	UND	2	7,29	14,58
	FEIJÃO PRETO, TIPO I, EMBALAGEM COM 1KG	KG	10	5,89	58,90
	FUBÁ DE MILHO TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 1KG	KG	5	4,69	23,45
	GELATINA, SOBREMESA, EM PO, DIVERSOS SABORES,	1		,	
	EMBALAGEM COM 25G. CAIXA/SACHE GELEIA DE FRUTA, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM	UND	10	1,07	10,70
- 75	POTE/CAIXA COM NO MÍNIMO 230G	UND	5	7,90	39,50
	GRÃO DE BICO PACOTE COM 800G	UND	4	6,05	24,20
27	KETCHUP TRADICIONAL, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 400GR	FRASCO	5	5,18	25,90
	LEITE CONDENSADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PACK/LATA COM NO MÍNIMO 395G	UND	4	5,75	23,00
39	LEITE DE COCO CONCENTRADO TRADICIONAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 200ML	UND	2	1,64	3,28
	LEITE EM PO, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LATA/SACHE, COM NO MÍNIMO 400G	UND	10	15,60	156,00
41	LEITE LIQUIDO NATURAL ESTERILIZADO, INTEGRAL, SEM ADITIVOS E CONSERVANTES, EMBALAGEM TIPO "TETRA PACK" COM 1 LITRO, CAIXA C/ 12 UNIDADES	UND	48	4,20	201,60
	LENTILHA GRÃO PACOTE 500G	PCT	4	8,09	32,36
43	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, A BASE DE FARINHA. COM OVOS, EMBALAGEM CONTENDO 1KG	KG	2	5,99	11,98
44	MACARRÃO PARAFUSO, MASSA PREPARADA COM OVOS, EMBALAGEM COM 500G	UND	2	3,67	7,34
45	MAIONESE TRADICIONAL ACONDICIONADA POTE/SACHE DE 500G	UND	4	4,59	18,36
46	MILHO PARA CANJICA, BRANCO EM EMBALAGEM COM 500G	PCT	4	2,96	11,84
47	MILHO PARA PIPOCA, TIPO 1, EMBALAGEM PACOTE COM 500GR	PCT	4	4,09	16,36
48	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA/SACHE COM NO MÍNIMO 170GR	UND	4	3,49	13,96
	MOLHO DE MOSTARDA TRADICIONAL, FRASCO COM NO MÍNIMO. 170GR	UND	1	6,00	6,00
50	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, LATA/SACHE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 340GR	UND	8	2,03	16,24
51	ÓLEO COMESTÍVEL A BASE DE SOJA, REFINADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900ML	UND	10	8,80	88,00
	OVOS DE CODORNA BANDEJA COM 30 UNIDADES	BANDEJA/30	1	5,99	5,99
53	OVOS DE GALINHA, BRANCO, EXTRA BRANCO, TIPO 1, ACONDICIONADOS EM CAIXA COM DÚZIA	DZ	13	8,99	116,87
54	PÃO DE FORMA INTEGRAL, PACOTE COM PESO MÍNIMO DE 500G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA	PCT	28	5,99	167,72
55	QUEIJO PARMESÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, RALADO, EM EMBALAGEM DE 100G	PCT	10	10,55	105,50
56	SAL MARINHO, TIPO EXTRA, IODADO, REFINADO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO COM 1 KG	KG	5	1,94	9,70
57	SARDINHA EM LATA, EM ÓLEO COMESTÍVEL, ACONDICIONADO EM LATA COM NO MÍNIMO 125G	LATA	5	4,99	24,95
59	UVA PASSA, PRETA, SEM SEMENTE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 250G. EMBALADO A VÁCUO	UND	2	6,82	13,64
59	VINAGRE DE VINHO BRANCO, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 500 ML	UND	4	17,13	68,52



60	XAROPE DE GUARANÁ, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE 2LT	CX/12	1	26,00	26,00
61	BACON RESFRIADO, DEFUMADO, EM PEÇA, E EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO, EMBALAGEM CONTENDO ATE 5 KG	KG	1	36,90	36,90
62	CARNE BOVINA (ALCATRA), SEM OSSO CONGELADA, COM MÁXIMO DE 10% DE GORDURA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO A VÁCUO COM PEÇAS DE APROXIMADAMENTE 5KG	KG	20	32,90	658,00
63	, ,	KG	10	43,80	438,00
64	CARNE DE FRANGO (COXA /SOBRE/COXA), COM OSSO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM ATE 5K	KG	25	9,60	240,00
65	CARNE SUÍNA (CARRÉ) FATIADO, CONGELADA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM ATE 5KG	KG	10	15,90	159,00
66	CARNE-SECA BOVINA, PONTA DE AGULHA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO A VÁCUO COM PESO DE ATÉ 5KG	KG	1	21,99	21,99
67	FÍGADO BOVINO CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM PEÇAS DE 1KG	KG	5	6,49	32,45
68	FILE DE PEIXE MERLUZA, CORTADO EM FILE, SEM PELE, SEM ESPINHA, CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE ATÉ 1KG	KG	5	35,00	175,00
69	FRANGO CONGELADO, INTEIRO COM CARCAÇA, SEM VÍSCERAS, SEM PÉ E SEM CABEÇA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA CADA PEÇA INDIVIDUALMENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE NO MÁXIMO 5KG	KG	12	15,99	191,88
70	MÍNIMO 12 UNIDADES, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM.	CX/12	1	17,00	17,00
71	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, DIVERSOS SABORES. BANDEJA C/ 6 UNIDADES, MÍNIMO 540G	BANDEJA/6	10	6,99	69,90
72	LINGUIÇA TIPO TOSCANA, FRANGO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG	KG	3	13,99	41,97
73	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA, RESFRIADA, DE PRIMEIRA LINHA, EMBALADA A VÁCUO EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL	KG	12	22,50	270,00
74	LINGUIÇA TIPO TOSCANA, SUÍNA. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 1KG	KG	5	19,45	97,25
75	ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 500G	UND	5	8,99	44,95
76	MASSA PARA PASTEL, TIPO FRESCA, USO CONVENCIONAL - DISCO GRANDE, PACOTE 500G, EMBALAGEM TRANSPARENTE, DISCOS SEPARADOS UM A UM POR PLÁSTICOS	UND	2	8,35	16,70
77		KG	1	9,17	9,17
78	FILE DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO E CARCAÇA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO COM PEÇAS DE APROXIMADAMENTE 1KG	KG	8	18,90	151,20
79	,	KG	1	25,99	25,99
80	QUEIJO MINAS, TIPO FRESCAL, SENDO CADA PEÇA INDIVIDUALMENTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL COM ATÉ 500G	KG	1	24,00	24,00
81	QUEIJO MUSSARELA FATIADO RESFRIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG	KG	18	60,99	1.097,82
82	QUEIJO PRATO, REFRIGERADO, FATIADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG	KG	1	44,99	44,99
83		UNID	18	5,59	100,62
84	SALSICHA, TIPO "HOT DOG", EMBALADA A VÁCUO COM ATE 5K. DEVENDO SER FORNECIDA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL	KG	3	19,90	59,70
Total					6.518,69

	MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E ESCRITÓRIO						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	ÁLCOOL 70%	UNID	15	8,62	129,30		
2	AVENTAIS PLÁSTICO TRANSPARENTE PVC CRISTAL 60CM X 46CM 2 UNIDADES	UNID	3	24,90	74,70		
3	BACIAS GRANDES DE PLÁSTICO COM 15 OU 26 LITRO	UNID	5	13,90	69,50		
4	DESENGORDURANTE COZINHA 500ML	UNID	10	8,15	81,50		



Total	TOTAL TISIDEOGIOO GOOME	1 3145	101	5,59	5.884,78
	SORO FISIOLÓGICO 500ML	UND	10	5,99	59,90
	ALGODÃO MÍNIMO 50G	PCT	20	4,00	80,00
		PCT	20	20,93	418,60
	FRALDA M COM 48 UND	PCT	20	42,00 27,90	558,00
	FRALDA P COM 48 UND	PCT	30	42,00	1.260,00
	SABONETE EM BARRA DE 90G DESODORANTE INFANTIL NO MÍNIMO 50 ML	UND	20	3,18 13,90	143,10 278,00
		UND	10 45	5,50	55,00
47		UND	10	4,00	40,00
	HASTES FLEXÍVEIS CAIXA COM 150 UND	CX	10	3,00	30,00
		UND	40	4,40	176,00
44		UND	2	17,00	34,00
		UND	6	20,00	120,00
		UNID	8	30,00	240,00
	SHAMPOO PARA CABELO DE 400 ML	UNID	10	17,01	170,10
40	LENÇOS UMEDECIDDOS 46 A 96 UND	PCT	40	7,48	299,20
	CREME DE PENTEAR DE 300 ml	UNID	10	12,00	120,00
		UNID	2	5,94	11,88
		UNID	2	8,90	17,80
	PAPEL OFÍCIO BRANCO	CX	1	144,60	144,60
		UNID	5	6,82 7,42	34,10 37,10
	FITA CREPE	UNID	1 5	3,90 6,82	3,90
		UNID SACO	1	32,30 3,90	32,30 3,90
		UND	5	3,00	15,00
30	CADERNO UNIVERSITÁRIO 80 FLS TAMANHO 200MM X 275MM	UND	10	8,00	80,00
	APROXIMADAMENTE 4,2 X 2,9 X 1 CM			•	
29	COM 12 UNIDADES. BORRACHA ESCOLAR BRANCA DIMENSÕES DE	UND	10	1,30	13,00
28	LÁPIS PRETO № 02, GRAFITE HB, FOR MATO REDONDO. MATERIAL: MADEIRA. TAMANHO APROXIMADO: 16 CM, CAIXA	UND	4	9,00	36,00
21	PONTA MÉDIA 1,0MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. CAIXA COM 50 UNIDADES	OIND		25,00	25,00
27	CANETA ESFEROGRÁFICA (AZUL): CORPO DE POLIESTIRENO (PLÁSTICO) TRANSPA- RENTE, COM UMA CARGA. TAMPA DA MESMA COR DA TINTA E VENTILADA.	UND	1	25,00	25,00
26	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO (PARA COZINHEIROS E CUIDADORES) COM 100 UND	UNID	2	13,00	26,00
25	VASSOURA PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA	UNID	3	12,50	37,50
		UNID	1	55,00	55,00
		UNID	1	36.65	36,65
		UNID	1	27,36	27,36
	, ~ ~	UNID	3	24,38	73,14
	SABÃO EM PÓ DE 1 KG SABÃO EM PASTA TRADICIONAL PACOTE DE 500 G	UNID	20	3,45 5,29	69,00 52,90
18	360ML	UNID	5	9,99	49,95
	PACOTE 2 UNIDADES ODORIZADOR DE AMBIENTES TIPO AIR WICK EMBALAGEM			,	•
17	UNIDADES PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES MULTIUSO 19CM X 22CM	PCT	10	3,99	39,90
16	PAPEL HIGIÊNICO PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA COM 4	UNID	15	6,00	90,00
	PANO MULTIUSO COM 5 UNIDADES	PCT	5	3.00	15,00
	PANO DE CHÃO BRANCO DE LIMPEZA GRANDE KIT 10 UNIDADES	UNID	2	36,00	72,00
	DESINFETANTE 1 LITRO	LT	5	9.59	47,95
	380 ML LIMPADOR MULTIUSO COM ÁLCOOL COM 500 ML	UNID	5	4,59	22,95
11	INSETICIDA AEROSSOL COM EMBALAGEM DE AÇÃO DE 270 A	UNID	5	10,54	52,70
	HIPOCLORITO DE 5 LITROS COM 5% DE CLORO	UNID	5	16,70	83,50
	FLANELA 100% ALGODÃO BRANCA OU LARANJA	UNID	10	3.69	36,90
	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO, COM FACE MACIA E ÁSPERA	UNID	25	0,99	24,75
	DETERGENTE LÍQUIDO DE 500ML ESPONJA DE ACO FINA	UNID PCT	15 5	1,85 1.63	27,75 8,15
	DESINFETANTE 5 LT	UNID	5	9,63	48,15
1 - 1		1	1	1	1



ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO № ___/___/___.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE	ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO	DE NOVA IGUAÇU, POR INTER	RMÉDIO DA SECRETARIA MUNI	CIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL. É		-		

ova n.º om na Lei llas
em- iais
:(

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a execução do Serviço de Acolhimento Institucional de crianças de ambos os sexos, de 0 a 4 anos, com meta total de atendimento de 10 (dez) usuários, bem como a promoção de todas as atividades constantes no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

- (i) Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria, conforme o Plano de Trabalho e a Planilha de Custos;
- (ii) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na Planilha de Custos;
- (iii) Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;
- (iv) Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;
- (v) Gerenciar administrativa e financeiramente os recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal. A responsabilidade da organização da sociedade civil é exclusiva, no que tange aos ditames do artigo 13, inciso XV do Decreto n.º 11.251/2018.
- (vi) Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;
- (vii) Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- (viii) Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item "i" desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas CLT;
- (ix) Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;
- (x) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, pelos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou pelos danos decorrentes de restrição à execução (em conformidade com o artigo 13, inciso XVI do Decreto Municipal n.º 11.252/2018);
- (xi) Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica;
- (xii) Abrir conta corrente bancária específica isenta de tarifa bancária, preferencialmente, no **Banco do Brasil**, apresentando o extrato zerado da referida conta à Secretaria Municipal de Assistência Social (em conformidade com o artigo 13, inciso XI do Decreto Municipal n.º 11.252/2018);
- (xiii) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas a termos de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- (xiv) Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao Município em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA. Assim, os bens adquiridos nas condições referidas no dispositivo não serão passíveis de alienação pela instituição, que se obriga a conservá-los até o término da parceria;



- (xv) Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;
- (xvi) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;
- (xvii) Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro;
- (xviii) Observar as normas contidas na Lei Federal nº 13.146/2015.
- (xix) Na hipótese de haver contrapartida deverá ser discriminada e deverá ser prevista a forma de sua aferição em bens e/ou serviços necessários à consecução do objeto.

Parágrafo único. A Organização da Sociedade Civil deverá observar a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos termos do artigo 13, inciso VIII do Decreto Municipal n.º 11.252/2018

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:
- (i) Através do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO;
- (ii) Repassar à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;
- (iii) Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;
- (iv) Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria:

- (i) utilizar recursos para finalidade alheia ao obieto da parceria:
- (ii) remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;
- (iii) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- (iv) realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;
- (v) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;
- (vi) transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;
- (vii) realizar despesas com:
- (a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros, mas desde que os acréscimos referidos não decorram de culpa da instituição;
- (b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- (c) os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração são de responsabilidade exclusiva das organizações da sociedade civil, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Municipal pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- (d) obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte, desde que constantes do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do Município, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO



O prazo do presente TERMO é de () me	ses , a contar de/até/	
Parágrafo Primeiro: O prazo descrito no caput por meses, desde que demonstrada a vantajosidade por	derá ser prorrogado em períodos iguais e sucessi ara o MUNICÍPIO e cumpridas as metas e indicado	vos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) ores estabelecidos.
Parágrafo Segundo: A vigência da parceria pod formalizada e justificada, a ser apresentada junto a MUNICÍPIO dentro do período de sua vigência.		
Parágrafo Terceiro: O prazo descrito no caput pod na liberação dos recursos.	erá ser prorrogado de ofício pelo MUNICÍPIO, ant	es do seu término, quando este der causa a atrasc
CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES		
A Administração Pública Municipal poderá autoriz solicitação fundamentada da organização da socie		
(i) por termo aditivo à parceria, ou		
(ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipór	teses de alteração, tais como:	
(a) utilização de rendimentos de aplicações finance	eiras antes do término da execução da parceria; ou	ı
(b) remanejamento de recursos sem a alteração do	o valor global.	
Parágrafo Primeiro: Por ocasião da prorrogação reajustados para o novo período da parceria, deso organização da sociedade civil, observados os seg	de que mantida a vantajosidade para a Administra	
(i) No caso das despesas e custos atrelados à mão dos custos conforme acordo ou convenção coletiva		everá ser demonstrada de forma analítica a variação
(ii) Em relação aos demais custos e despesas pre Consumidor Amplo - IPCA, a cada período de 12 (o		
Parágrafo Segundo: Fica vedada a inclusão de ben de instrumento legal, sentença normativa, acordo o		a, exceto quando se tornarem obrigatórios por força
Parágrafo Terceiro: Em qualquer hipótese de rea submetida à análise da Secretaria Municipal de As		apresentado através de planilha analítica, sendo
Parágrafo Quarto: O direito de pleitear reajuste est	ará precluso com a assinatura da prorrogação da μ	parceria ou com o seu encerramento.
CLÁUSULA NONA – DO VALOR E CRONOGRAI	MA DE DESEMBOLSO	
O valor do presente TERMO é de R\$ recursos; natureza de despesa emitida(s) a(s) Nota(s) de Empenho Nº, en	, e será pago em () parcelas	, nos valores discriminados abaixo, tendo sido
1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela
R\$ XXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX
	Valor Global do Termo: R\$ XXXXXX ()	1

Parágrafo Primeiro: O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que estes ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas. Quando os recursos forem repassados em três ou mais parcelas, a primeira parcela terá seu pagamento sem condicionantes; a segunda estará condicionada a apresentação da primeira; e a terceira em diante fica condicionada a aprovação da primeira e a apresentação da segunda e assim sucessivamente. Isso permitirá que a instituição possua em sua conta o montante correspondente a um repasse inicial previsto no cronograma. Após a aplicação da última parcela será apresentada a prestação de contas final dos recursos recebidos.

Parágrafo Segundo: Os recursos previstos no caput serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, vedada a utilização da conta para outra finalidade.



Parágrafo Terceiro: A primeira parcela será liberada em até 30 (trinta) dias após a celebração do TERMO e as demais, de _____ em ____ meses, na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Quarto: É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

Parágrafo Quinto: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária no Banco e, e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, conforme regulamento específico.

Parágrafo Sexto: Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no plano de trabalho pela autoridade pública competente.

Parágrafo Sétimo: Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas parciais devem ser apresentadas, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos após o término do período a que se refere a parcela do repasse orçamentário, nos termos do cronograma de desembolso. Já a prestação de contas final deverá ser apresentada pela organização da sociedade civil em, no máximo, 90 (noventa) dias corridos do término da vigência da parceria, podendo ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante expressa e adequada justificativa.

Parágrafo Primeiro: A prestação de contas será instruída, dentre outros, com os seguintes documentos, em conformidade com o artigo 13 da Deliberação TCE nº 277/2017 e artigos 15 do Decreto Municipal nº 11.252/2018:

- (i) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto; o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; os documentos de comprovação do cumprimento do objeto; e os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver; e fornecer elementos para avaliação da parceria, nos termos do Edital.
- (ii) relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, conforme aprovado no plano de trabalho; indicação da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.
- (iii) relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria (quando houver),
- (iv) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração (quando houver),
- (v) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa;
- (vi) observar as resoluções, portarias e demais atos normativos pertinentes à prestação de contas.

Parágrafo segundo: A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

Parágrafo Terceiro: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto: Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Parágrafo Quinto: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Monitoramento e Avaliação do cumprimento do objeto da parceria se dará por meio do Gestor da Parceria, designado pela administração municipal através de ato publicado no Diário Oficial do Município, ao qual competirá poderes de controle e fiscalização, em conformidade com a previsão do Decreto Municipal nº 11.252/2018.

Parágrafo Único: O MUNICÍPIO, por meio do Gestor da Parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá a comissão de monitoramento e avaliação designada que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com o Decreto Municipal nº 11.252/2018, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

(i) Advertência;



- (ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- (iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

Parágrafo Primeiro: As sanções estabelecidas nos incisos ii e iii são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil será notificada sobre a anotação da infração e terá 5 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, contados da data do recebimento da notificação sendo o prazo ampliado para 10 (dez) dias na hipótese prevista no item (iii) do caput.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Parágrafo Segundo: O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo Terceiro: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

Parágrafo Único: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão ao Órgão de Controle Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, devendo a organização ser notificada para a apresentação de defesa no prazo de 15 dias.

Parágrafo Único: Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão ao Órgão de Controle Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- (i) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- (ii) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação, nos moldes da Lei e do Edital, durante o curso do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO



O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente Termo no veículo oficial, em conformidade com o disposto na legislação aplicável.

Parágrafo Único. Os termos aditivos ao presente Termo deverão ser objeto de publicação em forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa do presente TERMO ao órgão de controle interno do Município, para que providencie o envio ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, nos termos da Deliberação TCE nº 312/2020.

Parágrafo Único: Os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas terão livre acesso correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Nova Iguaçu, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

	Nova Iguaçu, de
MUNICÍPIO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
Testemunhas:	
1. 2.	
	ANEXO III
	CARTA DE CREDENCIAMENTO
À Secretaria Municipal de Assis	
rubilco, para prestar esciarecin	
	Nova Iguaçu, de
	(Assinatura, nome e cargo do representante legal da OSC)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

À Secretaria Municipal de Assistência Social;	
Chamamento Público nº	
(Organizaç , portador(a) o de participação no chamamento público sup 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 11.2	ão da Sociedade Civil), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) la carteira de identidade de n.º, e CPF n.º, DECLARA, para fins racitado, que não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal n.º 252/2018, ambos reproduzidos no Edital .
	Nova Iguaçu, de
	(Assinatura, nome e cargo do representante legal da OSC)
DECLARAÇÃO DE NÃ	ANEXO V O INCIDÊNCIA EM ILÍCITOS TRABALHISTAS PRATICADOS CONTRA MENORES
À Secretaria Municipal de Assistência Social;	
Chamamento Público nº	
de participação no chamamento público supra	ão da Sociedade Civil), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) la carteira de identidade de n.º, e CPF n.º, DECLARA, para fins acitado, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CRFB/88, que não emprega menor de o ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos
	Nova Iguaçu, de
	(Assinatura, nome e cargo do representante legal da OSC)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO SEM SUBDELEGAÇÃO

À Secretaria Municipal de Assistência Social;	
Chamamento Público nº	
(Organização, portador(a) da de participação no chamamento público suprador	io da Sociedade Civil), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) a carteira de identidade de n.º, e CPF n.º, DECLARA, para fins citado, que funciona sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim.
	Nova Iguaçu, de de
	(Assinatura, nome e cargo do representante legal da OSC)
	ANEXO VII
DECLARAÇÃO D À Secretaria Municipal de Assistência Social;	E INEXISTÊNCIA DE AGENTE PÚBLICO NO QUADRO DIRETIVO DA OSC
Chamamento Público nº	
de participação no chamamento público suprac pelo chamamento público no quadro direti Poder Municipal de Nova Iguaçu (Prefeito, N	io da Sociedade Civil), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal Sr.(a) a carteira de identidade de n.º, e CPF n.º, DECLARA, para fins itado, que não possui servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável vo da organização da sociedade civil (OSC), bem como qualquer pessoa ligada a integrantes do /ice-Prefeito, Vereadores ou servidores municipais) por laço de matrimônio ou parentesco, afim ou adoção, nos termos do art. 119 da Lei Orgânica Municipal.
	Nova Iguaçu, de
	(Assinatura, nome e cargo do representante legal da OSC)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO CUMPRIMENTO DE PENALIDADES DE SUSPENSÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL

	-		
À Secretaria Municipal de Assistência Social;			
Chamamento Público nº			
que não possui nenhum impedimento de co Ou () DECLARA, inidoneidade para licitar	entratar com a administração municipal ou contratar com a administração púl	o, por intermédio do seu represent , e CPF n.º, DECI a penalidades de suspensão de participação l. blica de qualquer esfera federativa, afirmano de celebrar parceria ou contrato com órgãos	lo não possuir
Ou () DECLARA, inidoneidade para partici esferas de governo.	par em chamamento público ou celebra	ar parceria ou contrato com órgãos e entidad	es de todas as
	Nova Iguaçu, de d	e	
	(Accidenture, name a course do representante	mto local do OSCI	
	(Assinatura, nome e cargo do representar	ile legal da OSC)	ld. 01331/2023



Rua. Antenor de Moura Raunheitti, 95 NOVA IGUAÇU - RJ

Órgão

INST.PREV.SERV.MUN.DE NOVA IGUACU - PREVINI

	BALANÇO OF	RÇAMENTÁRIO		
EXERCÍCIO 2022	PERÍODO Novembro			Y Y
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c - b)
	(a)	53.519.228,43	54.667.127,42	1.147.898,99
RECEITAS CORRENTES	53.519.228,43	31.883.935.89	34.378.117,49	2.494.181,60
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	31.883.935,89	31.883.935,89	34.378.117,49	2.494.181,60
Contribuições Sociais	31.883.935,89	1.199.510,95	6.512.073,17	5.312.562,22
RECEITA PATRIMONIAL	1.199.510,95	10 LD	5.884.528,96	4.898.296,82
Receitas Imobiliárias	986.232,14	986.232,14	627.544,21	414.265,40
Receitas de Valores Mobiliários	213.278,81	213.278,81	13.776.936,76	(6.658.844,83)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.435.781,59	20.435.781,59	280000 10022 00041000200	181.302,63
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	181.302,63	(6.840.147,46)
Receitas Diversas	20.435.781,59	20.435.781,59	13.595.634,13	452.631,11
RECEITAS CORRENTES - OPERAÇÕES INTRAOR	134.761.011,38	134.761.011,38	135.213.642,49	6.946.419,21
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES - OPERAÇÕES I	67.116.594,53	67.116.594,53	74.063.013,74	ENEWOOD CONTRACTOR CONTRACTOR
OUTRAS RECEITAS CORRENTES - OPERAÇÕE	67.644.416,85	67.644.416,85	61.150.628,75	(6.493.788,10)
SUBTOTAL DE RECEITAS (I)	188.280.239,81	188.280.239,81	189.880.769,91	1.600.530,10
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliário	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	188.280.239,81	188.280.239,81	189.880.769,91	1.600.530,10
DÉFICIT (IV)			13.640.816,88	
TOTAL (V) = (III + IV)	188.280.239,81		203.521.586,79	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIADOS PRA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Márcia da Costa Melo Contador Chefe Mat.: 34/677.101-8 CRC/RJ 058601/O-7

Juliana K. Lopes Maia Diretor Adm. e Financeiro Mat.: 60/200.0742

Marcello R. de Souza Cardoso Diretor de Benefícios

Mat.: 11/100.028-3

Jailce Perrut dos Santos Scofano Diretora Presidente

Mat.: 60/200.072-4



Rua. Antenor de Moura Raunheitti, 95 NOVA IGUAÇU - RJ

Órgão

INST.PREV.SERV.MUN.DE NOVA IGUACU - PREVINI

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

EXERCICIO: 2022				PERIODO	: Novembro	
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
DESPESA ON GRANIENTALIA	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(i) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	187.515.239,81	211.593.239,81	202.729.309,42	192.384.770,62	192.307.083,81	8.863.930,39
DESPESAS DE PESSOAL E ENCARG	185.493.739,81	208.781.739,81	200.383.156,42	190.526.708,43	190.449.021,62	8.398.583,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.021.500,00	2.811.500,00	2.346.153,00	1.858.062,19	1.858.062,19	465.347,00
DESPESAS DE CAPITAL	185.000,00	185.000,00	2.570,00	0,00	0,00	182.430,00
INVESTIMENTOS	185.000,00	185.000,00	2.570,00	0,00	0,00	182.430,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA CORRENTE INTRA-ORÇAME	580.000,00	1.060.000,00	789.707,37	641.043,92	641.043,92	270.292,63
Pessoal e encargos	580.000,00	1.060.000,00	789.707,37	641.043,92	641.043,92	270.292,63
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	188.280.239,81	212.838.239.81	203.521.586,79	193.025.814,54	192.948.127,73	9.316.653,02
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA/	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (VII)		000000		0.00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00
Outras Divida				193.025.814,54	192.948.127,73	9,316,653,02
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	188.280.239,81	212.838.239,81	203.521.586,79	193.025.814,54	192,940,127,73	0.010.000,0
(VIII) = (VI+VII)			0,00			
SUPERÁVIT (IX)		100000000000000000000000000000000000000		400 00E 044 E4	192.948.127,73	9.316.653,02
TOTAL (X) = (VII + IX)	188,280,239,81	212.838.239,81	203.521.586,79	193.025.814,54	132.846.127,73	9.5 11.003,0

Márcia da Costa Melo Contador Chefe Mat.: 34/677.101-8 CRC/RJ 058601/O-7

> Juliana K. Lopes Maia Diretor Adm. e Financeiro Mat.: 60/200.074-2

Marcello R. de Souza Cardoso

Diretor de Benefícios Mat.: 11/100.028-3

Jailce Perrut dos Santos Scofano

Diretora Presidente Mat.: 60/200.072-4

Rua. Antenor de Moura Raunheitti, 95 Bairro da I

Órgão Exercício 2022

INST.PREV.SERV.MUN.DE NOVA IGUACU - PREVINI

anço Orçamentário - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados XO

	Inscritos	ritos				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Em exercícios anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do exercício anterior (b)	Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f)=(a+b-d-e)
SPENAS CORRENTES	00'0	00'0	00'0	00'0	0,00	00'0
Donney o Encarace Sociais	00.0	00.0	00'0	00'0	00'0	00'0
Cutton Donner Controller	00.0		00.0	00'0	00'0	00'0
SPESAS DE CAPITAL	00'0		00'0	00'0	0,00	00'0
Investimentos	00:00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
Inversion Financeiras	00'0		00'0	00'0	00'0	00'0
Amortização da Dívida	00'0	00.00	00'0	00'0	00'0	00'0
TOTAL	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0

Marcello R. de Souza Cardoso Diretor de Beneficios Mat.: 11/100.028-3

> Diretor Adm. e Financeiro Juliana K. Lopes Maia Mat.: 60/200.074-2

Márcia da Costa Melo Contador Chefe Mat.: 34/677.101-8 CRC/RJ 058601/O-7

Jailce Perrut dos Santos Scofano Diretora Presidente Mat.: 60/200.0724

2023 15:23:40

Página 1 de 1

Rua. Antenor de Moura Raunheitti, 95 Bairro da I

Órgão Exercício 2022 INST.PREV.SERV.MUN.DE NOVA IGUACU - PREVINI

inço Orçamentário - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados Xo II

RESTOS A PAGAR	Inscritos	ritos			
ROCESSADOS E RESTOS A AGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Em exercícios anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do exercício anterior (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b-c-d)
	000	00.0	00'0	00'0	00'0
SPESAS DE CAPITAL	Paris :		000	000	0.00
Amortizacão da Dívida	00'0	00,0	20,0		
	00:00	00'0	00'0	00'0	00,0
Investimentos	7 153 15	166.441.88	45.978,71	00'0	127.616,32
SPESAS CURRENTES			00 0	0.00	00'0
Outras Despesas Correntes	00,0		0010	6	00 010 101
	7.153.15	166.441.88	45.978,71	00'0	127.016,32
Pessoal e Encalgos Socials		0.00	00'0	00'0	00'0
SPESAS CORRENIES INTRA-ORÇAMETANIA			00'0	00'0	00'0
Pessoal e Encargos Sociais INTRA	20,0	166.47	45.978.71	00'0	127.616,32
TOTAL	CL'56L'		(5 . 15 . 5)		

Marcello R. de Souza Cardoso Diretor de Benefícios Mat.: 11/100.028-3

Márcia da Costa Melo/ Contador Chefe Mat.: 34/677.101-8 CRC/RJ 058601/0-7

Jailce Perrut dos Santos Scofano Diretora Presidente Mat.: 60/200.072-4

Juliana K. Lopes Maia Diretor Adm. e Financeiro Mat.: 60/200.074-2

2023 15:22:45

Página 1 de 1



Rua. Antenor de Moura Raunheitti, 95

Órgão

INST.PREV.SERV.MUN.DE NOVA IGUACU - PREVINI

	BALANÇO FINANCEIRO			
KERCÍCIO 2022	MÊS Novembro			PAGINA 1 de 1
	INGRESSOS			
ESPECIFICAÇÃO			Exercicio Atual	Exercicio Anterio
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	(1)		189.880.769,91	196.630.979,90
ORDINÁRIA			100 000 700 01	100 620 070 0
Recursos Ordinários RPPS			189.880.769,91	196.630.979,90
TRANSFENCIAS FINANCEIR	RAS RECEBIDAS (II)		0,00	2.435.412,88
Transferências Financeiras	recebidas		0,00	2.435.412,88
RECEBIMENTO EXTRAORÇ			34.237.881,59	24.022.632,02
Provisões para Perdas em A	Anlicações Financeiras		109.307,96	100.000,0
Depósitos Restituíveis e Val	AN 35,		23.555.114,57	23.754.755,2
Outros Recebimentos Extra			0,00	1.434,8
Inscrição de Restos a Pagar			10.495.772,25	0,0
Inscrição de Restos a Pagar			77.686,81	166.441,8
SALDO DO EXERCÍCIO ANT			5.723.585,47	2.077.845,5
Caixa e equivalente de Caix	va .		1.540.171,16	615.060,4
Depósitos Restituíveis e Val			4.183.414,31	1.462.785,0
Depositos restituiveis e vai		Total	229.842.236,97	225.166.870,33

Márcia da Costa Melo Contador Chefe Mat.: 34/677.101-8 CRC/RJ 058601/O-7

> Juliana K. Lopes Maia Diretor Adm. e Financeiro Mat.: 60/200.074-2

Marcello R. de Souza Cardoso Diretor de Benefícios

Mat.: 11/100.028-3

Jailce Perrut dos Santos Scofano Diretora Presidente Mat.: 60/200.072-4



Rua. Antenor de Moura Raunheitti, 95

Órgão

INST.PREV.SERV.MUN.DE NOVA IGUACU - PREVINI

	BALANÇO FINANCE	IRO		
(ERCÍCIO 2022	MÊS Novembro			PAGINA 1 de 1
	DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO			Exercicio Atual	Exercicio Anterior
DESPESA ORÇAMENTÁRIA			203.521.586,79	196.753.678,10
ORDINÁRIA Recursos Ordinários RPPS			203.521.586,79	196.753.678,10
INTERFERÊNCIAS FINANCE	IRAS		109.307,96	100.000,00
Provisões para perdas em A	plicações Financeiras		109.307,96	100.000,00
PAGAMENTOS EXTRAORÇA			15.590.505,93	22.589.606,76
Depósitos Restituíveis e Val	ores Vinculados		15.470.160,29	22.537.226,83
Restos a pagar processados			45.978,71	0,00
Perdas de Investimentos e a			74.366,93	52.379,93
SALDO PARA EXERCÍCIO S			10.620.836,29	5.723.585,47
Caixa e Equivalente de Caix	ra.		661.051,60	1.540.171,16
Depósitos Restituíveis e Val			9.959.784,69	4.183.414,31
Depositos (Vestitulveis e Val	0100 11110010000	Total	229.842.236,97	225.166.870,33

Márcia da Costa Melo Contador Chefe

Mat.: 34/677.101-8 CRC/RJ 058601/O-7

> Juliana K. Lopes Maia Diretor Adm. e Financeiro Mat.: 60/200.074-2

Marcello R. de Souza Cardoso Diretor de Benefícios

Mat.: 11/100.028-3

Jailce Perrut dos Santos Scofano

Diretora Presidente Mat.: 60/200.072-4





Rua. Antenor de Moura Raunheitti, 95

Órgão

INST.PREV.SERV.MUN.DE NOVA IGUACU - PREVINI

XERCÍCIO 2022 MÊS Novembro	DATA26/01/2023	PAGINA 1 de 1
ALITOIOIO IVII		
	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATIVO	444.315.764,75	236.280.087,04
ATIVO CIRCULANTE	27.093.756,92	13.629.212,21
Bancos Conta Movimento	661.051,60	1.540.171,16
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	16.433.772,21	7.813.723,39
Investimentos Temporários a Curto Prazo	9.959.784,69	4.183.414,31
Títulos e Valores Mobiliários	9.959.784,69	4.183.414,31
Investimentos em Segmentos de Renda Fixa	4.990.590,52	1.410.779,98
Investimentos em Segmentos de Renda Variável	221.899,60	205.003,91
Investimentos c/ Taxa de Adm. do RPPS	4.747.294,57	2.567.630,42
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Estoques	39.148,42	91.903,35
ATIVO NÃO CIRCULANTE	417.222.007,83	222.650.874,83
Ativo Realizável a Longo Prazo	341.494.311,29	146.923.178,29
Demais Créditos e valores a longo prazo	341.494.311,29	146.923.178,29
Investimentos	74.694.568,59	74.694.568,59
Aplicações em segmento de imóveis - RPPS	74.694.568,59	74.694.568,59
Imobilizado	1.033.127,95	1.033.127,95
Bens Móveis	1.033.127,95	1.033.127,9
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	444.315.764,75	236.280.087,04
PASSIVO CIRCULANTE	10.060.557,61	1.943.895,2
Obrigações Trabalhistas, Prev. e Assistenciais a Pagar	205.303,13	173.595,0
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,0
Demais Obrigações a Curto Prazo	9.855.254,48	1.770.300,2
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,0
	1,668.326.370,48	1.512.822.418,2
Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	1.999.405.799,83	1.796.659.467,6
Plano Previdenciário - Provisões de Beneficios a Conceder	(3.332.983.363,81)	(3.056.176.573,37
Plano Previdenciário - Plano de Amortização	(334.748.806,50)	(253.305.312,45
Provisões Atuariais para Ajuste do Plano de Amortização	434.255.207,14	234.336.191,8
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	234.336.191,81	289.169.337,6
Resultados Acumulados	0,00	(54.830.492,7
Resultado do Exercício	0,00	(2.653,0
Ajuste de Exercícios Anteriores	199.919.015,33	///0,0

Márcia da Costa Melo Contador Chefe Mat.: 34/677.101-8 CRC/RJ 058601/O-7

> Juliana K. Lopes Maia Diretor Adm. e Financeiro Mat.: 60/200.074-2

Marcello R. de Souza Cardoso Diretor de Benefícios

Mat.: 11/100.028-3

Jailce Perrut dos Santos Scofano Diretora Presidente

Mat.: 60/200.072-4



Rua. Antenor de Moura Raunheitti, 95

Órgão

INST.PREV.SERV.MUN.DE NOVA IGUACU - PREVINI

BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FI XERCÍCIO 2022 MÊS Novembro	DATA26/01/2023	PAGINA 1 de 1
	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATIVO (I)	444.315.764,75	236.280.087,04
ATIVO FINANCEIRO	10.620.836,29	5.723.585,47
	661.051,60	1.540.171,16
Bancos Conta Movimento Investimentos Temporários a Curto Prazo	9.959.784,69	4.183.414,31
	433.694.928,46	230.556.501,57
ATIVO PERMANENTE	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	16.433.772,21	7.813.723,39
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	39.148,42	91.903,35
Estoques Preze	341.494.311,29	146.923.178,29
Ativo Realizável a Longo Prazo	341.494.311,29	146.923.178,29
Demais Créditos e valores a longo prazo	74.694.568,59	74.694.568,59
Investimentos	1.033.127,95	1.033.127,95
Imobilizado Bens Móveis	1.033.127,95	1.033.127,95
PASSIVO (II)	20.556.329,86	1.943.895,23
PASSIVO FINANCEIRO	20.556.329,86	1.943.895,23
Obrigações Trabalhistas, Prev. e Assistenciais a Pagar	205.303,13	173.595,03
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	9.855.254,48	1.770.300,20
Crédito Empenhado a Liquidar	10.495.772,25	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
	1.668.326.370,48	1.512.822.418,21
Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios Concedidos	1.999.405.799,83	1.796.659.467,6
Plano Previdenciário - Provisões de Benefícios a Conceder	(3,332.983.363,81)	(3.056.176.573,37
Plano Previdenciário - Plano de Amortização	(334.748.806,50)	(253.305.312,45
Provisões Atuariais para Ajuste do Plano de Amortização SALDO PATRIMONIAL (III) = (I) - (II)	423.759.434,89	234.336.191,81

	BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Ordinários		(9.935.493,57)	3.779.690,24

Márcia da Costa Melo Contador Chefe

Mat.: 34/677.101-8 CRC/RJ 058601/O-7

> Juliana K. Lopes Maia Diretor Adm. e Financeiro Mat.: 60/200.074-2

Marcello R. de Souza Cardoso Diretor de Benefícios

Mat.: 11/100.028-3

Jailce Perrut dos Santos Scofano Diretora Presidente

Mat.: 60/200.072-4



Rua. Antenor de Moura Raunheitti, 95

Órgão

INST.PREV.SERV.MUN.DE NOVA IGUACU - PREVINI

XERCÍCIO MÊS Novembro	DATA 26/01/2023	PAGINA 1 de 1
XERCÍCIO MÊS Novembro	20,0 ***	
ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterio
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	393.802.392,98	183.264.414,15
CONTRIBUIÇÕES CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	373.125.563,39 373.125.563,39	167.280.412,8 0 167.280.412,80
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	6.212.848,62 6.212.848,62	605.461,4 605.461,4
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	627.544,21 627.544,21	101.653,3 101.653,3
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO	0,00 0,00	2.435.412,8 2.435.412,8
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	0,00 0,00	1.789,8 1.789,8
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	13.836.436,76 13.836.436,76	12.839.683,8 12.839.683,8
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUITIVA	193.883.377,65	238.094.906,9
PESSOAL E ENCARGOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.861.269,08 1.056.206,30	953.784,8 49.938,8
ENCARGOS PATRONAIS	805.062,78	903.846,0
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS APOSENTADORIAS E REFORMAS	189.257.708,82 189.257.708,82	193.781.544,6 193.781.544,6
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.953.981,97 71.040,81	1.951.503,2 13.837,6
SERVIÇOS	1.882.941,16	1.937.665,6
TRIBUTÁRIAS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.634,29 1.634,29	1.439,9 1.439,9
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00 0,00	1.823,7 1.823,7
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	808.783,49 74.366,93	41.404.810, 4 52.379,
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	734.416,56	41.352.430,5
Resultado Patrimonial do Período	199.919.015,33	-54.830.492,7

Márcia da Costa Melo Contador Chefe Mat.: 34/677.101-8 CRC/RJ 058601/O-7

> Juliana K. Lopes Maia Diretor Adm. e Financeiro Mat.: 60/200.074-2

Marcello R. de Souza Cardoso Diretor de Benefícios

Mat.: 11/100.028-3

Jailce Perrut dos Santos Scofano Diretora Presidente Mat.: 60/200.072-4

ld. 01332/2023